

Proc. Administrativo 53.916/2024

De: LUCIANA F. - SMA-SPQGA

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 06/06/2024 às 15:52:19

Setores envolvidos:

PGM, SGOV, SFP, SMA, SOSP, SDE, SFP-SSPO, SMA-SPQGA, SDE-SSTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSLCC-DLIC, SFP-SSPO-DPE, SFP-SSPO-DECO, SME-SSGE-DGOFCC-UNFE

Autorização para requisitar contratação

Ao Jose Carlos Porsani - SMAS

Sirvo-me do presente para manifestar a preocupação desta Coordenadoria no que tange ao acúmulo de resíduos, materiais e bens inservíveis descartados irregularmente em áreas públicas, tais como praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas.

Esse acúmulo, gera poluição visual, comprometimento do solo, da vegetação, bem como da qualidade do ar, enfim, proporciona diversos impactos negativos na seara ambiental.

Embora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade faça um trabalho primoroso de Educação Ambiental objetivando que ações de descartes irregulares não aconteçam, verifica-se que a população ainda não absorveu tais ensinamentos.

Sendo assim, é imprescindível que os referidos resíduos, materiais e bens inservíveis sejam coletados e destinados corretamente.

Pensando na sustentabilidade solicito autorização para requisitar a contratação de serviço de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) do Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados.

Proponho que essa contratação seja feita nos moldes do contrato nº 5594/2022, celebrado com a Cooperativa Social de Trabalho e Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente) destinado à coleta de resíduos e materiais descartados irregularmente em áreas de preservação permanente, ou seja, que o serviço possa ser executado por cooperativa de catadores, no âmbito da coleta seletiva.

Tem-se assim, que a contratação de cooperativa se faz pertinente por envolver a pauta da sustentabilidade e da promoção social.

Por fim, sendo autorizada a requisição é necessário que seja solicitada à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo manifestação sobre a existência de cooperativa de catadores, no âmbito da coleta seletiva no município de Araraquara que execute o serviço descrito acima, bem como possua o perfil preceituado no art. 75, IV, j, da Lei 14.133/2021 (pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis).

Em caso afirmativo, e objetivando instruir a requisição solicito que a manifestação seja acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios relativos à cooperativa.

—
Luciana Fernandes

Coordenadora Executiva de Áreas Verdes e Combate à Poluição

Proc. Administrativo 1- 53.916/2024

De: Jose P. - SMA

Para: SDE - Gabinete do Secretario do Desenvolvimento Econômico

Data: 06/06/2024 às 17:20:21

A

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Economico e Turismo

Damiano Barbiero Neto

Para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

—

Jose Carlos Porsani

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Proc. Administrativo 2- 53.916/2024

De: Damiano N. - SDE

Para: SDE-SSTECS - Subsecretaria do Trabalho e da Economia Criativa e Solidária - A/C Camila P.

Data: 07/06/2024 às 10:29:45

Segue para ciencia e providencias necessarias no que cabe a esta Coordenadoria

—

Damiano Barbiero Neto

Vice-Prefeito

Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Proc. Administrativo 3- 53.916/2024

De: Camila P. - STDET-CTECS

Para: -

Data: 07/06/2024 às 11:04:29

Setores envolvidos:

SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS

Autorização para requisitar contratação

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Proc. Administrativo 53.916/2024, vimos por meio deste, manifestar nosso conhecimento sobre a existência no Município de Cooperativa de Trabalho apta a realização de serviços específicos de coleta de resíduos sólidos formadas por pessoas de baixa renda e reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Em 2019 criamos e executamos o Projeto “Cooperativismo como Porta para o Futuro”, onde sensibilizamos cerca de 400 pessoas para a economia solidária e o cooperativismo. Cerca de 80 pessoas se engajaram no processo de formação e capacitação oferecidos pelas CETECS – Coordenadoria executiva de Trabalho e Economia Criativa e Solidária que culminou na formação e formalização de algumas cooperativas de trabalho no nosso Município. Considerando a Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Nesse sentido, chegamos a 2024 com uma sólida política pública de apoio e incentivo ao cooperativismo e a economia solidária e buscamos a sustentabilidade e autonomia das cooperativas formalizadas com apoio público.

Considerando que a Lei Municipal nº 7.145/2009 que institui a Política Municipal de Trabalho e de Economia Solidária do Município de Araraquara e que considera Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para geração de trabalho e renda, empresas que adotem o princípio da autogestão, redes solidárias e outros grupos populares que preencham os requisitos legais necessários à formalização da pessoa jurídica e que possuam as características conforme Art. 7 e 8 da presente da lei.

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.338/2020 que regulamenta a Lei Municipal nº 7.145/2009 e institui a IPECS – Incubadora Pública de Economia criativa e Solidária, cujo objetivo é realizar ações de fomento ao processo de incubação, de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários.

Considerando que a Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021 institui o Programa Municipal “Coopera Araraquara”, destinado a estabelecer e implementar mecanismos institucionais e ações estratégicas que incentivem e apoiem a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados pela Lei nº 7.145 de 27 de novembro de 2009 que instituiu a Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária. Considerando especificamente o Capítulo IV - Dos Mecanismos de Execução - Art. 7º Para proporcionar a execução do Programa Municipal “Coopera Araraquara” de acordo com a sua finalidade, ficam definidos como mecanismos estratégicos: I - oferta do processo de incubação e gestão, por meio de edital, para cooperativas e a empreendimentos econômicos solidários; II - concessão da utilização, vinculada às estratégias de incubação, de bens públicos a título precários e temporário às cooperativas e a empreendimentos econômicos solidários; III - viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para subsídio para início de negócio coletivo, custeio de despesas, aquisição de equipamentos e capital de giro; IV - oferta de formação e capacitação técnica e profissional; e

VI - oferta de assessoria técnica, contábil, jurídica e educacional. Parágrafo único. Para a execução do programa poderão ser utilizados, dentre outros, os recursos oriundos do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS) orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS).

Considerando a Lei nº 9.877 de 10 de novembro de 1999 que dispõe sobre a criação e funcionamento de Cooperativas Sociais que insere os egressos de prisões com vistas a integração social.

Considerando que juridicamente, a implantação da Coleta Seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, faz parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e se constitui em requisito para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Nesta senda, a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e o incentivo à criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associativismo dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) integrada à Política Nacional do Meio Ambiente e articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental:

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

[...] IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

[...]

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

- 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

[...]

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Por outro lado, há que se considerar a existência do programa bem sucedido de coleta seletiva domiciliar realizado por cooperativa de catadores – Cooperativa de Trabalho Acácia de Catadores, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis de Araraquara, mas cujo contrato com o município tem como objeto tão somente a coleta de resíduos recicláveis separados dos resíduos orgânicos pelos próprios moradores. Há também um contrato vigente da própria Secretaria de Meio Ambiente destinado à coleta de resíduos e materiais descartados irregularmente em áreas de preservação permanente encontrados dentro do leito e nas margens de córregos e APPs pertencentes ao município de Araraquara. Porém, esses contratos vigentes não trazem solução aos materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis encontrados em vias públicas, tais como praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas.

Tal cenário revela a necessidade urgente de se adequar o regramento jurídico ao destino e tratamento ambientalmente correto desses resíduos e materiais, que são em grande parte reutilizáveis ou recicláveis.

Ademais, há possibilidade jurídica na Dispensa de Licitação para a Contratação de cooperativa para efetuar a Coleta Seletiva, Processamento e Comercialização dos Resíduos Sólidos Urbanos, Reutilizáveis e Recicláveis, está prevista na Art. 75, IV, j da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É Dispensável a Licitação:

IV – Para contratação que tenha por objeto:

j - coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuado por associação ou cooperativa, formada por pessoas física de baixa renda, reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Assim, considerando que a Cooperativa de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.929.251/0001-65, com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida nº 307, Araraquara-SP, CEP nº 14.811-400 - Araraquara/SP está em condições de apresentar todas as certidões negativas e no prazo de validade, concluímos que seja do mais lícito interesse público a contratação direta da Cooperativa de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente, acima identificada, para prestação dos serviços de coleta, de forma manual, de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis encontrados em vias públicas, praças, áreas verdes e de lazer, parques e bosques pertencentes ao município de Araraquara, bem como seu transporte, triagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados.

A Cooperativa de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente foi formada por meio do Projeto “Cooperativismo como Porta para o Futuro” com pessoas de baixa e renda e que vivenciavam situação de vulnerabilidade social e por isso participavam de outros programas sociais da Prefeitura que possibilitavam condições para manutenção de seus direitos essenciais de manutenção da vida. Atestamos que a Cooperativa de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente tem experiência técnica nas áreas de jardinagem, compostagem e também está apta para a realização de serviços de coleta, reciclagem e recuperação de materiais recicláveis e reaproveitáveis conforme seu Estatuto Social e conforme a prática pregressa de seus cooperados, que desenvolviam como atividade principal ou secundária a coleta e comercialização individual de recicláveis como forma de subsistência econômica. Ademais, declaramos que a cooperativa possui condições técnicas, operacionais e de recursos humanos para atender os serviços a serem contratados por ser cooperativa que formada por pessoas que reconhecidamente desenvolviam atividade de coleta de materiais recicláveis.

Cabe ressaltar que a COOPERATIVA DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE participa do processo de Incubação realizado pela IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, por meio de seleção pública, e recebe apoio para gestão, desenvolvimento e assessorias técnicas previstas pelo Programa Coopera Araraquara.

Entendemos, outrossim, que o interesse público se estende, ademais, ao fomento do cooperativismo da população de baixa renda, o que vai ao encontro do conceito de sustentabilidade global, eleito por fóruns mundiais como o grande objetivo da humanidade.

De fato, desde a realização da ECO-92, diversos países passaram a considerar o desenvolvimento sustentável como componente imprescindível de estratégia política, ao tratar indissociavelmente as questões ambientais, econômicas e sociais.

Nessa esteira, as deliberações da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada em Johannesburgo, no ano de 2002, convergiram para a imprescindível e urgente implementação da então denominada Agenda 21, a qual associou definitivamente o conceito de sustentabilidade ambiental com desenvolvimento social local, elegendo um novo paradigma de desenvolvimento, com fulcro nas fragilidades do ecossistema e na relação do homem com a natureza, objetivando a integridade da vida, o que está intimamente ligado ao desenvolvimento socioeconômico das classes menos favorecidas, através de políticas públicas de inclusão social e econômica, inseridas em um modelo de desenvolvimento sustentável, que considere a erradicação da pobreza, as necessidades das gerações futuras e do meio ambiente. Em seu Capítulo 3, a referida Agenda 21 Global volta o foco do Fórum para o combate à pobreza, principalmente através da capacitação da população de baixa renda e dos grupos mais vulneráveis para a obtenção sustentável de sua subsistência. Já o Capítulo 7 trata do desenvolvimento sustentável dos denominados assentamentos humanos, o que deve se dar através de moradia adequada, do manejo planejado e sustentável do solo, da promoção da infraestrutura ambiental, sanitária, de saneamento, drenagem e de manejo dos resíduos sólidos.

Assim, o município de Araraquara se coloca em consonância com não só com os compromissos internacionais, mas também com os princípios fundamentais da Constituição Federal, que em seu artigo 1º traça como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil a cidadania (inciso II), a dignidade da pessoa humana (inciso III) e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (inciso IV), além de contribuir para a consecução dos objetivos da República Federativa do Brasil que, no artigo 3º são estabelecidos, dentre outros, como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I) e a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais (inciso III).

Portanto, pelo acima exposto, o interesse público e as vantagens sociais, ambientais e econômicas que certamente resultarão da prestação de serviço de coleta, triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis por cooperativas de catadores de materiais recicláveis justificam o presente processo e o procedimento de dispensa de licitação para tanto, posto estarem presentes todos os requisitos legais para contratação direta do Município.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos e envio anexo o referido Estatuto Social da Cooperativa de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente.

Reiterando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Camila Capacle Paiva

Coordenador Executivo de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

Anexos:

Decreto_Municipal_n_12_338_2020_IPECS.pdf

Lei_ordinaria_n_10_161_2021_COOPERA_ARARAQUARA.pdf

Lei_ordinaria_n_7_145_2009_Politica_Municipal_de_Trabalho_e_Economia_Solidaria.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.338, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, subordinada à Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas "b" e "f" do inciso I do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista a Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), com sede na Avenida Nabor Rodrigues dos Santos nº 467, Jardim dos Manacás, subordinada à Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (CETECS), da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º A IPECS constitui-se de espaços públicos compreendidos em sua sede e em espaços descentralizados, destinados a ações de fomento ao processo de incubação, de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários, sediados no município de Araraquara, onde serão desenvolvidas, prioritariamente, ações nas seguintes áreas:

- I – formação e incubação;
- II – apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;
- III – apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;
- IV – apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;
- V – assessoria técnica nas áreas de associativismo, cooperativismo, gestão financeira, contábil, econômica, jurídica, organização da produção, desenvolvimento de produtos, comercialização, cidadania, gestão coletiva/autogestão, relações interpessoais, formação de redes e cadeias produtivas;
- VI – apoio às políticas de investimento social e ao acesso a linhas de crédito, preferencialmente através das finanças solidárias (fundos rotativos solidários e bancos comunitários de desenvolvimento e cooperativas de crédito); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – possibilidade de utilização, vinculada às estratégias de incubação, de bens públicos a título precários e temporário, desde que autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Relativamente ao inciso VII no “caput” deste artigo, deverá ser indicado no Edital de Cadastramento e Seleção de empreendimentos econômicos solidários, conforme arts. 5º e art. 6º deste decreto, os imóveis ou espaços públicos que poderão ser disponibilizados para estes empreendimentos, caso haja demanda.

Art. 3º A CETECS fica responsável pela infraestrutura necessária para o funcionamento da IPECS, cabendo-lhe propor licitações, contratações, chamamentos públicos, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza e vigilância interna.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de novas unidades da IPECS, em especial em localidades de alta vulnerabilidade social, inclusive mediante colaboração com outros órgãos da Administração Pública ou com entidades privadas.

Art. 4º A CETECS fica responsável pela disponibilização de uma equipe técnica multidisciplinar de servidores públicos, lotados na coordenadoria ou podendo dela participarem servidores de outras Secretarias, mediante o estabelecimento de perfis para o desenvolvimento dos projetos.

§ 1º Fica autorizada a firmação de cooperação com universidades, bem como outras instituições governamentais e não governamentais, para fins de orientar, auxiliar ou coordenar a execução dos projetos incubados.

§ 2º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), de acordo com a Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, para a gestão, apoio ou prestação de assessoria técnica e operacional da Incubadora Pública.

Art. 5º Para fins do inciso I do § 2º do art. 18 da Lei nº 7.145, de 2009, compete à CETECS publicar Edital de Cadastramento e Seleção de empreendimentos econômicos solidários interessados em participar da incubação a ser implementada pela Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária.

Art. 6º O Edital de Cadastramento e Seleção a que se refere o art. 5º deste decreto será publicado no órgão responsável pela imprensa oficial do Município, contendo, dentre outros, os seguintes requisitos e critérios de seleção dos empreendimentos econômicos solidários:

- I – residência e domicílio no município de Araraquara;
- II – estarem de acordo com a definição de Empreendimentos Econômicos Solidários estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145, de 2009;
- III – serem compostos, preferencialmente, de pelo menos 4 (quatro) pessoas trabalhando coletivamente;
- IV – terem os integrantes a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou serem emancipados na forma da lei civil;
- V – serem majoritariamente compostos por pessoas de diferentes famílias, sem grau de parentesco;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – dedicarem-se a segmento econômico definido;

VII – possuírem produtos ou serviços definidos, ou em fase de definição; e

VIII – em se tratando de empreendimento irregular, na forma da legislação aplicável, deverão os interessados assumir compromisso de regularização e constituir, de acordo com a legislação aplicável, pessoa jurídica em regime de autogestão, cujo estatuto ou contrato social contenha cláusula prevendo a participação igualitária nos votos de deliberação e preveja necessariamente a forma de retirada de cada um dos membros, tudo devidamente atualizado, informando ao poder público qualquer alteração.

Art. 7º O período de incubação dos empreendimentos econômicos solidários será definido em conformidade com o Edital de Cadastramento e Seleção a que se refere o art. 5º deste decreto, bem como de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante a avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia oficial específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses, na forma do art. 15 da Lei nº 7.145, de 2009.

Art. 8º Para iniciar o processo de incubação, os responsáveis pelos empreendimentos econômicos solidários contemplados deverão firmar assinar Termo de Anuência e Monitoramento, de acordo com o formulário que constará em cada Edital de Cadastramento e Seleção de Empreendimentos Econômicos Solidários.

Parágrafo Único. A assinatura do Termo de Anuência e Monitoramento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser realizada:

I – em se tratando de empreendimento titularizado por pessoa jurídica regularmente constituída, por seu representante legal, na forma de seu ato constitutivo;

II – em se tratando de empreendimento irregular, por todos os que participarem do empreendimento, inclusive os que subscreverem eventual ato constitutivo; e

III – por todos aqueles que, durante a incubação, sobrevierem ao empreendimento, formal ou informalmente.

Art. 9º Para os fins da Seção III do Capítulo II da Lei nº 7.145, de 2009, fica instituída a Comissão de Gestão e Monitoramento da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, responsável em definir os critérios de análise e indicadores de monitoramento, com vistas a aperfeiçoar a política públicas e avaliar as ações desenvolvidas.

§ 1º A Comissão de Gestão e Monitoramento da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária deverá ser composta por:

I – 3 (três) empregados públicos lotados da CETECS;

II – 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal Gestão e Finanças;

III – 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e

IV – 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Outras atribuições poderão ser acometidas à Comissão de Gestão e Monitoramento da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária por meio de ato do titular da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 041.371/2020 ("DLOM/RAP").



LEI Nº 10.161, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Autógrafo nº 58/2021 - Projeto de Lei nº 66/2021

Institui o Programa Municipal Coopera Araraquara e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da [Lei Orgânica do Município de Araraquara](#), de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de março de 2021, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA COOPERA ARARAQUARA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Coopera Araraquara”, destinado a estabelecer e implementar mecanismos institucionais e ações estratégicas que incentivem e apoiem a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados pela [Lei nº 7.145 de 27 de novembro de 2009](#) que instituiu a Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária.

Art. 2º O Programa Municipal “Coopera Araraquara” está vinculado à Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (CETECS), da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMTDET), e deverá ser executado de forma intersectorial com os demais órgãos da Administração direta e indireta do Município de Araraquara.

Art. 3º Para a operacionalização do Programa Municipal “Coopera Araraquara” poderão ser utilizados, dentre outros, recursos oriundos do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUNTECS), orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS PROGRAMA COOPERA ARARAQUARA

Art. 4º São objetivos do Programa “Coopera Araraquara”:

- I - contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no município de Araraquara;
- II - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- III - propor medidas que visem garantir ou ampliar ações de geração de trabalho e renda que visem à inclusão da população em situação de desemprego ou de vulnerabilidade social;
- IV - apoiar e promover o desenvolvimento de novos modelos socioprodutivos coletivos e autogestionários, bem como a sua consolidação, estimulando inclusive o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;
- V - criar instrumentos e mecanismo que estimulem o contínuo crescimento dos empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas;
- VI - financiar ações que promovam a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários e do cooperativismo como possibilidade de geração de trabalho e renda;
- VII - apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo e outras formas associativas no âmbito da economia solidária;
- VIII - promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda que visem ao atendimento ou à promoção do trabalho coletivo, buscando a integração e o cumprimento das ações do programa; e
- IX - promover estudos, pesquisas, debates, conferências, intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas, bem como outras iniciativas pertinentes, com a finalidade de implementar as medidas e ações de competência do programa.

Art. 5º São considerados beneficiários do Programa Municipal “Coopera Araraquara” os empreendimentos econômicos solidários organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas devidamente cadastrados e selecionados, por meio de edital, para processo de incubação na Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), instituída pelo [Decreto nº 12.338 de 11 de agosto de 2020](#).

Art. 6º Para participação de Edital de Cadastramento e Seleção da IPECS são considerados os seguintes requisitos e critérios de seleção dos empreendimentos econômicos solidários:

- I - residência e domicílio no município de Araraquara;
- II - estarem de acordo com a definição de Empreendimentos Econômicos Solidários estipulada no art. 7º da [Lei nº 7.145, de 2009](#);
- III - serem compostos, preferencialmente, de pelo menos 4 (quatro) pessoas trabalhando coletivamente;
- IV - terem os integrantes a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou serem emancipados na forma da lei civil;
- V - serem majoritariamente compostos por pessoas de diferentes famílias, sem grau de parentesco;
- VI - dedicarem-se a segmento econômico definido;
- VII - possuírem produtos ou serviços definidos, ou em fase de definição; e
- VIII - em se tratando de empreendimento irregular, na forma da legislação aplicável, deverão os interessados assumir compromisso de



regularização e constituir, de acordo com a legislação aplicável, pessoa jurídica em regime de autogestão, cujo estatuto ou contrato social contenha cláusula prevendo a participação igualitária nos votos de deliberação e preveja necessariamente a forma de retirada de cada um dos membros, tudo devidamente atualizado, informando ao poder público qualquer alteração.

CAPÍTULO IV DOS MECANISMOS DE EXECUÇÃO

Art. 7º Para proporcionar a execução do Programa Municipal “Coopera Araraquara” de acordo com a sua finalidade, ficam definidos como mecanismos estratégicos:

- I - oferta do processo de incubação e gestão, por meio de edital, para cooperativas e empreendimentos econômicos solidários;
- II - concessão da utilização, vinculada às estratégias de incubação, de bens públicos a título precários e temporário às cooperativas e empreendimentos econômicos solidários;
- III - viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para subsídio para início de negócio coletivo, custeio de despesas, aquisição de equipamentos e capital de giro;
- IV - oferta de formação e capacitação técnica e profissional; [\(Redação dada pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- V - viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano; e [\(Redação dada pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- VI - oferta de assessoria técnica, contábil, jurídica e educacional. [\(Redação dada pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Parágrafo único. Para a execução do programa poderão ser utilizados, dentre outros, os recursos oriundos do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUNTECS) orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS).

CAPÍTULO V DOS ESTÍMULOS ÀS COOPERATIVAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º Obedecidos os requisitos constantes da legislação aplicável, ficam asseguradas às sociedades cooperativas regularmente constituídas condições isonômicas de participação em processos licitatórios promovido por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 9º Para os fins desta lei, fica autorizada a realização de Chamamento Público para Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação com Cooperativas, de acordo com a [Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014](#), e o [Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017](#).

Seção Única Dos Incentivos Financeiros Para Projetos de Inovação Tecnológica, Tecnologia Social ou Inovação em Gestão

[\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Art. 9ºA. O Programa “Coopera Araraquara” poderá, mediante chamamento público, conceder incentivos financeiros, na forma de subsídios ou auxílios financeiros, para cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano que apresentem projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria de serviços e produtos. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo definirá, em frequência anual, o valor total dos incentivos financeiros a serem concedidos, bem como, se for o caso, a sua especificação em subsídios ou auxílios financeiros. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Art. 9ºB. A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo publicará no Diário Oficial, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara, o edital de inscrição para o chamamento público previsto no art. 9ºA desta lei, o qual deverá prever, no mínimo: [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

- I - o período e o local das inscrições; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- II - os requisitos mínimos para elaboração do projeto; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- III - os valores a serem concedidos a título de subsídio ou auxílio financeiro; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- IV - a exigência de apresentação: [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
 - a) de certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
 - b) cópia do respectivo ato constitutivo e, conforme o caso, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devendo constar endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um dos dirigentes; e [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- V - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a execução dos projetos; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- VI - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- VII - a minuta do instrumento a ser celebrado entre os proponentes vencedores e a Prefeitura do Município de Araraquara; e [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)
- VIII - os demais documentos e informações necessários. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Art. 9ºC. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo proponente contemplado no prazo de até 90 (noventa) dias após o término das atividades do projeto, bem como deverá conter elementos que permitam avaliar se o projeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados ou, se for o caso, os motivos que obstaculizaram tal alcance. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)



Parágrafo único. A prestação de contas observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento celebrado entre o proponente contemplado e a Prefeitura do Município de Araraquara. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Art. 9ºD. Caberá ao Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS) deliberar acerca da prestação de contas no prazo de 6 (seis) meses, após o recebimento da documentação pertinente. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Parágrafo único. Caso seja verificada imprecisão ou necessidade de complementação da prestação de contas, o beneficiário será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

Art. 9ºE. O beneficiário será declarado inadimplente quando: [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

I - utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

II - não apresentar, nos prazos exigidos, a apresentação de resultados ou a prestação de contas; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

III - não apresentar a documentação comprobatória hábil; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

IV - não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades; [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

V - não apresentar, conforme o caso, o produto resultante do projeto aprovado; e [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

VI - não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Araraquara, bem como de seus símbolos e logotipos, conforme previsto no edital correspondente. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

§ 1º O beneficiário declarado inadimplente deverá proceder à devolução de todos os valores recebidos, sem prejuízo de demais ressarcimentos ou penalidades previstos no ordenamento jurídico. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

§ 2º Para apuração dos valores a serem devolvidos ou ressarcidos, poderá o COMTECS solicitar o auxílio da Procuradoria Geral do Município de Araraquara. [\(Incluído pela Lei nº 10.815, de 2023\)](#)

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O apoio e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do programa ficará a cargo da CETECS.

Art. 11. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do programa ficará a cargo do COMTECS.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Rubens Cruz", 24 de março de 2021.

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Juliana Picoli Agatte
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

Marina Ribeiro da Silva
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

* Este texto não substitui a publicação oficial.



LEI MUNICIPAL N° 7.145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009

Autógrafo n° 318/09 - Projeto de Lei n° 248/09

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

(Vide Lei Municipal n° 9.410, de 2018)

Institui o “Programa de Trabalho e Economia Social e Solidária”, estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária no Município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2.009, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA

Art. 1° Fica instituído o “Programa Municipal de Economia Social e Solidária” no Município de Araraquara, que integra as estratégias gerais de desenvolvimento econômico, e se articula com as políticas sociais e de investimento em infra-estrutura urbana, com a incumbência de implantar a Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária, estabelecida no Capítulo II desta lei.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Economia Social e Solidária ficará a cargo da Coordenadoria de Economia Social e Solidária, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para a sua implementação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 2° Fica autorizada a criação do CEAT - Centro de Atendimento ao Trabalhador, da Incubadora Pública de Economia Social e Solidária e a da Central de Micro empreendedores individuais, cujos requisitos e insumos serão previstos em decreto. (Redação dada pela Lei Municipal n° 7.211, de 2.010)

§ 1° O CEAT - Centro de Atendimento ao Trabalhador, a Incubadora Pública de Economia Social e Solidária e a Central de Micro empreendedores solidários constituirão os espaços públicos destinados à implantação das ações previstas, respectivamente, no Capítulo III, Seção I, II, III e IV desta lei e poderão ser instalados em imóveis de uso especial, dispondo da infra-estrutura pública necessária a seu pleno funcionamento. (Redação dada pela Lei Municipal n° 7.211, de 2.010)

§ 2° Para a implementação dos equipamentos públicos de que trata o caput deste artigo e suas respectivas ações, o Poder Público poderá contar com a cooperação e apoio das Universidades, bem como de outras instituições governamentais e não governamentais.

§ 3° A Secretaria de Desenvolvimento Econômico instituirá Comitês Gestores, que terão a participação do órgão executor da política estabelecida nos Capítulos II e III desta lei, de parceiros públicos e privados, de beneficiários e de entidades representativas dos trabalhadores, com as funções de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no CEAT - Centro de Atendimento ao Trabalhador, na Incubadora Pública e na Central de Micro empreendedores individuais. (Redação dada pela Lei Municipal n° 7.211, de 2.010)

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção I
Princípios Fundamentais

Art. 3° A Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária do Município de Araraquara reger-se-á pelos princípios e regras previstos nesta lei, criando um sistema público de sustentação e facilidades para o seu contínuo desenvolvimento, levando em consideração o conjunto de ações públicas destinadas a auxiliar a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos solidários, redes e outras formas de integração e cooperação entre eles, voltados precipuamente à população trabalhadora e pequenos empreendedores.

Art. 4° Para efeitos desta lei entende-se por política de trabalho e economia solidária a implementação de todas as ações necessárias à geração, ampliação e melhoria do emprego assalariado, do trabalho de micro empreendedores individuais, dos empreendimentos econômicos solidários e do trabalho associado e ao desenvolvimento da Economia Social e Solidária.

Art. 5° São princípios da Política de Fomento à Economia Social e Solidária:

- I - O bem-estar e a justiça social;
- II - O primado do trabalho com o controle do processo produtivo pelos trabalhadores;
- III - A valorização da autogestão, da cooperação e da solidariedade;
- IV - O desenvolvimento sustentável;
- V - O direito ao trabalho decente.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 6° São objetivos primordiais da Política de Fomento à Economia Social e Solidária:

- I - Contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no Município de Araraquara;
- II - Contribuir para o acesso dos cidadãos e cidadãs ao trabalho decente e à renda, como condição essencial para a inclusão e mobilidade sociais e para a melhoria da qualidade de vida;

III - Fomentar o desenvolvimento de novos modelos sócio-produtivos coletivos e autogestionários, bem como a sua consolidação, estimulando inclusive o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;

IV - Incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados nesta lei;

V - Estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pela Economia Social e Solidária;

VI - Fomentar a criação de redes de empreendimentos econômicos solidários e de grupos sociais produtivos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação entre os mesmos e os demais atores econômicos e sociais do território onde estão inseridos;

VII - Promover a intersetorialidade e a integração de ações do Poder Público Municipal que possam contribuir para a difusão dos princípios e objetivos estabelecidos nesta lei;

VIII - Criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação.

Art. 7º Para os efeitos da Política de Economia Social e Solidária serão considerados empreendimentos econômicos solidários aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de trabalho e renda, empresas que adotem o princípio da autogestão, redes solidárias e outros grupos populares que preencham os requisitos legais necessários à formalização da pessoa jurídica e que possuam as seguintes características:

I - Sejam organizações econômicas coletivas e supra familiar permanentes compostas de trabalhadores e trabalhadoras urbanos ou em área de expansão urbana e rural;

II - Que os membros do empreendimento sejam proprietários do patrimônio ou tê-los cedidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;

III - Sejam empreendimentos organizados sob a forma de autogestão, garantindo a administração coletiva e soberana das atividades e da destinação dos seus resultados por todos os seus membros;

IV - Haja adesão livre e voluntária dos seus membros;

V - Que desenvolvam cooperação com outros grupos e com empreendimentos da Economia Social e Solidária;

VI - Que busquem a inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;

VII - Que desenvolvam ações condizentes com a função social do empreendimento e a preservação do meio ambiente.

Art. 8º Para os efeitos desta lei não serão considerados empreendimentos econômicos solidários, aqueles que:

I - O objeto social seja a intermediação de mão-de-obra;

II - Não comprovarem situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como o registro de empregados e o cumprimento das demais obrigações trabalhistas;

III - Não observarem a regra de um voto para cada sócio na tomada das deliberações sociais, qualquer que seja sua cota social no montante do capital.

Art. 9º A Política de Fomento à Economia Social e Solidária visa atender aos cidadãos e cidadãs, a grupos de cidadãos, com prioridade para aqueles que vivam em situação de vulnerabilidade social e que habitem em regiões com baixo índice de desenvolvimento humano (IDH), bem como desejem se organizar em empreendimentos econômicos solidários ou consolidar aqueles já constituídos, que sejam residentes e domiciliados ou sediados no Município de Araraquara e preencham aos seguintes requisitos:

I - Quando em grupo, cadastrar-se no Programa Economia Social e Solidária instituído por esta lei, na forma a ser regulamentada em decreto;

II - Quando individualmente, estar cadastrado em programa de geração de trabalho e renda do Município de Araraquara.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os interessados deverão manifestar em documento próprio sua vontade de participar do Programa Economia Social e Solidária e sua conformidade com as regras estabelecidas.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Seção I Dos Instrumentos

Art. 10. Na implementação da Política de Fomento à Economia Social e Solidária, com vistas à consecução dos objetivos desta lei, poderão ser conferidos aos beneficiários, bem como aos gestores dos projetos:

I - Educação, formação e capacitação técnica, tecnológica e profissional, com subsídio para atender as despesas de deslocamento;

II - Fomento à constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização e de conhecimento e informação;

III - Acesso a linhas de crédito e a políticas de investimento social;

IV - Apoio à comercialização e ampliação de mercado para os bens e serviços da Economia Social e Solidária;

V - Apoio à pesquisa, à inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos econômicos solidários;

VI - Orientação técnica, prioritariamente, nas áreas administrativas, econômica, contábil e jurídica;

VII - Possibilidade de utilização, vinculada às estratégias de incubação, de bens públicos a título precário e temporário, desde que autorizada pela autoridade competente;

VIII - Participação em processo de incubação voltado a criar, a consolidar e a fortalecer a organização de empreendimentos econômicos solidários;

IX - Orientação técnica e financeira direcionada à recuperação de empresas em risco de processo falimentar e parques produtivos ociosos, desde que mantidos sob a forma de autogestão por trabalhadores e trabalhadoras e de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei e as disposições legais pertinentes;

X - Adequado tratamento tributário aos empreendimentos econômicos solidários incubados.

Art. 11. Para o fim estabelecido no inciso X do art. 10 desta lei, a Administração Municipal poderá instituir legislação específica.

Art. 12. A implementação das ações de educação, de formação e de qualificação previstas nesta Política de Trabalho e Economia Social e Solidária incluirá a formação para a cidadania, a sensibilização e a capacitação técnica e tecnológica para a criação e consolidação de empreendimentos populares solidários.

Seção II

Da Incubação de Empreendimentos de Economia Social e Solidária

Art. 13. Para os fins desta lei a incubação de empreendimentos econômicos solidários consiste no processo de formação, fomento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos modelos sócio-produtivos coletivos e autogestionários, com a qualificação dos trabalhadores para a gestão de seus empreendimentos e acesso a novas tecnologias.

Art. 14. A incubação de empreendimentos de economia social e solidária ficará a cargo da Incubadora Pública de Economia Social e Solidária - IPESS, tendo os objetivos primordiais de:

I - Difundir a cultura autogestionária, sobretudo junto aos beneficiários elencados na Seção II do Capítulo II desta lei;

II - Habilitar os beneficiários para gerar trabalho e renda na forma de economia solidária;

III - Facilitar a constituição de empreendimentos econômicos solidários, prestando inclusive orientação técnica e tecnológica, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade, especialmente aos grupos informais;

IV - Oferecer oportunidades de participação aos empreendimentos econômicos solidários previstos nos incisos I e II do art. 9º desta lei, proporcionando-lhes condições necessárias para o aprimoramento e início de suas atividades, preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma;

V - Estimular e orientar a organização de redes entre os empreendimentos incubados;

VI - Promover a integração desses empreendimentos com a comunidade local, visando sua consolidação e sua sustentabilidade social e econômica, integrada às estratégias de desenvolvimento local.

Art. 15. O período de incubação será definido pela natureza dos resultados almejados e pela avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo único. O processo de incubação poderá contar com a cooperação de Universidades ou de outras instituições governamentais ou não governamentais, que comprovem competência técnica e conformidade aos princípios, objetivos e critérios previstos nesta lei, para desenvolver ações de formação, capacitação dos trabalhadores e assessoria técnica e tecnológica aos empreendimentos econômicos solidários.

Seção III

Do Monitoramento e Avaliação da Política e do Programa

Art. 16. Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, incumbidos da execução da Política de Trabalho e Economia Social e Solidária prevista nesta lei, deverão instituir indicadores e metodologias de análise, com vistas ao monitoramento, aperfeiçoamento da política pública e avaliação das ações, dos projetos e das atividades a serem implementados.

Art. 17. A avaliação da incubação e dos empreendimentos econômicos solidários será baseada, prioritariamente, nos seguintes parâmetros e critérios:

I - Inclusão social e desenvolvimento cidadão, considerando o grau de:

- a) Melhoria da renda per capita;
- b) Melhoria da sociabilidade;
- c) Retorno à alfabetização e ao ensino fundamental;
- d) retorno de filhos à escola;
- e) Reinserção no mercado de trabalho;
- f) Organização de documentos pessoais;
- g) Melhoria da moradia;
- h) Aquisição de bens de consumo duráveis;
- i) Cuidados com a saúde.

II - Sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários, considerando o grau de:

- a) Formalização e legalização das sociedades;
- b) Qualidade do produto e das relações de trabalho;
- c) Comprometimento dos sócios;
- d) Condições de posse, controle e condições do equipamento e da sede;
- e) Substituição da renda convencional pela renda recebida no empreendimento;
- f) Qualidade de pontos de venda e quantidade de clientes;

- g) Condições de respeito ambiental, social, educacional e melhoria nas condições de saúde e seus membros;
- h) Organização de eventos de caráter econômico, tais como feiras, rodadas de negócios, encontros e outros;
- i) Ponto de equilíbrio financeiro;
- j) Acesso ao crédito e financiamento;
- k) Melhoria tecnológica nos produtos, métodos, processos ou técnicas, na gestão da produção e na tecnologia empregada;
- l) Instrumentos de gestão coletiva desenvolvidos.

III - Transformação social e política dos indivíduos e do grupo, com base na ampliação de sua participação em atividades coletivas, tais como em associações, cooperativas, orçamento participativo, instituições locais e na ampliação de sua participação em ações coletivas de demandas de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida na comunidade, considerando a participação em atividades de cultura e lazer;

IV - Construção da autogestão e gestão coletiva e democrática dos empreendimentos, a partir da remuneração do trabalho e não do capital, da igualdade de direitos entre os sócios, da transparência administrativa, do quantitativo das decisões tomadas de forma coletiva, da distribuição democrática dos resultados do trabalho, da igualdade de gênero, etnia e nível de instrução entre os trabalhadores, da igualdade em relação à comunidade, do respeito à integração dos trabalhadores e ao meio ambiente, do controle e gestão pelos trabalhadores associados, de todo o processo produtivo;

V - Aprimoramento da educação, formação e capacitação ocupacional, considerando o retorno à educação regular em qualquer nível;

VI - Contribuição para o desenvolvimento da economia solidária, com base na participação em redes solidárias, em intercooperação de empreendimentos, clubes de troca, compras solidárias, feiras de economia solidária, clubes de poupança, cooperativas de crédito ou fundo solidário ou em iniciativas congêneres.

Seção IV Dos Equipamentos Públicos

Art. 18. Para viabilizar o apoio aos empreendimentos integrantes da Política Municipal de Trabalho e Economia Social e Solidária, o Município de Araraquara manterá um equipamento público destinado à implantação da Incubadora Pública de Economia Social e Solidária, bem como uma equipe multidisciplinar de servidores públicos lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, podendo dela participarem servidores de outras Secretarias, mediante o estabelecimento de perfis para o desenvolvimento dos projetos.

§ 1º A Incubadora Pública de Economia Social e Solidária - IPESS tem por objetivo a promoção da Economia Social e Solidária como estratégia de desenvolvimento socioeconômico sustentável de comunidades e segmentos de trabalhadores e trabalhadoras, prioritariamente aqueles e aquelas em situação de vulnerabilidade social, por meio da instituição, em escala e com qualidade, de mecanismos e instrumentos de fomento, no âmbito do poder público municipal.

§ 2º Constituem instrumentos de ação da IPESS:

I - Fomento a novos empreendimentos econômicos solidários coletivos por meio da incubação que se fará mediante seleção e/ou chamamento público aos grupos formais e informais e iniciativas associativas interessadas;

II - Assessoria e apoio a empreendimentos populares e solidários por intermédio de um Portal da Economia Social e Solidária, criado e mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III - Acesso a tecnologias adequadas para desenvolvimento dos empreendimentos populares e solidários;

IV - Acesso a novas tecnologias de comunicação e informação;

V - Fomento à construção de redes de empreendimentos e de arranjos produtivos solidários que promovam o desenvolvimento econômico local e setorial;

VI - Fomento à emancipação sócio-política e ao protagonismo social dos empreendimentos econômicos solidários;

VII - Fomento à criação e expansão de empreendimentos econômicos solidários;

VIII - Apoio à inserção no mercado dos empreendimentos;

IX - Fomento à constituição do comércio justo e solidário;

X - Apoio e fomento ao crédito e às estratégias de finanças solidárias;

XI - Encaminhamento para formação e qualificação em habilidades específicas;

XII - Outros instrumentos voltados à geração de trabalho e renda.

Art. 19. Para viabilizar as ações voltadas ao atendimento dos micros empreendedores individuais, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico manterá equipamento público voltado à implantação do Programa de micro empreendedores individuais, que tem por objetivos:

I - Promover a melhoria da renda e das condições de trabalho dos micro empreendedores individuais, por meio da formalização de atividades, formação para o trabalho específico e intermediação entre oferta e demanda de serviços;

II - Promover o trabalho decente para este segmento, combatendo o trabalho precário, a informalidade e a ausência de proteção social e trabalhista.

Art. 20. Para viabilizar o atendimento aos trabalhadores e trabalhadoras, bem como aos micro empreendedores individuais que buscam sua inserção no mercado formal de trabalho, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico manterá equipamento público voltado à implementação das ações do CAT - Central de Atendimento ao Trabalhador, disponibilizando os seguintes serviços à população interessada:

I - Atendimento dos trabalhadores(as), com vistas à habilitação para recebimento do seguro-desemprego;

II - Intermediação de mão-de-obra, visando à recolocação do(a) trabalhador(a) no mercado de trabalho;

III - Qualificação social e profissional de trabalhadores(as) que procuram atendimento no CAT;

IV - Orientação sobre o processo de certificação profissional;

V - Fomento a atividades empreendedoras, objetivando a geração e manutenção de emprego e renda;

VI - Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, mediante autorização e celebração de convênios com as Superintendências e Gerências Regionais de Trabalho;

VII - Disponibilização de informações sobre o mercado de trabalho.

Seção V Dos Recursos e da Integração com outras Políticas

Art. 21. Para a implementação das ações, dos projetos e das atividades decorrentes da Política Municipal de Trabalho e Economia Social e Solidária, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou outro órgão municipal com o qual seja celebrado convênio, poderá contar com a colaboração de outros órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por meio da integração com as políticas de investimento público, com outras políticas sociais e com políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º A colaboração entre órgãos e políticas municipais previstas neste artigo será objeto de termos de cooperação a serem estabelecidos entre as partes a qualquer tempo e dentro dos critérios previstos nesta lei.

§ 2º O órgão executor poderá também buscar a integração e a colaboração com outras políticas públicas de fomento à economia solidária, implementadas em âmbito estadual e federal, com vistas a ampliar sua capacidade de ação e potencializar a aplicação dos recursos públicos.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não obsta a celebração de convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, que tenham interesse em cooperar na implantação da Política Municipal de Trabalho e Economia Social e Solidária, inclusive subsidiando os empreendimentos econômicos solidários, o processo de incubação e as ações específicas de acesso às novas tecnologias.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE SOCIAL

Art. 22. Fica criado o Comitê Municipal de Trabalho e Economia Social e Solidária no âmbito do órgão executor da Política Municipal de Trabalho e Economia Social e Solidária, com as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento e implementação desta lei;

II - Integrar políticas públicas;

III - Analisar e encaminhar sugestões ao órgão executor para a implementação de projetos decorrentes desta lei, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;

IV - Supervisionar e avaliar periodicamente as ações do programa instituído no art. 1º desta lei.

Art. 23. O Comitê Municipal de Trabalho e Economia Social e Solidária será composto por:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 2 (dois) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, de preferência do Cerest;

f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura.

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 3 (três) integrantes de empreendimentos econômicos solidários beneficiários da política de economia social e solidária;

b) 2 (dois) representantes de entidades civis que atuem na assessoria, apoio ou fomento à economia solidária no Município;

c) 1 (um) representante da Co-Emprego;

d) 1 (um) representante de universidades.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Aos grupos já existentes serão assegurados os direitos anteriormente concedidos, desde que se adaptem às disposições da presente lei.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 26. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

Marcelo Fortes Barbieri

Prefeito Municipal

Valter Merlos

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Orlando Mengatti Filho

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.

Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 15/dezembro/09 - Exemplar nº 7.271.

* Este texto não substitui a publicação oficial.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CE6-8024-635C-EC9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA CAPACLE PAIVA (CPF 313.XXX.XXX-12) em 07/06/2024 11:06:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3CE6-8024-635C-EC9B>

De: LUCIANA F. - SMA-SPQGA
Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente
Data: 07/06/2024 às 13:56:38

Ao [Jose Carlos Porsani - SMAS](#)

Considerando a manifestação da Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (despacho 3), encaminho anexo o ETP, Matriz de Risco e Termo de Referência para sua apreciação, autorização e encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para prosseguimento dos trâmites contratuais.

Luciana Fernandes
Coordenadora Executiva de Áreas Verdes e Combate à Poluição

- Anexos:**
- ETP_Residuos.pdf
 - Matriz_de_riscos_Residuos.pdf
 - TERMO_DE_REFERENCIA_RESIDUOS_2024_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LUCIANA FERNANDES	20/06/2024 15:31:09	1Doc	LUCIANA FERNANDES CPF 147.XXX.XXX-10
Jose Carlos Porsani	20/06/2024 15:37:12	1Doc	JOSE CARLOS PORSANI CPF 184.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BCD-9E1C-3707-3886**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO:

Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) do Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tem-se observado o acúmulo de resíduos, materiais e bens inservíveis descartados irregularmente em áreas públicas, tais como praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas, devido à ação direta ou indireta da população.

Esse acúmulo, gera poluição visual, comprometimento do solo, da vegetação, bem como da qualidade do ar, enfim, proporciona diversos impactos negativos na seara ambiental.

Considerando a natureza essencial e a necessidade do município de manter a salubridade, manutenção e zeladoria das áreas públicas, é preciso executar a coleta manual dos materiais e bens inservíveis acumulados nas áreas públicas, acima apontadas, que totalizam 2.587.379,32 m², bem como destinar sustentavelmente os referidos materiais, visando a redução do lixo.

Para tanto, é imprescindível a contratação para executar tais serviços.

Aqui estão algumas aplicações dos serviços que se almeja contratar:

Coletar de forma manual qualquer resíduo, seja reciclável ou não, com valor comercial ou não, presentes nas áreas indicadas para o serviço, tais como resíduos da construção civil, volumosos, materiais inservíveis, recicláveis, entre outros, dispostos de forma irregular em áreas públicas (praças, parques, bosques, áreas verdes e de lazer e vias públicas) no município de Araraquara.

Transporte do material coletado para local adequadamente licenciado e apto para depósito e processamento, conforme legislação vigente.

Triagem e processamento do material coletado, separando para comercialização os resíduos aproveitáveis para reciclagem e reuso.



Processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante;

Destinação adequada dos resíduos não comercializáveis, conforme legislação vigente e respectiva classificação do material (NBR 10.004);

Armazenamento temporário adequado de resíduos não aproveitados, com a preservação da classificação legal dos resíduos e minimização de riscos de danos ambientais.

As áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) totalizam 2.587.379,32 m², porém, considerando a capacidade orçamentária e fiscalizatória da pasta ambiental a estimativa/mês de limpeza será de 363.333,60 m².

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda levantada é necessária a contratação para a execução dos serviços de coleta manual, transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final dos materiais excedentes de resíduos da construção civil, volumosos, materiais inservíveis, recicláveis, entre outros.

Considerando a sustentabilidade a proposta é que seja contratado Associações e/ou Cooperativas formalmente constituídas como de catadores de materiais recicláveis, assim reconhecidos pelo poder público e que não possuam fins lucrativos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme verificado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo (despacho 3 – Processo Administrativo nº 53916/2024) há no município a Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente que realiza os serviços que se pretende contratar, bem como, é formalmente constituída de catadores de materiais recicláveis, é reconhecida pelo poder público e não possui fins lucrativos.

A referida cooperativa possui um contrato vigente com o município (contrato nº 5594-2022) que realiza os serviços acima descritos, porém não contempla as áreas públicas denominadas como praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas, o referido contrato diz respeito à APPs e mananciais.



4. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E VALORES

Serviço	Quantidade/mês/m²	Valor
coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) do Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados	363.333,60	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada de forma que as Ordens de Serviço sejam geridas e fiscalizadas por meio da respectiva unidade tomadora, que fiscalizará a execução do objeto.

Espera-se com a solução contar com a boa execução dos serviços prestados, mantendo assim a salubridade do município e a preservação do meio ambiente.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se do objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos diversos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou aditado, nos termos da legislação em vigor, não é possível o parcelamento dos serviços.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa os seguintes resultados:





- Combater a poluição visual, preservar o solo, a vegetação das áreas públicas (praças, parques, bosques, áreas verdes e de lazer e vias públicas);
- Destinação sustentável do que for coletado (reciclagem, reuso), visando a redução de lixo;
- Preservação do meio ambiente.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A referida contratação visa prover a coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis de áreas públicas (praças, parques, áreas de lazer e vias públicas) no Município de Araraquara. Estes Estudos preliminares não são sigilosos. Seu conteúdo pode ser divulgado a qualquer cidadão.

Após este estudo preliminar deve ser elaborado Termo de Referência, e demais documentos pertinentes ao certame.

Encerrado o processo de contratação, deverá ser formalizado o Contrato Administrativo. Na sequência deverá ser contratado o contratado para que as atividades sejam iniciadas e por consequência a gestão e fiscalização do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



= MATRIZ DE RISCO =

Registro de Riscos para Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) do Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados

1. OBJETIVO:

Avaliar os riscos associados à contratação de serviços de coleta manual, transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final dos materiais excedentes, sendo eles resíduos da construção civil, materiais recicláveis, inservíveis entre outros, em áreas públicas (praças, parques, bosques, áreas verdes e de lazer e vias públicas) no Município de Araraquara, permitindo a identificação e priorização de medidas de mitigação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. Definição dos Fatores de Risco:

Riscos Legais:

- Inadimplência da empresa contratada:
 - Falta de qualificação da mão de obra;
 - Inadimplência com obrigações fiscais e trabalhistas;

Riscos Operacionais:

- Incapacidade de gerenciamento dos serviços e obras concomitantes;
- Falta ou insuficiência de EPIs para os funcionários.





3. Análise dos Fatores de Risco:

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

4. Cálculo do Risco:





Para cada fator de risco, multiplica-se a probabilidade pelo impacto:

- Risco = Probabilidade x Impacto

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.

Tabela 03: Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Cons.	Probab	Impacto	Risco	Ação	Resp.
01	Execução	Falta de qualificação da mão de obra	Má conduta nos postos de trabalho	B	C	Médio	Realizar treinamentos para os funcionários e supervisão da execução dos serviços.	Contratada
02	Execução	Inadimplência com obrigações fiscais e trabalhistas.	Impossibilidade de liquidação das faturas	B	D	Médio	Exigir da empresa a apresentação de garantias; elaborar um contrato detalhado; acompanhar a execução do contrato	Contratante
03	Execução	Incapacidade de gerenciamento dos serviços e obras concomitantes.	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato.	B	C	Médio	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e, contratação de mão de obra em quantidade suficiente.	Contratante
04	Execução	Falta ou insuficiência de EPIS para os funcionários.	Risco de acidentes de trabalho.	B	C	Médio	Empresa deve realizar distribuição de EPIS corretos à execução dos serviços e promover constante fiscalização do uso dos mesmos.	Contratante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ: 45.276.128/0001-10

Rua São Bento, 840, Centro – Araraquara/SP, CEP:14.801.901

Telefone: (16) 3301-5000

E-mail: prefeituradeararaquara@araraquara.sp.gov.br

Edson Antônio Edinho da Silva

Prefeito Municipal de Araraquara

José Carlos Porsani

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Luciana Fernandes

Coordenadoria de Áreas Verdes e Combate à Poluição





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a natureza essencial e a necessidade de manter a salubridade e a preservação do meio ambiente no município de Araraquara, necessário a contratação de serviços de coleta de forma manual de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis, acumulados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas), em razão da ação direta e indireta da população.
- 2.2. Esse acúmulo gera poluição visual, compromete o solo, a vegetação, bem como interfere na qualidade do ar, enfim, proporciona diversos impactos negativos ao meio ambiente.
- 2.3. Embora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade faça um trabalho primoroso de Educação Ambiental objetivando que ações de descartes irregulares não aconteçam, verifica-se que a população ainda não absorveu tais ensinamentos.
- 2.4. Sendo assim, é imprescindível que os referidos resíduos, materiais e bens inservíveis sejam coletados e destinados corretamente.
- 2.5. Ademais a sustentabilidade deve ser considerada, ou seja, não basta a simples recolha dos materiais é necessário que seja feito um trabalho de triagem para reutilizar ou reciclar o que for possível e assim diminuir a produção de lixo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.6. Importante destacar que há um contrato vigente (nº 5594-2022, contratada Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente) que realiza os serviços descritos neste termo de referência, porém não contempla as áreas públicas classificadas como praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas que estão elencadas na Tabela 1 desse instrumento.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante dessa necessidade, e considerando que no município de Araraquara há a Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente que realiza os serviços que se pretende contratar, bem como, é formalmente constituída de catadores de materiais recicláveis, é reconhecida pelo poder público e não possui fins lucrativos, entende-se ser pertinente a contratação da referida Cooperativa, pois possui o viés sustentável e da promoção social, conforme manifestação da Coordenadoria Executiva de Trabalho e Economia Criativa e Solidária (despacho 3 – Processo Administrativo nº 53916/2024) e documentos anexados.

3.2. Desta feita, considerando todo o exposto na referida manifestação, o interesse público e as vantagens sociais, ambientais e econômicas que certamente resultarão da prestação de serviço de coleta, triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis por cooperativas de catadores de materiais recicláveis justificam o presente processo e o procedimento de dispensa de licitação para tanto, posto estarem presentes todos os requisitos legais para contratação direta do Município, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, art. 75, IV, j :

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada executará as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:

4.1.1. Coletar de forma manual qualquer resíduo, seja reciclável ou não, com valor comercial ou não, presentes nas áreas indicadas para o serviço, tais como resíduos da construção civil, volumosos, materiais inservíveis, recicláveis, entre





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

outros, dispostos de forma irregular em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) no município de Araraquara.

3.1.1.1 Eventual identificação de resíduos perigosos ou contaminados junto aos materiais coletados, deve ser informada imediatamente aos órgãos competentes, para adoção de providências pertinentes;

4.1.2. Transporte do material coletado para local adequadamente licenciado e apto para depósito e processamento, conforme legislação vigente.

4.1.3. Triagem e processamento do material coletado, separando para comercialização os resíduos aproveitáveis para reciclagem e reuso.

4.1.4. Processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante;

4.1.5. Destinação adequada dos resíduos não comercializáveis, conforme legislação vigente e respectiva classificação do material (NBR 10.004);

4.1.5.1.1. Armazenamento temporário adequado de resíduos não aproveitados, com a preservação da classificação legal dos resíduos e minimização de riscos de danos ambientais.

4.2. As atividades a serem executadas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, conforme ordens de serviço da contratante, bem como deverá manter um programa permanente (24 horas por dia para atendimento emergencial) ou sempre que requisitado pela Prefeitura, mesmo em sábados, domingos e feriados.

5. DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A quantidade de áreas está especificada na Tabela 1, totalizando 2.587.379,32m², com estimativa/mês de limpeza em 363.333,60 m².

5.2. A estimativa/mês foi determinada considerando a capacidade orçamentária e fiscalizatória da pasta ambiental, essa estimativa poderá ser alterada para maior ou menor conforme necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de serviço encaminhada previamente à CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Deverá ser apresentada planilhas demonstrando as quantidades diárias e mensais de materiais coletados por área, volume e peso (tonelada) para que sejam realizados estudos de otimização para futuros contratos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Tabela1. Relação das áreas públicas

ÁREAS VERDES

Item	Inscrição Cad	Logradouro	Complemento	Bairro	Área(m²)
1	05.121.001.00	VIA EXPRESSA CENTRAL PARK MORADA DO SOL	AREA VERDE - 8	CENTRAL PARK	144,76
2	06.419.003.00	R JULIO TEIXEIRA BORGES	AREA VERDE 01	GRAMADO II (PQ)	2.395,38
3	06.419.004.00	AV ARMANDO FEDATO	AREA VERDE 02	GRAMADO II (PQ)	7.689,48
4	06.419.005.00	AV ARMANDO FEDATO	AREA VERDE 03	GRAMADO II (PQ)	32.955,31
5	06.445.001.00	R MARIA BRAMBILLA PASSOS	AREA VERDE II	CLARA (JD SANTA)	14.421,66
6	06.453.001.00	R ISMAEL DE ARAUJO	AREA VERDE	ODETTE (VL)	1.232,14
7	06.454.002.00	R ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	AREA VERDE 1	THEREZA (JD SANTA)	410,47
8	06.456.001.00	R ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	AREA VERDE	ODETTE (VL)	430,28
9	06.509.007.00	R DOMINGOS LUIZ BENASSI	AREA VERDE 4	GRAMADO II (PQ)	33.017,14
10	06.521.001.00	AV LEILA CORTES DOS SANTOS	AREA VERDE - III	THEREZA (JD SANTA)	409,5
11	07.108.002.00	AV ATTILIO BISCARI	AREA VERDE	TEREZINHA VL SANTA	2.603,36
12	07.113.012.00	AV MARGINAL -JD CAPRI	AREA VERDE	CAPRI (JD)	2.641,83
13	08.148.001.00	AV 04 JD SANTA JULIA	AREA VERDE	JULIA (JD SANTA)	8.345,38
14	08.149.026.00	R ILDA CHAVES VIEIRA	AREA VERDE I	STEPHANIE MERISSA	482,17
15	08.149.027.00	R ILDA CHAVES VIEIRA	AREA VERDE II	STEPHANIE MERISSA	402,5
16	09.195.001.00	AV JOAO BOSCO ANTONIO DA SILVA FARIA	AREA VERDE	PALMARES (JD)	5.093,69
17	09.220.003.00	R OSCAR TAPARELLI	AREA VERDE	FLORENCA (JD)	4.840,00
18	09.417.010.00	AV MARGINAL JD PE ANCHIETA	AREA VERDE	PADRE ANCHIETA	9.305,01
19	09.502.002.00	AV JOAO SOARES DE OLIVEIRA	AREA VERDE	JULIA III (JD SANTA)	7.002,77
20	09.511.003.00	AV ALBERTO SANTOS DUMONT	AREA VERDE	PAULISTA (JD)	3.916,06
21	09.548.001.00	R SAVERIA LIA ROLFSSEN C/ AV ARNALDO FERRZ MENDONÇA	AREA VERDE	ALTOS DO CECAP (JD)	6.110,35
22	09.556.002.00	R CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE MENDONÇA C/ AV JORGE FERNANDES DE SÃO MATTOS	AREA VERDE	DISTRITO 5º	8.899,49
23	09.557.041.00	AV FRANCESCOPAULO CELENZA	AREA VERDE II	ATHENAS (JD)	577,74
24	09.582.002.00	R EHRLE PIERI	AREA VERDE	PORTUGAL (JD)	5.377,77
25	09.587.002.00	AV JORGE MIGUEL SABA	AREA VERDE	ALTOS CECAP II (JD)	4.148,56
26	09.597.001.00	AV DOMINGOS DE NOBILE	AREA VERDE	JULIA II (JD SANTA)	4.973,45
27	09.619.001.00	AV ANTONIO CAVALLARI - MATA CONSOLIDADA	AREA VERDE 1	DUMONT (JD)	37.685,39
28	09.629.001.00	AV LUIZ DISPERATI C/ R PROF HONÓRIO MONTEIRO	AREA VERDE 1 -	VIII DIST INDUSTRIAL	306,60
29	09.641.001.00	R ARNALDO GASPAR C/ R PROFA MARIA KINA	AREA VERDE	ATHENAS (JD)	8.301,45
30	09.653.001.00	AV JOAQUIM MEIRELLES RESENDE FINAL DA AV JESUINO FERREIRA LOPES	AREA VERDE - 1	DIAMANTE (JD)	10.444,37
31	09.654.001.00	AV AV 08 - JD DIAMANTE AV JOAQUIM MEIRELLES RESENDE C/ AV JESUINO FERREIRA LOPES	AREA VERDE - 2	DIAMANTE (JD)	2.663,69
32	09.655.001.00	R DECIO BENTO CASSEMILIANO C/ AV ORLANDO JAYME DONATO	AREA VERDE - 3	DIAMANTE (JD)	1.383,71
33	16.131.004.00	R LAURINDO FERREIRA FILHO	P/ AREA VERDE - 01	RESIDENCIAL VITTA	2.131,69

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886> e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

34	16.131.005.00	R LAURINDO FERREIRA FILHO	(P/ AREA VERDE -	RESIDENCIAL VITTA	1.113,02
35	16.131.006.00	R LAURINDO FERREIRA FILHO	(P/ AREA VERDE -	RESIDENCIAL VITTA	417,31
36	16.131.007.00	ACESSO TERRENO ENCRAVADO 16.131	(P/ AREA VERDE -	RESIDENCIAL VITTA	1.791,50
37	17.131.001.00	RODOANEL RODOANEL LESTE-OESTE DR OCTAVIO DE ARRUDA CAMARGO - BEIRANDO RIO APP	AREA VERDE	VILLA DEI FIORI	5.066,79
38	19.015.003.00	AV MIGUEL COUTO (DR.)	AREA VERDE I	IMPERADOR (JD)	2.210,45
39	19.034.013.00	R PASCHOAL SALAMI - BOSQUE MARIA RAIMUNDA LUPO	AREA VERDE - 5	FLORIDA (VL)	4.714,52
40	19.035.014.00	R JOAO MASCIA	AREA VERDE 01	FLORIDA (VL)	857,47
41	19.135.017.00	AV CARLOS BERSANETTI C/ R NICOLA SPINELLI	AREA VERDE	UIRAPURU (JD)	2.123,78
42	19.135.018.00	R MARIA CRISTINA LEMOS GIRALDI C/ AV ANTONIO GIUSEPPE PIZZOLITTO	AREA VERDE	UIRAPURU-II (JD)	6.407,81
43	19.136.005.00	R GRACE SHALDERS	AREA VERDE	UIRAPURU (JD)	3.336,99
44	19.178.020.00	R SAVERIO IANELLI C/ R ANTONIO PICCIN FILHO	AREA VERDE 2	MIGUEL (VILA SAO)	975,33
45	19.180.001.00	AV MIGUEL COUTO (DR.)	AREA VERDE II	BOSQUE (JD DO)	17.448,37
46	19.184.003.00	AV GIUSEPPE AUFIERO (DR.)	AREA VERDE 02	FLORIDA (VL)	1.075,15
47	19.184.004.00	AV ANTONIO DE FREITAS GOUVEA FILHO - LINHÃO ENERGIA	AREA VERDE 03	FLORIDA (VL)	248,22
48	19.184.005.00	AV ANTONIO DE FREITAS GOUVEA FILHO - CALÇADA SUBESTAÇÃO	AREA VERDE 4	FLORIDA (VL)	750,18
49	19.189.001.00	R FRANZ ARNOLDI ESQ AV VFLAMINIO RAMALHO JUNIOR	AREA VERDE	IMPERADOR II (JD)	7.626,40
50	19.268.015.00	AV ANTONIO PICCIN FILHO	AREA VERDE 1	MIGUEL (VILA SAO)	1.098,07
51	20.174.002.00	AV JOAO SOARES DE ARRUDA	AREA VERDE	FLORES (JD DAS)	4.576,51
52	20.182.003.00	R JOSE MARIA PAIXAO	AREA VERDE	RAVENA (RESIDENCIAL)	23.115,64
53	20.192.001.00	ESTR ESTR MUNICIPAL JD RES LUPO - R DR GIUSEPPE AUFIERO SOBRINHO ESQ AV ORESTES QUERCIA	AREA VERDE	LUPO (JD RES)	6.258,64
54	20.210.001.00	R MARIA DO ROZÁRIO GOLDONI EMIRANDETTI ESQ AV ORESTES QUERCIA	AREA VERDE	LUPO II (JD RES)	18.435,30
55	22.047.006.00	AV ALZIRO ZARUR	AREA VERDE 01	VALLE VERDE (PQ RES)	1.382,37
56	22.212.002.00	AV FREDERICO TROSTDORF NETO ESQ R JOSE MARIA BELLINI	AREA VERDE - 2	RESIDENCIAL STA LUZIA	4.404,42
57	22.214.003.00	R JOAO MARIA BELLINI ESQ AV LUIZ CARLOS MACHADO	AREA VERDE - 4	RESIDENCIAL STA LUZIA	9.723,68
58	22.223.001.00	R BENEDITO VIEIRA DE GOES (CABO PM) - R LUIZ SOTRATI ESQ AV IVANILDO SANTOS BONI	AREA VERDE	RAFAEL I (JD SAO)	11.230,00
59	22.244.020.00	AV RUBENS ALVES DA SILVA ESQ R DINAMERICO DUARTE DE OLIVEIRA	AREA VERDE - 04	OITIS (JD DOS)	6.097,53
60	22.249.002.00	AV HERBERT SOUZA (SOC BETINHO) ESQ R JOSE MARIA FERREIRA BRANDÃO	AREA VERDE 3	RAFAEL II (JD SAO)	1.842,96
61	22.249.004.00	AV RUBENS ALVES DA SILVA ESQ R JOSE MARIA FERREIRA BRANDÃO	AREA VERDE - 03	OITIS (JD DOS)	5.217,49
62	22.250.001.00	AV MARGINAL - JD SAO RAFAEL II	AREA VERDE 1	RAFAEL II (JD SAO)	11.267,75
63	22.250.003.00	AV AV MARGINAL - JD DOS OITIS	AREA VERDE 01	OITIS (JD DOS)	1.057,69
64	22.250.005.00	AV EDSON BACCARIN (DR.)	AREA VERDE - 1	BOA VISTA (JD)	21.257,41
65	22.250.011.00	R MARILDA AP. PASCOA ROMANO	AREA VERDE 01	BOA VISTA III (JD)	13.466,19

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

66	22.250.012.00	R MARILDA APARECIDA PASCOA ROMANO	AREA VERDE - 02 + APP	BOA VISTA III (JD)	17.207,15
67	22.251.001.00	R MAURICIO GALLI ESQ AV VALQUIR ASCENCAO RAMOS BARBIERI	AREA VERDE 2	RAFAEL II (JD SAO)	11.739,45
68	22.251.002.00	R MAURICIO GALLI	AREA VERDE 02	OITIS (JD DOS)	998,67
69	22.279.018.00	AV C - RESIDENCIAL STA LUZIA	AREA VERDE - 1	RESID. STA LUZIA	15.067,84
70	22.293.001.00	R MOITI SANO	AREA VERDE 01	SERRA AZUL (JD)	2.227,91
71	22.295.002.00	AV TEN PM CIRO MONTEIRO DA SILVA ESQ R TOKUO TAKATSUI	AREA VERDE 2	SERRA AZUL (JD)	14.841,36
72	22.304.002.00	R MAURICIO GALLI	AREA VERDE 01	FRANCISCO (JD SAO)	22.209,93
73	22.317.001.00	AV ARYEMIR GUALTIERI	AREA VERDE 05	OITIS (JD DOS)	4.204,15
74	22.317.002.00	R PROF. MANOEL CERQUEIRA LEITE	AREA VERDE 2	BOA VISTA (JD)	110,05
75	22.480.001.00	ACESSO TERRENO ENCRAVADO 22.480	AREA VERDE 01	MONTE CARLO	4.620,20
76	22.480.002.00	AV J - MONTE CARLO (RESIDENCIAL)	AREA VERDE 02	MONTE CARLO	55.981,30
77	22.480.003.00	AV J - MONTE CARLO (RESIDENCIAL)	AREA VERDE 03	MONTE CARLO	11.603,55
78	22.481.001.00	AV MARGINAL-RESD. MONTE CARLO	AREA VERDE 04	MONTE CARLO	2.452,47
79	23.088.001.00	R DALVO ANTONIO DE SOUZA	AREA VERDE	ADALBERTO ROXO	2.430,24
80	23.088.003.00	R MARINA CORREA FALCAO	AREA VERDE-2	VENEZA (JD)	3.299,18
81	23.089.001.00	R GILSON MARCOS DE OLIVEIRA	AREA VERDE	ADALBERTO ROXO II	7.759,90
82	23.089.005.00	R GILSON MARCOS DE OLIVEIRA	AREA VERDE-1	VENEZA (JD)	6.380,89
83	23.089.007.00	R DALVO ANTONIO DE SOUZA	AREA VERDE - 1(CIECO)	VISTAS DO HORTO	11.858,02
84	23.143.001.00	R JOSE BARBIERI NETO	AREA VERDE 1	FLAMBOYANTS (JD)	14.586,78
85	23.144.001.00	R JOSE BARBIERI NETO	AREA VERDE 2	FLAMBOYANTS (JD)	9.187,98
86	23.146.001.00	R VEREADOR MARIO ANANIAS	AREA VERDE 1	FLAMBOYANTS (JD)	12.508,49
87	23.147.001.00	R JOSE BARBIERI NETO	AREA VERDE 4	FLAMBOYANTS (JD)	437,6
88	23.185.002.00	R CARLOS AUGUSTO DONATO	AREA VERDE - 1	LAURA MOLINA (PQ)	92.210,46
89	23.186.001.00	AV JOSE DOS SANTOS SEVES	AREA VERDE - 2	LAURA MOLINA (PQ)	1.605,07
90	23.326.019.00	AV EUGENIO ALBIERO	AREA VERDE - 2	VISTAS DO HORTO)	16.521,23
91	24.071.004.00	AV 04 24-071	AREA VERDE	BOTANICO (JD)	5.109,31
92	24.175.001.00	R ANTONIO FERNANDES	AREA VERDE	CAMBUI (RESIDENCIAL)	1.612,06
93	24.177.001.00	R JULIETA CRUSCA DEJESUS	AREA VERDE D	CAMBUI (RESIDENCIAL)	44.815,73
94	24.316.012.00	AV PAULO A. RIBEIRO DEMARZO	AREA VERDE 2	MARTA (VILA SANTA)	842,02
95	24.319.020.00	ACESSO TERRENO ENCRAVADO - 24.319	AREA VERDE 1	MARTA (VILA SANTA)	1.920,70
96	25.058.035.00	R JOAO TELES DOS SANTOS	AREA VERDE 1	ALTOS DE PINHEIROS	34.040,00
97	25.108.001.00	R MARIA BRAMBILLA PASSOS	AREA VERDE 6	SAO PAULO (PQ RESID)	2.742,73
98	25.117.023.00	R PAULO JORGE GALLIANI	AREA VERDE 01	ESMERALDA (JD)	2.049,18
99	25.150.001.00	R R - C P D SABIAS II	AREA VERDE	PARQUE DOS SABIAS	78,54
100	25.178.017.00	R JOÃO CICHETTO	AREA VERDE 02	JACARANDA (JD)	3.911,93
101	25.197.021.00	AV GERALDO ADEMILSON CORREA	AREA VERDE 01	ALAMEDAS (RESID)	884,78
102	25.200.029.00	AV GASPAR PIEROBON	AREA VERDE 02	ALAMEDAS	3.607,13
103	25.204.044.00	R ELZA C.DALL'ACQUA(PROFª)	AREA VERDE 15	ALAMEDAS	169,13
104	25.213.040.00	AV VALERIO DOSUALDO	AREA VERDE 04	ALAMEDAS	1.418,70
105	25.215.002.00	AV ANTONIO ANGELO ZENDRON	AREA VERDE 01	JACARANDA (JD)	19.174,80
106	25.236.013.00	AV SÃO JOÃO	AREA VERDE 02	ESMERALDA (JD)	3.691,21
107	25.238.012.00	AV VICTORIO BONINI NETTO	AREA VERDE 01	SABIAS (RES PQ DOS)	391,82
108	25.238.013.00	AV SUNAO BABA	AREA VERDE 02	SABIAS (RES PQ DOS)	1.379,61
109	25.239.023.00	R F - RES PQ DOS SABIAS	AREA VERDE - 3	SABIAS (RES PQ DOS)	100,69
110	25.239.024.00	R G - RES PQ DOS SABIAS	AREA VERDE - 4	SABIAS (RES PQ DOS)	100,69
111	25.240.023.00	R G - RES PQ DOS SABIAS	AREA VERDE 05	SABIAS (RES PQ DOS)	100,69
112	25.240.024.00	R H - RES PQ DOS SABIAS	AREA VERDE 06	SABIAS (RES PQ DOS)	100,69
113	25.241.012.00	R G - RES PQ DOS SABIAS	AREA VERDE 07	SABIAS (RES PQ DOS)	50,34
114	25.241.013.00	R H - RES PQ DOS SABIAS	AREA VERDE 08	SABIAS (RES PQ DOS)	50,34

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD9E1C370738867C4AB4A7_proc.-administrativo-4--53.916-2024_assinado_versaoImpressao.pdf e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

115	25.242.036.00	R ELZA CANAZZA DALL'ACQUA(PROFª)	AREA VERDE - 8	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	171,52
116	25.243.043.00	R ELZA CANAZZA DALL'ACQUA(PROFª)	AREA VERDE - 9	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	170,22
117	25.246.047.00	R ELZA CANAZZA DALL'ACQUA(PROFª)	AREA VERDE - 16	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	201,38
118	25.255.049.00	R ELZA CANAZZA DALL'ACQUA(PROFª)	***AREA VERDE 13 ***	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	223,48
119	25.256.020.00	R ELZA CANAZZA DALL'ACQUA(PROFª)	***AREA VERDE 05	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	16.658,63
120	25.257.049.00	R ELZA C. DALL'ACQUA(PROFª)	AREA VERDE - 14	ALAMEDAS	242,78
121	25.258.038.00	AV SÃO JOÃO	AREA VERDE 07	ALAMEDAS	8.932,98
122	25.259.030.00	R (PROFª) ELZA C. DALL'ACQUA	AREA VERDE 06	ALAMEDAS	9.440,30
123	25.260.001.00	AV VALERIO DOSUALDO	AREA VERDE 03	ALAMEDAS	4.632,99
124	25.263.013.00	AV MIGUEL NASSER NETO	AREA VERDE II		3.846,42
125	25.265.001.00	AV SÃO JOÃO	AREA VERDE - I		18.858,36
126	25.266.001.00	AV SÃO JOÃO	AREA VERDE III		802,7
127	25.267.001.00	AV GERVASIO BRITO FRANCISCO	AREA VERDE IV		2.041,01
128	25.284.003.00	AV MARGINAL 02 - ALAMEDAS II	AREA VERDE - 03	ALAMEDAS II (RES)	26.901,26
129	25.284.004.00	AV MARGINAL 01 - ALAMEDAS II	AREA VERDE - 02	ALAMEDAS II (RES)	17.368,69
130	25.284.005.00	AV MARGINAL 02 - ALAMEDAS II	AREA VERDE	ALAMEDAS II (RES)	29.584,68
131	25.309.002.00	R MARCELO REAL DIAS	AREA VERDE 2 A	IPE AMARELO	6.940,69
132	25.309.003.00	R MARCELO REAL DIAS	AREA VERDE 2B	IPE AMARELO	4.275,69
133	27.031.001.00	AV MOACYR BERWERTH	AREA VERDE	VICTORIO A. DE SANTI	16.288,32
134	27.044.001.00	R LAZARO LUIZ ZAMENHOF (DR.)	AREA VERDE -	IMPERIAL (JD)	12.268,56
135	27.059.001.00	R EDSON ALBERTO MORANDI	AREA VERDE 1	ESPLANADA (JD)	9.087,27
136	27.061.001.00	R JOSEPH SABEH HARB	AREA VERDE 2	ESPLANADA (JD)	2.919,17
137	27.109.001.00	AV MOACYR BERWERTH	AREA VERDE	VICTORIO A DE SANTI II	35.631,74
138	31.171.001.00	AV PADRE MIGUEL POCCE	AREA VERDE	ACAPULCO (JD RES)	5.178,45
139	31.172.001.00	AV JOSE BARBANTI NETTO	AREA VERDE	ACAPULCO (JD RES)	24.248,68
140	31.173.001.00	AV JOSE BARBANTI NETTO	AREA VERDE	ACAPULCO (JD RES)	483,4
141	31.200.001.00	R LINO MORGANTI	AREA VERDE	IGACABA (PQ)	39.250,29
142	31.243.001.00	R ROQUE PIEDADE DE OLIVEIRA	AREA VERDE - CIECO	JARDIM SÃO BENTO	24.171,31
ÁREA TOTAL (m2)					1.218.406,99

PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E BOSQUES

ITEM	DENOMINAÇÃO	LOCAL	ÁREA
1	Antonio Correia da Silva (Prefeitura)	Centro	2.625,82
2	Cônego Armando A. Salgado (Igreja São Geraldo)	Centro	9.682,90
3	Da Criança	Vila Melhado	5.336,20
4	Dr. Antonio Picaroni (EE Pedro José Neto)	Centro	2.567,50
5	Independência (Jd. Público)	Centro	5.409,60
6	Maestro José Tescari (Matriz)	Centro	4.718,65
7	Major Abel Fortes (Parque Infantil)	Centro	16.245,00
8	Maria Valéria Galvão Medina	Pq. Cecap	15.668,70
9	Paulo Elias Antonio	Jd. Paulistano	5.929,60

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886> e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	Pe. Adrianus Cornelis J. Vanluy (Igreja do Carmo)	Vila N. Sra. Carmo	12.327,00
11	Pedro de Toledo	Centro	10.403,60
12	Roque José Hage (Faveral)	Vila José Bonifácio	8.660,20
13	Santa Cruz	Centro	2.328,15
14	Santos Dumont (Câmara)	Centro	1.637,00
15	Livio Abramo (Teatro Municipal)	Jd. Primavera	6.345,10
16	Bandeiras	Centro	1.437,09
17	Cel. Germano X. Mendonça - Rua Princesa Isabel	Vila Xavier	3.537,16
18	Daniel Munhoz Garcia Peres (Morada do Sol)	Jd. Silvânia	6.221,90
19	Dep. Scalamandrê Sobrinho (Ferroviária)	Vila Ferroviária	26.991,00
20	Dr. José de Campos Almeida (Odonto – UNESP)	Centro	1.557,00
21	Dr. Procópio de Oliveira	Pq. Das Laranjeiras	4.140,00
22	Engº Manoel Rosa Martins (Paliteiro)	Vila José Bonifácio	4.887,30
23	Engº Vicente Micelli (Igreja São José)	Jd. Nova América	2.962,15
24	Francisco Pedro Monteiro da Silva/Itália	Centro	506,25
25	José Arruda Campos (Pedregal)	Jd. Dom Pedro I	5.539,80
26	José de Abreu Izique (EE Antônio Lourenço Correa)	Vila Xavier	7.370,75
27	José Tibério Miskey (Paróquia N. Sra. das Graças)	Jd. Primavera	5.042,50
28	Paulina Mantese Cruz (Igreja Nª Srª Aparecida)	Vila Xavier	7.289,10
29	Pedro José Neto	Centro	1.720,00
30	Reynaldo Garita	Jd. Selmi Dei II	4.218,30
31	Santa Angela	Santa Angelina	1.595,50
32	Zulmira Rocha Correa (Ypês)	Jd. Dos Ypês	3.350,00
33	Alício do C. Ameduro (Igreja Imaculada Conceição)	Jd. Tangará	2.906,30
34	Antônio Antunes	Jd. Brasília	4.987,60
35	Antonio Gabriel dos Santos (Jd das Estações)	Jd. Das Estações	347,00
36	Antônio Moda Francisco	Pq. Vale do Sol	4.030,00
37	Artur Biagioni (Igreja São João Batista)	Jd. Independência	4.867,15
38	Camilo Gavião de Souza Neves (CTA)	Jd. Primavera	2.176,87
39	Cel. João de A Leite Moraes (Popular I)	Vila Xavier	3.289,24
40	Celeste Paulocci Trovatti	Bueno de Andrada	2.290,03
41	Clóvis Bevilacqua (Advogados)	Vila Harmonia	11.843,14
42	Cristiano Altenfelder da Silva (Igreja Sagrado Coração de Jesus)	Bueno de Andrada	4.190,00
43	Da Moto	Jd. Dom Pedro I	792,43
44	Dante Aliquieri	Jd. Primavera	773,71
45	Débora Lourdes Petringa Marin	Jd. Dom Pedro I	3.438,00
46	dos Voluntários São Vicente de Paulo	Vila Gaspar	4.828,77
47	Dr. Julio de Mesquita Filho (Popular II)	Cidade Industrial	2.405,00
48	Elizabeth do Amaral Luiz	Vila Xavier	268,80
49	Eurípides Balsalufu Dinart dos Santos	Vila do Servidor	2.404,10
50	João Bernal	Jd. Dom Pedro I	2.073,30
51	Jocelyn de Souza (Igreja Menino Jesus de Praga)	Jd. Santa Lúcia	1.657,29
52	Leonardo Del Duca	Vila Xavier	1.985,27
53	Mal. Do Ar Eduardo Gomes	Jd. Quitandinha	5.416,10
54	Manoel Rodrigues de Farias	Jd. Eliana	7.411,00
55	Maria Izabel Machado	Jd. Dom Pedro I	1.591,05
56	Miguel de Lorenzo	Jd. Primavera	345,07
57	Minas Gerais	Jd. Brasil	1.154,30
58	Praça (Triângulo)	Jd. Brasília	1.912,00
59	Prof. Jorge Borges Correa (Igreja Santana)	Vila Santana	4.918,30

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886> e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

60	Pública Goiás	Jd. Brasil	1.106,50
61	Roberto Martini (Igreja de São Dimas)	Jd. Eliana	2.910,90
62	Rotary (Gigantão) FUNDESPORT	Vila Ferroviária	8.058,50
63	Santo Antônio	Vila Xavier	2.225,00
64	São Benedito	Vila Xavier	1.992,00
65	São Cristóvão	Jd. Quitandinha	1.752,44
66	São Sebastião	Jd. Brasil	1.944,33
67	Sargento do Exército Antônio Braga	Jd. Brasil	3.391,91
68	Sylvia Gravina Logatti	Jd. Dom Pedro	917,52
69	Ver. Laurindo Ferreira Filho	Jd. Das Estações	2.584,79
70	Alcides Santana	Pq. Cecap	771,80
71	Aléssio V. Basse	Jd. Vitória	1.274,80
72	Álvaro Tanigutti	Jd. Santa Clara	7.046,85
73	Árvore	Jd. Dom Pedro I	1.892,10
74	Bíblia + Teatro de Arena	Vila Melhado	6.009,87
75	Bosque Mariazinha Lupo	Jd. Aclimação	2.311,00
76	Bosque Rotário Viriato	Vila Velosa	21.870,04
77	Casimiro Fioco	Pq. Res. São Paulo	249,17
78	Citricultor Domingos Fasanella	Vila Guaianazes	2.904,13
79	Cônego Lourenço Cavallini (Igreja Sagrada Família)	Jd. Imperador	2.707,60
80	Corredor do Pedregal	Jd. Dom Pedro I	4.671,59
81	Dominó	CECAP	936,13
82	Dr. João Pires de Camargo	Jd. Primavera	1.220,00
83	Drª Judith Lupo (mercado Municipal)	Centro	59,00
84	Eliza Zuvico de Assumpção	Jd. Nova América	2.118,47
85	Engº Alexandre Eberle Lupo	Jd. Martinez	12.925,10
86	Ermelinda Pergoraro de Oliveira	Jd. Santa Mônica	5.786,00
87	Ernani Volpe	Jd. Imperial	4.848,76
88	Américo Andrião	Jd. Universal	11.486,00
89	Gruta	Jd. Vitória	1.237,60
90	II de Agosto	Vila Higia	229,20
91	Imprensa Livre Lazaro Rocha Camargo	Vila Xavier	3.548,50
92	Irmã Pulcini Flagioni	Jd. Santa Lúcia	198,27
93	Jacques de Molay	Jd. Nova América	243,76
94	Jardim Morumbi (Final da José Bonifácio)	Jd. Morumbi	5.834,56
95	Jardim Museu Ferroviário	Centro	1.025,00
96	Jd. Público Guerino Francolini da Silva + área verde	Pq. Res. Iguatemi	6.802,90
97	João Polito	Jd. Europa	348,40
98	Jorge Haddad	Vila Harmonia	2.223,27
99	José da Costa	Jd. Quitandinha	645,00
100	José Furlan	Centro	736,00
101	José Palamone Lepre	Jd. Paraíso	2.370,50
102	José Pedroso	Jd. Independência	246,84
103	Jydalo Jorge	Vila Xavier	195,00
104	Luiz Carlos de Souza	Jd. Pinheiros	483,60
105	Maçon	Jd. Marivan	8.511,90
106	Maria A. Alves	Jd. Dom Pedro I	1.157,38
107	Mário Brito Zampieri	Jd. Tamoyo	274,74
108	Melvin Jones	Vila Velloso	910,80
109	Memorial do Japão	Jd. Primavera	1.093,85
110	Orlando Felix de Carvalho	Jd. Morumbi	528,60

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886> e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

111	Othon Amaral (Pedra)	Jd. Eliana	1.900,00
112	Patrocínio Braz	Jd. América	706,90
113	Pe. Roberto Landell de Moura	Jd. São Jorge	4.879,50
114	Praça Avenida América	Jd. América	290,45
115	Praça do Futuro	Altos do Pinheiros II	8.235,65
116	Praça na Av. Frederico de Marco	Jd. Cristo Rei	284,20
117	Praça na Rua Alberto Gomieiro	Jd. Universal	868,00
118	Praça Vaz Filho c/ Abílio Guerra	Jd. América	482,54
119	Prof. Elisa Salles Marín	Centro	550,00
120	Sarg. P. M. Aparício Batista Borges	Vila Santana	458,00
121	Sebastião Paulino (Igreja Bom Jesus)	Vila N. Sra. Carmo	1.257,00
122	Vicente E. Oliveira	Jd. América	706,70
123	Parque do Pinheirinho	Jd. Pinheiros	
124	Bosque Eduardo Michetti	Jardim Margiorie	17.898,96
125	Bosque dos Amigos	Vale do Sol	12.290,04
126	Praça Paulo Mascia	Yolanda Ópice	4.890,00
127	Praça Carmela Vulcano Grecco	Jd. Morada do Sol	2.877,30
128	Praça Oswaldo Cruz	Jardim Primor	9.539,75
129	Praça Luiz Antonio Rosário (Pinguinha)	Jardim América	1.812,98
130	Praça do Dominó	Parque Tancredo de A. Neves	772,15
		Área Total (m²)	510.070,72

CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PÚBLICAS

ITEM	DENOMINAÇÃO	LOCAL	
1	Av. Augusto Bernardes - canteiros e Dispositivos Viários	Águas do Paiol	5.541,00
2	Rod. Manoel de Abreu + Dispos. Viários	Araraq - Américo	12.573,99
3	Av. Dr. Nilo Rodrigues da Silva	Bueno de Andrada	1.095,60
4	Rua Dr. Edson Galvão	Campus Ville	745,00
5	Av. Saudade (ao lado da UNESP Farmácia)	Centro	330,00
6	Disp. Viário Via Expressa c/ Prudente de Moraes	Centro	120,00
7	Disp. Viário Via Expressa c/ Prudente de Moraes (Júlia Moraes)	Centro	1.025,00
8	Newton Prado	Centro	200,00
9	Rua Antônio Prado	Centro	209,00
10	Dispositivo Expressa x Nove de Julho (início)	centro	75,00
11	Dispositivo Expressa (Savegnago)	centro	534,00
12	Av. Francisco Vaz Filho (gramada)	Estações/América/Pinheiros	3.883,95
13	Av. Francisco Vaz Filho (pavimentada)	Estações/América/Pinheiros	7213,05
14	Dispositivo entrada para o "Recanto dos Nobres"	Flora	531,00
15	Av. Bento de Abreu	Fonte	4.873,00
16	Av. Odontólogo Euclides da Cunha	I Distrito Industrial	372,20
17	Av. Camilo Dinucci	II Distrito Industrial	4.738,00
18	Dispositivo Viário - Lupo/Gavião	Idanorma	2092,00
19	Rua Joseph S. Harb	leda	435,20

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886> e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

20	Dispositivo viário Rua dos Eletricitários - G.E.A.	Ieda	1.256,60
21	Dispositivo viário Rua dos Eletricitários x Jesuino Lopes	Ieda	1.256,60
22	Av. Brandina Saavedra Campani	III Dist. Industrial	5.400,00
23	Rua Salvador de Cápua	III Dist. Industrial	1.454,00
24	Rua dos Eletricitários	Imperial/Ieda	1.245,00
25	Rua Prof. Lysanias Campos	Jd Aclimação	1.296,00
26	Rua Dr. Porfírio Marques de Andrade	Jd Adalgiza	1.756,00
27	Dispositivo Viário R. Luiz Soller x Joaquim Fazolaro	Jd Arco Iris	460,70
28	Rua Felipe Arias	Jd das Flores	639,00
29	Av. Edmundo Lupo	Jd Morumbi	4.350,00
30	Rua Domingos Zanin	Jd Nova América	5.836,00
31	Dr. Félix Valois de Santana	Jd Nova América	118,30
32	Dispositivo viário Renato Conde Fernandes	Altos do Jaraguá	2.031,00
33	Av. Domingos Sorbo	Jd Nova Araraquara	740,00
34	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmellot	Jd Paraíso	741,30
35	Dispositivo viário Antônio Ferreira	Jd Paraíso	804,25
36	Dispositivo viário Joaquim da Costa	Jd Paraíso	804,25
37	Dispositivo Viário - Entrada do Pq Pinheirinho	Jd Pinheiros	984,76
38	Dispositivo Viário Douglas Rus Barbosa (Penitenciária)	Jd Pinheiros	1.301,00
39	Av. Pablo Picasso	Jd. Adalberto Roxo	4.447,00
40	Rua Paulo Elias Antônio	Jd. Água Branca	745,00
41	Rua Ettore Berti (ETA Paiol - Cemitério Britos)	Jd. Águas do Paiol	15.395,20
42	Dispositivo Palomax (Francisco Vaz Filho)	Jd. América	106,00
43	Dispositivo Batalhão (Expressa com Rua Voluntários)	Jd. América	897,00
44	Rua José Barbieri Neto	Jd. Botânico	8.790,00
45	Rua Vereador Mário Ananias	Jd. Botânico	11.720,00
46	Av. Dom Carlos Carmello	Jd. Botânico	2.291,00
47	Dispositivo viário Julieta Crusca	Jd. Botânico	1.627,00
48	Av. Fortunato Bressan	Jd. Brasília	2.502,55
49	Dispositivo jd. Brasília	Jd. Brasília	116,00
50	Dispositivo da Marginal Junqueira (Balão e Alça)	Jd. Cruzeiro do Sul	2.253,00
51	Irmãos Nicássio Lima (Rinaldo e Sandro)	Jd. Dom Pedro I	359,00
52	Av. Alberto Santos Dumont	Jd. Dumont	2.915,60
53	Jardim Florença, acima da Área de Lazer (início Av. João Pieri)	Jd. Europa	1315,00
54	Dispositivo Oswaldo Rosller (Faveral)	Jd. Harmonia	294,00
55	Rua Sinésio Wiss	Jd. Hortênsias	751,50
56	Dispositivo Viário Comp. Viário Joaquim Roberto Pinto Ferraz Luz (Bebeto) - Uirapuru	Jd. Imperador	1002,10
57	Av. Porfírio Marques de Andrade	Jd. Imperador	471,00
58	Av. Porfírio Marques de Andrade	Jd. Imperador	1.553,00
59	Acesso Heitor de Souza Pinheiro	Jd. Manacás	11.839,37
60	Dispositivo viário - Torello Dinucci	Jd. Manacás	258,60
61	Rua Benedicto Cavalheiro	Jd. Palmeiras	544,00
62	Victório Trufi (Alameda x Octaviano de Arruda Campos)	Jd. Paulistano	2.021,27
63	Av. Nossa Senhora Aparecida	Jd. Pinheiros	5.086,00
64	Av. São João	Jd. Pinheiros	6.161,00
65	Av. São João (acima do Pq. Basalto)	Jd. Pinheiros	1.441,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

66	Dispositivo Viário Estrada de Ferro x Vaz Filho (+ Alças e CC Pinheirinho Pernit.)	Jd. Pinheiros	2.486,50
67	Rua Pastor Clemente da Silva Cortez	Jd. Pinheiros	3.178,00
68	Rua Pastor Clemente da Silva Cortez (Biagione x Vaz Filho)	Jd. Pinheiros	743,90
69	AV. Raphaela Micelli	Jd. Portugal	857,70
70	Dr. André Lia (Rotatória Espressa x Báltico)	Jd. Primavera	1.522,25
71	Av. José Santos Seves	Jd. Roberto Selmi Dei	7.793,00
72	Dispositivo viário Jaime Delfino	Jd. Roberto Selmi Dei	200,00
73	Dispositivo Viário da Pablo Picasso x Av Bento Malavolta	Jd. Roberto Selmi Dei	460,00
74	Dispositivo Viário Av. José dos Santos Seves	Jd. Roberto Selmi Dei	990,00
75	Dispositivo da Av. José Logatti x José Benevenuto	Jd. Roberto Selmi Dei III	365,25
76	Av. Edson Bacarin	Jd. Roberto Selmi Dei III	13.285,00
77	Dispositivo viário Leontino de Godoy	Jd. Vale Verde	1.382,00
78	Passeio Jd. São Bento	Jd. São Bento	16.567,00
79	Dispositivos viários Rua Joseph S. Harb	Jd. Silvestre	1.590,45
80	Dispositivo viário Salão Beira Rio	Jd. Tamoio	115,00
81	Dispositivo Igreja Tangará	Jd. Tangará	164,00
82	Av. Luis Dosualdo	Jd. Uirapuru	1.154,00
83	Av. Luis Dosualdo (Condomínios)	Jd. Uirapuru	3.853,00
84	Av. Vital Brasil	Jd. Uirapuru	474,00
85	Dispositivo Viário Praça dos Poderes	Jd. Universal	2.455,95
86	Av. Prefeito Rômulo Lupo - gramado	Jd. Universal	1.611,00
87	Av. Prefeito Rômulo Lupo - pavimentado	Jd. Universal	4.494,00
88	Av. João Soares de Arruda	Jd. Universal	1.791,00
89	Av. José Maria Paixão	Jd. Universal	2.268,00
90	Av. Joaquim Meirelles Resende	Jd. DelRey	1.451,53
91	Dispositivo da Av. Miguel Saba	Jd. Victório De Santi II	298,00
92	Av. Judith Batelli	Mª Luiza II	600,00
93	Rua Castro Alves	Morumbi	10.502,00
94	Dispositivo Viário - Mathilde Guardia Tozatti	Portal das Laranjeiras	809,00
95	Av. Roberto de Jesus Afonso	Pq. Cecap	464,00
96	Dispositivo entrada Pq. Res. São Paulo (Brambila Passos)	Pq. Res. São Paulo	620,00
97	Maria Bassi Disperati (Lino Morganti x Antônio H. Real)	Pq. Vale do Sol	1.597,50
98	Av. Alvaro de Souza Pinheiros	Quitandinha	480,00
99	Dispositivo Benedicto de Souza Oliveira	Quitandinha	965,50
100	Rua José Parisi	Roseiras	128,00
101	Dispositivo das Roseiras	Roseiras	852,00
102	Rua Maurício Galli - Gramado	Roseiras / Selmi Dey	8.458,00
103	Rua Maurício Galli - Pavimentado	Roseiras / Selmi Dey	2.744,00
104	Rua Manoel Rodrigues Jacob	Santa Angelina	3.980,00
105	Rua Armando Sales de Oliveira + terreno (ciclovía)	Santa Angelina	6.092,90
106	Dispositivo Padre Duarte	Santa Angelina	444,00
107	Rua Profa. Adélia Izique	São Geraldo	1.199,00
108	Rua Pedro José Laroca	V Distrito Industrial	5.430,00
109	Av. Antônio Honório Real	Vale do Sol	1.890,00
110	Rua Lino Morganti	Vale do Sol	4.003,03
111	Rua José Palamone Lepre (Via Parque)	Vale do Sol	13.722,14
112	Rua José Barbanti Neto	Vale do Sol	4.364,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886> e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

113	Via Expressa (pavimentado)	vários	8.858,00
114	Dispositivo José Benedicto de Souza	Vila Bela Vista	1.147,00
115	Dispositivo Viário Thereza Adorni Biagione	Vila Biagione	1.254,55
116	Av. Jorge Biller Teixeira	Vila Ferroviária	1.484,00
117	Rua Cássio de Carvalho	Vila Ferroviária	1.490,00
118	Wallace Leal Rodrigues (Rotatória ALL)	Vila Ferroviária	1.543,00
119	Alameda Rogério Pinto Ferraz	Vila Ferroviária	3.144,00
120	Dispositivo Nigro (expressa)	Vila Ferroviária	2.312,00
121	Maria Beata Benedita Aranha	Vila Freitas	580,20
122	Pedro Cruz	Vila Furlan	158,00
123	Av. Circular Dr. Gastão Vidigal	Vila Harmonia	1.381,00
124	Av. Circular Mario Hyrosh Arita	Vila Harmonia	1.075,00
125	Av. Joaquim Alves	Vila Harmonia	975,00
126	Av. Luiz Alberto	Vila Harmonia	945,00
127	Av. Napoleão SelmiDey	Vila Harmonia	7.283,00
128	Av. Cap. José Sabino Sampaio	Vila Melhado	222,20
129	Dispositivo viário Samu-Cutrale	Vila Melhado	893,90
130	Prof. Edson de Araújo Zocco	Vila Santana	841,20
131	Francisco do Amaral Gurgel	Vila Velosa	612,20
132	Alameda Paulista	Vila Xavier	9.589,00
133	Av. das Indústrias	Vila Xavier	972,00
134	Av. Octaviano de A. Campos e Dorival Alves	Vila Xavier	692,00
135	Av. Floridiana	Vila Xavier	639,00
136	Dispositivo Yamada	Vila Yamada	133,00
137	Dispositivo Viário Domingos de Nóbile x Waldomiro Blundi	Yolanda	873,00
138	Av. Padre José de Anchieta	Suconasa/Martinês/Melhado	7.608,00
139	Av. Raphael Medina	CECAP	2.382,00
140	Rua Ivo Morganti	Fonte	1.930,00
141	Av. Engº João Molina Gil	Fonte	447,00
142	Taludes lateral CTA	Fonte	1.595,00
143	Dispositivo Ateneu	São Geraldo	50,00
144	Dispositivo Henrique Lupo (Kibelanche)	Vila Independência	120,00
Área Total (m²)			370.088,79

ÁREAS DE LAZER E ESPORTES

1	Adair Pavanelli	Rua Oscar Taparelli com a Av João Pieri	12.520,35
2	Alexandra Haddad Facuri (campo)	Av. João Soares e Arruda com a R. Nelson Sotratti	1.500,00
3	Alexandra Haddad Facuri (Lazer)	Av. João Soares e Arruda com a R. Antenor Borba	2.765,62
4	Área Anexo ao Área de Lazer Adair Pavanelli	Rua Oscar Taparelli com a Av João Pieri	6.475,00
5	Área de lazer - Álvaro Taniguti	Rua Maria Brambília Passos com a Av. José João Biffi	1.884,00
6	Área de Lazer - Marlene	Av. Sargento PM Vital Maria Bueno com a Rua Olavo de Almeida P. Cordis	9.480,00
7	Área de lazer - Jd Brasília	Av. Janete Alves Guiachine (com Rua Martimiano Prisco dos Santos)	4.084,30





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8	Área de Lazer Veneza	Av. Antônio Salvador Zen com a R. Marina Corrêa Falcão	1.281,35
9	Área externa do Campo grama sintética do Jardim Martinez	Rua Papa Paulo VI com a Av. Papa Pio X	1.500,00
10	Arena da Fonte/Complexo Aquático e calçamento	Av. Mauro Pinheiro, 150	8.177,77
11	Armando Ribeiro da Silva (Armandão Massagista)	Av. Taya Efremoff (com a Rua Mário Barbugli)	14.479,45
12	Armando Ribeiro da Silva (Armandão Massagista) campo	Av. Taya Efremoff (com a Rua Mário Barbugli)	3.796,00
13	Benedicto Primani	Av Antonio Angelo Zembron (com a Rua João Teles dos Santos)	6.910,10
14	Campo de Futebol	Av. Jurandir Rios Garconi com a R. Synésio Wyss Barreto	5.630,00
15	Campo de Futebol	Rua São Pedro com a Av Santa Cecília	15.697,20
16	Campo de Futebol do Assentamento Monte Alegre	Assentamento Agrovila	7.000,00
17	Campo de Futebol do Harmonia	Rua Rolando Lupo (com Av. Prof. Vespaziano Veiga	13.265,00
18	Campo de Futebol do Jardim Águas do Paiol	Rua Sebastião Pierri (com Av. Augusto Bernado)	5.000,00
19	Campo de Futebol do Matadouro	Rua Armando Sales de Oliveira (prox. Numero 2039)	5.000,00
20	Campo de Futebol Jardim Pinheiros	Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n (prox. Ao C.E.R)	5.000,00
21	Campo de Futebol Manacás (Maranata)	Rua João de Arruda Falcão (com a Av. Aldo Galiano)	5.000,00
22	Carlos Benedito Fusari	Av. Bento Toledo Pizza (com Rua Ana Maria Sanches Luiz)	20.423,00
23	Carlos Guilherme Eduardo Fisher (Santa Rosa) campo	Rua Matheus de Nobile (com Av. Nassif Damus)	5.400,00
24	Carlos Guilherme Eduardo Fisher (Santa Rosa)	Rua Matheus de Nobile (com Av. Nassif Damus)	11.075,00
25	Centro Esp. e Lazer José A.dos Santos (Zé Cometa)/Praça Paulo Mascia	Praça Paulo Mascia s/n	4.890,00
26	Clube Recreativo - Campo	Av. Adaídes Fernandes s/n	28.500,00
27	Dirce Cruz Vintecinco	Av. Elzio Kawakami (com Walter Pasenow)	7.770,00
28	Elisandro Antônio B. Hildo	Av Remo Frontarolli (com Rua Eng. Marco Antonio Dentillo)	1.538,00
29	Ernani Salvador Volpe	Av. Brito Martins Caldeira (defronte escola E.E Prof Joaquim Pinto Machado Júnior)	10.387,62
30	Estádio Municipal Dr. Luiz Bento Palamoni - ACO	Rua Rui Barbosa s/n	9.925,75
31	Estádio Municipal Dr. Luiz Bento Palamoni - ACO (Campo)	Rua Rui Barbosa s/n	5.466,00
32	Guido Michetti	Rua Anunciato Rossi (com Av. Gioni de Marchi	8.609,40
33	Guiomar Maria dos Santos	Av. Albert Einstein (com Av Francisco Martins Caldeira)	5.280,00
34	Guiomar Maria dos Santos - campo	Av. Albert Einstein (com Av Francisco Martins Caldeira)	6.987,32
35	Jd. São Rafael - Rua Cabo PM Benedito	Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes s/n	11.706,00
36	João Batista Scaliarini	Rua Antônia Benedita Cendon esq. da Av Antonio Cendon	5.750,00
37	José Albino	Rua Lázaro Mendes (com Av. Dionisio Tellaroli)	10.345,00
38	José Fabiano	Av. Jose Bonifacio (com Rua Silvio de Jorge)	5.600,00
39	Juiz de Direito Luiz Olindo Tortorello	Av. Otto Ernani Muller (com Rua Manoel Quintal)	6.354,80

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD9E1C37073886> e informe o código 9BCD-9E1C-3707-3886





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

40	Luiz Antônio Rosário (Pinguinha)+campo de futebol	Av. Mirassol (com Av. América)	2.780,00
41	Olivério Bazani Filho	Rua Juiz de Direito Carlos Alberto Melluso (com Av. Alziro Zarur)	8.800,00
42	Olivério Bazani Filho - campo	Rua Juiz de Direito Carlos Alberto Melluso (com Av. Alziro Zarur)	4.680,00
43	Pista de Atletismo	Rua Expedicionários do Brasil, s/n	14.300,00
44	Praça Memorial da Liberdade	Av. Jorge Miguel Saba s/n	7.343,00
45	Scalamandrê Sobrinho - Campo	Rua Mauro Pinheiro, s/n	3.938,00
46	Unidade Esportiva de Vila Melhado	Rua Capitão José Sabino Sampaio esq. Com Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros	14.942,52
47	Vereador Elias Damus	Rua Expedicionários do Brasil esq da Av Fausto Clovis Fagundes	19.283,38
48	Vereador Osmar de Souza F Silva (Mazinho)	Av. Francisco Zavatti esq da Rua Manoel Carlos Gonçalves (maneco)	6.192,00
49	Vereador Osmar de Souza F Silva (Mazinho) - Campo	Av. Francisco Zavatti esq da Rua Manoel Carlos Gonçalves (maneco)	4.511,00
50	Ass. Cultural Afro-descendente dos amigos	Av. Paulo da Silveira Ferraz	3.631,57
51	Antônio José Pateniani (Tom Zé)	Av. Jurupema x Av. São José do Rio Preto X Av. Santa Adélia	8.850,00
52	Campo São Paulinho	Av. Uchôa x Av. América	7.700,00
53	Campo Municipal Atlético	Rua Bento de Barros, sn	4.600,00
54	Campo Assentamento Bela Vista	Agrovila do assentamento	7.000,00
55	Ginástica Artística/ CEAR	Rua Ivo Antonio Magnani, N°430	1.000,00
56	Área de Lazer do Jardim São Bento	Av. Augusto Bernardi - Joaquim Sorbo	38.000,00
57	Campo de grama sintética - Vale Verde	Rua Lázaro Mendes (com Av. Dionísio Tellaroli)	2.000,00
58	Área de Lazer Vista do Horto	Ruas Hélio Sigoli, Dalvo A. de Souza, Av. Eugênio Albiero e Av. Yolanda Acaccio Campani	11.807,32
Área Total (m²)			488.812,82

6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão contabilizados por metro quadrado de área limpa, conforme ordem de serviço da contratante, limitando a média mensal de 363.333,60 m². Todo material recolhido deverá ser pesado, em toneladas (t), através da pesagem do veículo em balança municipal antes e depois da remoção, localizada na Av. Gervásio Brito Francisco, 750 – Jd. Pinheiros III, CEP 14.811-650, para vias de comprovação da quantidade que está sendo coletada e assim servir de parâmetro para ações de prevenção e controle da deposição irregular de resíduos.
- 6.2.** Os comprovantes de pesagem deverão ser apresentados semanal e mensalmente à CONTRATANTE.
- 6.3.** O valor a ser pago por área limpa deverá conter em sua composição todos os encargos, mão de obra, EPs e demais matérias a serem utilizados na limpeza, remoção manual de resíduos, transporte, triagem, reciclagem e destinação adequada dos materiais retirados das áreas especificadas Tabela 1 deste termo.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7. DA ORDEM DE SERVIÇOS

7.1.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade durante o transcorrer do contrato, após realizar a vistoria, por meio da fiscalização contratual, nas áreas sujeitas a acúmulo de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis (descritas na Tabela I deste instrumento), expedirá com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da execução dos serviços (modelo anexo), Ordem de Serviço para execução do objeto, com a especificação georreferenciada dos locais em que o acúmulo de materiais, resíduos, inservíveis estão depositados.

8. DA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS

8.1. A associação ou cooperativa para participar da seleção deverá atender, previamente, aos seguintes requisitos:

8.1.1. Esteja formalmente constituída como cooperativa de catadores de materiais recicláveis, assim reconhecidos pelo poder público;

8.1.2. Não possua fins lucrativos;

8.1.3. Disponha de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo a ser coletado;

8.2. Apresente os requisitos que foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.145 de 27 de novembro de 2009 nos Arts. 7º e 8º:

“Art. 7º Para os efeitos da Política de Economia Social e Solidária serão considerados empreendimentos econômicos solidários aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de trabalho e renda, empresas que adotem o princípio da autogestão, redes solidárias e outros grupos populares que preencham os requisitos legais necessários à formalização da pessoa jurídica e que possuam as seguintes características:

I - Sejam organizações econômicas coletivas e supra familiar permanentes compostas de trabalhadores e trabalhadoras urbanos ou em área de expansão urbana e rural;

II - Que os membros do empreendimento sejam proprietários do patrimônio ou tê-los cedidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;

III - Sejam empreendimentos organizados sob a forma de autogestão, garantindo a administração coletiva e soberana das atividades e da destinação dos seus resultados por todos os seus membros;

IV - Haja adesão livre e voluntária dos seus membros;

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V - Que desenvolvam cooperação com outros grupos e com empreendimentos da Economia Social e Solidária;

VI - Que busquem a inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;

VII - Que desenvolvam ações condizentes com a função social do empreendimento e a preservação do meio ambiente.

Art. 8º Para os efeitos desta lei não serão considerados empreendimentos econômicos solidários, aqueles que:

I - O objeto social seja a intermediação de mão-de-obra;

II - Não comprovarem situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como o registro de empregados e o cumprimento das demais obrigações trabalhistas;

III - Não observarem a regra de um voto para cada sócio na tomada das deliberações sociais, qualquer que seja sua cota social no montante do capital”.

8.2.1. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- b) Declarações preenchidas, conforme modelos constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

8.2.2. O representante legal da Associação ou Cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia); e b) Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado;

9.2. Apresentar à contratante a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachá;

9.3. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com a prestação de serviço público;

9.4. Não permitir a participação de terceiros sem vínculo regular com a contratada na consecução do objeto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 9.5. Permanecer nos locais destinados para a coleta apenas o tempo necessário para realização dos serviços, de forma responsável e eficiente, observando o cuidado com o meio natural, vegetação e animais;
- 9.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 9.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades coletadas, operado por motorista regular e devidamente habilitado na categoria exigida;
- 9.8. Transportar os volumes coletados diretamente para o local de triagem, após registrar o peso dos resíduos coletados;
- 9.9. Garantir o sigilo de eventuais informações contidas em papéis e/ou outros resíduos coletados;
- 9.10. Utilização adequada e correta dos resíduos coletados e destinação adequada dos resíduos não aproveitáveis;
- 9.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à contratada ou terceiros pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- 9.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas na legislação específica;
- 9.13. Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 9.15. Realizar o processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante, devolvendo ao município 40% da quantidade de bloquetes fabricados, sem nenhum custo para a municipalidade, beneficiando desta forma os programas de moradia popular do município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 9.16.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro dos serviços, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 9.17.** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato;
- 9.18.** Dispor de mão de obra em quantidade suficiente, devidamente capacitada, uniformizada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial luvas de proteção, botinas de segurança, perneiras e máscara de proteção, sem prejuízo de outros EPI's necessários;
- 9.19.** Dispor de veículo apropriado para coleta dos materiais, além de equipamento e ferramentas necessárias e adequadas (enxadas, pás, sacos de coleta (bag's));
- 9.20.** Cumprir todo o itinerário de coleta conforme ordem de serviço;
- 9.21.** Operar com organização e independência, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas;
- 9.22.** Apresentar de forma sistemática documentos comprobatórios da realização das atividades, com planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela;
- 8.22.1** Os relatórios deverão conter minimamente as seguintes informações:
- a) quantidade de material coletado, por tipo;
 - b) quantidade de material processado e disponível para venda;
 - c) quantidade de material vendido, por tipo, com os respectivos valores unitários de venda;
 - d) quantidade de bloquetes fabricados;
 - e) descrever e datar ocorrências que dificultaram ou impediram a realização de qualquer serviço;
 - f) documento de entrega de material
- 9.23.** Estar ciente de que a prefeitura irá realizar fiscalização nos locais indicados para realização dos serviços, bem como dos locais de triagem e armazenamento, sem aviso prévio, a fim de monitorar a excelência no cumprimento do que determina a legislação ambiental vigente, e as determinações do futuro contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Condição de pagamento:

- 10.1.1.** O pagamento será mensal e efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa, desde que os serviços sejam aprovados pela Coordenadoria Requisitante.
- 10.1.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária no corpo da nota fiscal apresentada.
- 10.1.3.** A contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.
- 10.1.4.** No caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.
- 10.1.5.** Serão descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária pertinentes assim como os valores decorrentes de eventuais prejuízos causados à Prefeitura ou terceiros, quando comprovadamente o dano, houver sido motivado por integrante da contratada.
- 10.1.6.** As Notas Fiscais/Fatura deverão ser apresentadas mensalmente, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.
- 10.1.7.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal serão exigidos os seguintes documentos (mês referente): relação de empregados e cooperados; Tabelas GFIP-SEFIP; Guia de recolhimento do FGTS (GRF), Comprovante de Pagamento – FGTS; Guia da Previdência Social (GPS); Comprovante de pagamento – Previdência; Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante: _____

Identidade (RG): _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Tem Procuração/Doc. Procuração () sim () não

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Cooperativa/Associação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fones: _____

E-mail: _____

Site/Redes Sociais: _____

Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: () sim; () não

Tipo de veículo: () caminhão; () caminhonete; () outros: _____

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: _____

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto; () galpão com cobertura

Observações: _____

Responsável Legal

(Assinatura)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço
_____, Município de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, DECLARA expressamente
que possui infraestrutura para realizar a coleta de resíduos sólidos, recicláveis ou não encontrados
dentro do leito e das margens de córregos e apps pertencentes ao município de Araraquara, bem
como seu transporte, triagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos
resíduos que não forem comercializados, atendendo todos os quesitos elencados neste Termos
de Referência.

Araraquara, ____/____/____

Responsável legal
(Assinatura)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

No âmbito do contrato nº, fica determinado à empresa contratada,[NOME DA EMPRESA] a execução dos serviços de coleta manual, transporte, triagem, preparação para comercialização e destinação final, no mês de de, conforme planilha abaixo:

Endereço	Localização global	Medida

OBS.: Os serviços devem ser iniciados em até três dias úteis após o recebimento desta, devendo ser apresentada planilha diária de execução dos mesmos discriminados pelos locais de execução, e quantidades executadas.

Araraquara, de de

Assinatura do responsável
Secretaria de Meio Ambiente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE EXECUÇÃO DIÁRIA

LOCAL	MATERIAIS RETIRADOS	VOLUME (caminhão cheio)	PESO

Observações.....
.....
Araraquara, de de

.....[Nome].....
.....[empresa contratada].....

Recebo provisoriamente os serviços executados e discriminados acima,
Em / /

Nome:

XXX

Fiscal da Execução do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BCD-9E1C-3707-3886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA FERNANDES (CPF 147.XXX.XXX-10) em 20/06/2024 15:31:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS PORSANI (CPF 184.XXX.XXX-10) em 20/06/2024 15:37:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9BCD-9E1C-3707-3886>

Proc. Administrativo 5- 53.916/2024

De: Jose P. - SMAS

Para: SPFIN - Gabinete do Secretario de Planejamento e Finanças

Data: 07/06/2024 às 14:57:50

Setores envolvidos:

SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS

Autorização para requisitar contratação

Ao

Secretario de Planejamento e Finanças

Antonio Adriano Altieri

Estou de acordo, segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

—

Jose Carlos Porsani

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3349-76EE-C948-4F05> e informe o código 3349-76EE-C948-4F05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3349-76EE-C948-4F05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS PORSANI (CPF 184.XXX.XXX-10) em 07/06/2024 14:57:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3349-76EE-C948-4F05>

Proc. Administrativo 6- 53.916/2024

De: Antonio A. - SPFIN

Para: SPFIN-CLCCP-GCOMP - Gerência de Compras - A/C Joeser C.

Data: 07/06/2024 às 15:19:28

Setores envolvidos:

SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, SPFIN-CLCCP-GCOMP

Autorização para requisitar contratação

Providenciar a requisição.

—

Antonio Adriano Altieri



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FD0-340F-FCAA-2F52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 07/06/2024 15:19:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2FD0-340F-FCAA-2F52>

Proc. Administrativo 7- 53.916/2024

De: Antonio A. - SPFIN

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 07/06/2024 às 15:21:45

Setores envolvidos:

SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC

Autorização para requisitar contratação

Para conhecimento e providencias.

—

Antonio Adriano Altieri

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/754B-BB24-18FB-4C7A> e informe o código 754B-BB24-18FB-4C7A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 754B-BB24-18FB-4C7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 07/06/2024 15:21:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/754B-BB24-18FB-4C7A>

De: Camila P. - SDE-SSTECS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/06/2024 às 15:57:19

Prezados,

conforme solicitado para dar andamento ao processo, estou encaminhando os documentos que a Cooperativa Sol Nascente nos enviou por e-mail. Segue:

- Estatuto Social;
- Ata de Assembleia atualizada - 2024:
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Inscrição Mobiliária (Débitos Municipais);
- CND Estadual;
- CND Federal;
- CND Falência e Concordata;
- CND FGTS;
- CND Trabalhista;
- Declaração que não emprega menor.

Estamos à disposição caso necessário solicitar mais algum documento pela IPECS - Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária.

—
Camila Capacle Paiva

Coordenador Executivo de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

Anexos:

ATA_22_05_2024_COOP_SOL_NASCENTE_1_.pdf

CERTIDAO_DE_INSCRICAO_MOBILIARIA.pdf

CND_ESTADUAL_DEBITOS_INSCRITOS.pdf

CND_Falencia_e_Concordata.pdf

CND_federal.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_Trabalhista.pdf

CNPJ.pdf

Declracao_que_nao_emprega_menor.pdf

Estatuto_Social_2023.pdf



Ata da Assembleia Geral Ordinária

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS
PRISIONAIS DE ARARAQUARA – SOL NASCENTE

CNPJ 37.929.251/0001-65

NIRE 35400188251

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo, às 09:00 horas, na **AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 133, JARDIM PINHEIROS V, CEP 14811-400**, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, mediante notificação pessoal nos termos da lei nº 12.690/12 que rege esta cooperativa, convocação por edital publicado no jornal Folha da Cidade na edição do dia 08 de março de 2024 página 10 e afixação de edital de convocação em 08/03/2024 em locais de livre acesso aos associados na sede da Cooperativa, realizou-se em segunda convocação a Assembleia Geral Ordinária, com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, 40 (quarenta) - cooperados em condição de votar, conforme assinaturas na lista de presença (organizados em fichas soltas). O sr. Presidente **Edgar Gomes Martins** declarou aberta a sessão e convidou a mim **Kemilyn Batista do Amaral**, para secretariar os trabalhos, composta a mesa, o presidente procedeu à leitura da ordem do dia conforme publicado no edital:

Ordem do dia AGO:

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

IV – Outros assuntos de interesse social.

Ao término da leitura o presidente **Edgar Gomes Martins**, deu início aos trabalhos apresentando o relatório da gestão 2023, balanço patrimonial; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o parecer do Conselho Fiscal. Convidou o Tesoureiro Mooslim Ribeiro Batista para ler o seguinte relatório. Em ato contínuo apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício. A cooperativa apresentou superavit de R\$ 81.109,85, dos quais 10%, R\$ 8.110,98 foram destinado ao Fundo de Reserva, ao FATES (Fundo de Educação e Social) foram destinado R\$ 4.055,49, ou seja, 5% do superavit de acordo com as previsões legais. Ao final foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal favorável aprovação as contas.

Em ato contínuo foi solicitado ao Plenário à indicação de um associado para presidir a mesa e conduzir as discussões e votação das matérias de responsabilidade do Conselho Administrativo, recaindo a escolha sobre Lucas Lourenço da Silva e transmitindo a posse da mesma, os Conselheiros se retiraram, ficando no plenário a disposição dos associados para qualquer esclarecimento. O presidente da mesa convidou Gabriel Aparecido Ferreira Lopes para

secretariá-lo, composta a mesa, foi posto em discussão a aprovação das contas da administração do Exercício de 2023 e o parecer do conselho fiscal favorável à aprovação das contas, como não houve manifestação contrária, foi posto em votação por aclamação e aprovado por unanimidade.

Retomando a presidência dos trabalhos **Edgar Gomes Martins** encaminhou a deliberação sobre a destinação das sobras apuradas, superavit apontado no balanço, sendo descontado os valores destinados aos fundos obrigatórios, apresentou a alternativa de destinar o recurso para capital de giro da cooperativa, foi a única proposta apresentada. Posto em votação foi aprovado por unanimidade.

Continuando os trabalhos o presidente apresentou a pauta sobre a eleição dos componentes do Conselho de Administração, foi apresentada uma única chapa denominada "Um por todos e todos por um", composta pelos seguintes membros:

Presidente – Edgar Gomes Martins, brasileiro, solteiro, entregador, nascido em 20/09/1981 na cidade de Araraquara/SP, portador do RG nº 33.803.447-X, sendo este emitido pela SSP.SP, inscrito no CPF sob o nº 221.776.168-40, residente na Av. Dr. Milton Fonseca, nº 433 FD 1, Jardim das Estações, Araraquara - SP. CEP: 14810-330. **Secretária: Kemilyn Batista do Amaral**, brasileira, solteira, serviços gerais, nascida em 17/01/2000 na cidade de Araraquara-SP, portadora do RG 43.131.870-0 SSP/SP, CPF 447867.588/09, residente Rua Luiz Osti Filho, 466, Jardim Pinheiros - Araraquara-SP, CEP 14.811.428. **Tesoureiro: Mooslin Ribeiro Batista**, brasileiro, união estável, pintor, nascido em 15/01/1991 na cidade de Araraquara/SP, portador do RG nº 47.153.431-6, sendo este emitido pela SSP.SP, inscrita no CPF sob o nº 375.354.898-77, residente na Rua Pedro José Laroca, nº 2865 Bl 11 Ap 22, Jardim Residencial Iguatemi, Araraquara - SP. CEP: 14808-300. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Sendo o mandato do Conselho Administrativo válido até 27/03/2028.

Continuando os trabalhos o presidente apresentou a pauta sobre Eleição dos componentes do Conselho Fiscal, foi apresentada uma única chapa com os seguintes nomes:

Conselho Fiscal Titulares: Diogo de Sousa Felix, brasileiro, pintor, casado, nascido em 28/04/1987, RG 40.563.217-8, SSP/SP, CPF 392.973.208-48, residente e domiciliada a Avenida Matão, 205 CA b – Jardim América – Araraquara-SP CEP 14811-227. Gabriel Aparecido Ferreira Lopes, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido em 23/10/1999 na cidade de São Carlos, portador do RG 56.675.743-6 SSP/SP, CPF 522.763.528-50, residente a Rua Luis Osti Filho, nº395 Jardim Pinheiros Cep 14.811-428 Araraquara-SP. Glauber Aron Gonçalves da Silva, brasileiro, ajudante geral, solteiro, nascido em 13/06/1990, portador do RG 46.246.382-5, SSP/SP, CPF 398.953.558-74, residente Av. Antonio Ferreira Luiz Filho, nº558, Pq. Hortencias – Araraquara-SP, CEP 14.808.522.

Conselho Fiscal Suplentes: Valdemir Trindade Gonçalves, brasileiro, ajudante geral, solteiro, nascido em 24/12/1991, portador do RG 47.624.296-4, SSP/SP, CPF 374.655.798-48, residente R. Doutor José Geraldo Velloce, nº 30, Jd. Imperial, Araraquara-SP CEP 14.808.455. Rosangela Lilian dos Santos Sales, brasileira, ajudante geral, solteira, nascida em 06/07/1988, portadora do RG 41.593.601-9, SSP/SP, CPF 366.368.138-65, residente Rua João Altulio Neto, nº 21 – Pq. São Paulo, CEP 14.811-533. Juliano da Silva Gomes, brasileiro, ajudante geral, casado, nascido em 27/10/1989, portador do RG 46.064.821-4 SSP/SP, CPF 409.440.598-48, residente R. José Rodrigues, nº1045 - Jd. Indaiá CEP 14.806.467. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Sendo o mandato do Conselho Fiscal válido até 27/03/2025.

Declararam os eleitos, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declararam também não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração, Fiscal, inclusive cônjuges ou companheiros (as). Prosseguindo os trabalhos todos foram empossados nos seus respectivos cargos.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou ao Plenário que se manifestasse sobre qualquer assunto de interesse social de acordo com o item IV da Ordem do dia, e como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, do que, para constar, eu, Kemilyn Batista do Amaral, secretária da assembleia, lavrei a presente Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa. A presente Ata é cópia fiel do livro próprio, a Cooperativa adota fichas soltas e na sequência dos atos.



(Presidente) Edgar Gomes Martins



(Secretária) Kemilyn Batista do Amaral



LISTA DE PRESENÇA

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA – SOL NASCENTE
CNPJ 37.929.251/0001-65 NIRE 35400188251

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, realizada no dia 28/03/2024

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinaria do dia 28 de Março de 2024, realizada à AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 133, JARDIM PINHEIROS (V), CEP 14811-400 Araraquara/SP. A presente lista numerada sob no 006, preenchida, datada e assinada por todos os presentes à Assembleia, sem rasuras ou emendas, é parte integrante do Livro de Presença dos Cooperados em Assembleias da COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA – SOL NASCENTE.

Deve ser registrada na Junta Comercial, acompanhando a respectiva Ata da Assembleia Geral, em três vias, e ser arquivada em ordem numérica no Livro de Presença de Cooperados em Assembleias.

	Nome completo	CPF	Assinatura
1	Ricardo Magalhães	09363079864	Ricardo
2	Renato Depina Gabriel	38491372896	Renato
3	André Luiz dos Santos	42818992869	André
4	Antonio Gomes de Oliveira	09880441688	Antonio
5	Gabriel Gurtelle	23292729874	Gabriel
6	Vitor G. F. Custano	45544674847	Vitor
7	Michael H. A. Perillo	46277850375	Michael H. A. Perillo
8	Carlo Ulitte	14451933889	Carlo Ulitte
9	Thiago Mendes do Rio	23671959860	Thiago
10	Paulo Leon B. Gomes	35275985886	Paulo
11	Jose Carlos Olivo	07973904865	Jose Carlos
12	Juliano da Silva	40944059348	Juliano da Silva
13	Yosmin Caroline Dias Costa	462931860	Yosmin Caroline W. C.
14	Lucas Lda Silva	23333599808	Lucas Lda Silva



A 5x5 grid of dots. The dots are arranged to form a stylized letter 'C'. The first column has 5 dots. The second column has 5 dots. The third column has 4 dots, missing the top one. The fourth column has 3 dots, missing the top two. The fifth column has 2 dots, missing the top three. This creates a shape that resembles a 'C'.

© 2024

Assinatura

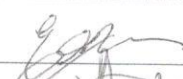
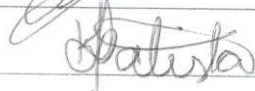
Asamblea

one minute.

ore
be



LISTA DE PRESENÇA
COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS
PRISIONAIS DE ARARAQUARA – SOL NASCENTE
CNPJ 37.929.251/0001-65 NIRE 35400188251
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 28 de Março de 2024

38	Moslim Ubena Batista	375-354-898-77	
	Nome completo	CPF	Assinatura
39	Edgar Gomes Martins	223 446 368 40	
40	Kenneth Batista do Amaral	447.867.588-09	
41			
42			
43			
44			
45			

**ESPAÇOS NÃO
PREENCHIDOS**

**ESPAÇOS NÃO
PREENCHIDOS**

**ESPAÇOS NÃO
PREENCHIDOS**



EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- Coordenadoria Executiva da Administração Tributária -
- Gerência de Rendas Mobiliárias -

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES, A
PARTIR DA DATA DE SUA
EXPEDIÇÃO
- LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE
01/12/97

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, da Prefeitura do Município de Araraquara, CERTIFICA que: **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE, CNPJ 37.929.251/0001-65,** acha-se inscrita(o) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários desde **31/07/2020,** com Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e/ou Certificado de Licenciamento Integrado n.º / **3062302871** e identificação n.º **501144,** estabelecida(o) na **AV NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 133 JARDIM PINHEIROS (VILA XAVIER) CEP 14811-400 ARARAQUARA SP.**

Araraquara, 07 de Junho de 2024.

Certidão emitida às 14:23 horas do dia 07/06/2024 (hora e data de Brasília) Código de controle da certidão: **CMA6D0FEBB1DEFAB68EAC7F7F79BEE51669**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.929.251

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57828969

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/06/2024 14:33:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



07/06/2024

0076157105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1586609**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS, CNPJ: 37.929.251/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:**0076157105**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS
EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE**
CNPJ: 37.929.251/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:43 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **27A8.D6F3.1D26.388E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.929.251/0001-65
Razão Social: COOP SOCIAL TRAB EM RECUP DE MAT DOS EGR
Endereço: AVENIDA CARLOS ALBERTO FRAGNANI 404 / JD ROBERTO SELMI DE /
ARARAQUARA / SP / 14806-334

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402455575504030

Informação obtida em 07/06/2024 14:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.929.251/0001-65

Certidão nº: 39909730/2024

Expedição: 07/06/2024, às 14:38:26

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.929.251/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.929.251/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 14.811-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PINHEIROS (VILA XAVIER)	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERSOLNASCENTE@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 8850-0569
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 14:20:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.929.251/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 14.811-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PINHEIROS (VILA XAVIER)	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERSOLNASCENTE@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 8850-0569
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024** às **14:20:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE

CNPJ 37.929.251/0001-65

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Gomes Martins, brasileiro, solteiro, entregador, nascido em 20/09/1981, na cidade de Araraquara/SP, portador do RG nº 33.803.447-X, emitido pela SSP.SP, inscrito no CPF sob o nº 221.776.168-40, residente na Av. Dr. Milton Fonseca, nº 433 FD 1, Jardim das Estações, Araraquara - SP, CEP: 14810-330, venho por meio desta declarar, que a Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ sob o número 37.929.251/0001-65, não emprega menor de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Esta declaração é prestada de boa-fé e reflete a situação atual da cooperativa em relação à contratação de mão de obra, especialmente no que diz respeito à proibição de emprego de menores, conforme estabelecido na legislação mencionada.

Araraquara, 07/06/2024

Edgar Gomes Martins - Presidente

**COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS
PRISIONAIS DE ARARAQUARA - SOL NASCENTE**

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 19 de maio de 2020, retificado em Assembleia Geral Extraordinária em 24 de agosto de 2021, retificado em Assembleia Geral Extraordinária em 24 de Março de 2023, retificado em Assembleia Geral Extraordinária em 16 de setembro de 2023)

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara – Sol Nascente, Sociedade Simples, de natureza civil, constituída no dia 19 de maio de 2020 rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

I – Sede e administração na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 133, Jardim Pinheiros V.

II – Foro jurídico na comarca de Araraquara, São Paulo;

III – Área de ação para efeito de admissão de associados abrangendo os egressos do sistema prisional do Estado de São Paulo e seus familiares de terceiro grau;

IV – Prazo de duração indeterminado e ano social, compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS E OBJETO SOCIAL

Art. 2º - Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara - Sol Nascente, Sociedade, tem com objeto de funcionamento:

a) Inserir os egressos prisionais e seus familiares do Estado de São Paulo no mercado de trabalho, por meio da prestação de serviços e desenvolvimento de atividades de: paisagismo e jardinagem; coleta, reciclagem e recuperação de resíduos sólidos realizadas com catadores de materiais recicláveis associados; limpeza urbana; reparos e manutenções



da construção civil e outros conforme atividades econômicas designadas em estatuto.

- b) Promover a pessoa humana e a integração dos cidadãos;
- c) Gerar trabalho aos egressos prisionais e seus familiares dentro das aptidões e da possibilidade de cada cooperado e cujo trabalho esteja fundamentado no interesse geral sociedade;
- d) organizar o trabalho especialmente no que diz respeito a instalações, horários e jornadas, de maneira a levar em conta e minimizar as dificuldades gerais e individuais das pessoas em desvantagem que nelas trabalharem, e desenvolvendo e executando programas especiais de treinamento com o objetivo de aumentar-lhes a produtividade e a independência econômica e social.

§ 1º - Para alcançar seus objetos, na realização do objeto social, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a cooperativa efetuará como principais atividades econômicas as seguintes ações:

I - Atividades paisagísticas: consiste no plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas; parques municipais, cemitérios, áreas verdes; prédios industriais e comerciais; quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais; piscinas, lagos, canais. E também no plantio, tratamento e manutenção de plantas para: o interior de residências e empresas; proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade; outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações

II - Coleta de resíduos não perigosos, a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis.

III - Recuperação de materiais, para obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbanos, restos de podas e capinas.

IV - Comércio atacadista e varejista de sementes, flores, plantas e gramas, terra para jardim, húmus e composto orgânico.

V - Comércio atacadista de aparas de papel e papelão.

VI - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos.

VII - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

VIII - Atividade de Limpeza: os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;

IX - Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; serviços de pintura em obras de engenharia civil; aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira, serviço de pintura de tetos, paredes, esquadrias e rodapés; serviços de pintura texturizada (texturização); serviço de pintura de casas, apartamentos e condomínios; serviço de pintura em edificações comerciais; serviço de pintura em edificações residenciais, aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto



aparente;

X - Obras de instalações em construções: Pequenos reparos hidráulicos e elétricos em construções comerciais ou residências.;

XI - Instalações elétricas e hidráulicas;

XII - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda: fabricação de blocos de cimento.

XIII - Fabricação de produtos de limpeza e polimento.

XIV - Serviços especializados para construção: preparação do terreno para construção, a instalação de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do imóvel e as obras de acabamento. Obras de terraplenagem: conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra; execução de escavações diversas para construção civil. Instalação, alteração, manutenção e reparo de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento de todos os tipos de construções. Obras de acabamento: execução de trabalhos em madeira em interiores, quando não realizada pela unidade fabricante; serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; serviços de pintura em obras de engenharia civil; colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações; serviços de chapisco, emboço e reboco. Serviços especializados para construção. Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda: fabricação de blocos de cimento.

XV - Serviços combinados para apoio a edifícios: as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente.

XVI - Horticultura, exceto morango.

XVII - Cultivo de mudas em viveiros florestais.

§ 2º - Nos contratos celebrados, a Cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 3º - A Cooperativa poderá promover, através de recursos próprios, em parcerias ou ainda mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional e a educação cooperativista de seu quadro de associados.

§ 4º - A Cooperativa promoverá a assistência dos cooperados, de acordo com as disponibilidades e possibilidades técnicas e conforme as normas estabelecidas.



§ 5º- A Cooperativa promoverá mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional do seu quadro associativo, diretivo, funcional, promoverá, ainda, a educação cooperativista dos associados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§ 6º - A Cooperativa de trabalho, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem como objetivo social a prestação de serviços aos associados e o desenvolvimento de atividades. Como finalidade, promover, desenvolver, defender e assegurar os interesses econômicos e o bem-estar dos cooperados.

Parágrafo Único - As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa que atuam na prestação de serviços, nos termos do artigo 4º, inciso II, da lei 12.690/2012, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Capítulo III

DOS COOPERADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Podem ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer egresso ou familiar em primeiro grau de egresso do Sistema Prisional do Estado de São Paulo que se dedique à atividade objeto da cooperativa, e que se disponham a colaborar com os interesses de seus objetivos e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade.

§ 1º - - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, respeitada a viabilidade técnica de prestação de serviços, e respeitando o interesse da Cooperativa, definido em Assembleia Geral, não podendo ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

§ 2º - Podem ingressar na Cooperativa os cooperados voluntários, que prestarão serviços gratuitamente, e não estarão incluídos na definição de pessoas em desvantagem. Voluntários poderão participar na condição de cooperados, prestando serviços à cooperativa, colaborando na prestação de serviços aos associados; não gerando vínculo



COOPERATIVA SOCIAL SOL NASCENTE
ESTATUTO SOCIAL

empregatício.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta fornecida pela cooperativa e deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou organismo credenciado para tal fim. A condição de pessoa em desvantagem (seja proponente ou parente de proponente) deve ser atestada por documentação proveniente de órgãos da administração pública, ressalvando-se o direito à privacidade, no ato da solicitação de ingresso.

§ 1º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrente da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas por Assembleia Geral.

Art. 6º - O associado tem direito a:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, ressalvados os casos previstos neste Estatuto;
- II. Propor ao Conselho de Administração ou em Assembleias medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Demitir-se da Cooperativa, quando lhe convier;
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações que constituam seus objetos;
- V. Solicitar, por escrito, quaisquer informação sobre os negócios da cooperativa bem como consultar os livros e peças de Balanço Geral e outros documentos que julgar necessário;
- VI. Convocar, juntamente com os outros cooperados, a Assembleia Geral, na forma do presente do Estatuto;
- VII. Destituir os membros dos Conselhos, em Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- VIII. Ter acesso, na reunião mensal a qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa, aos livros e peças do balanço geral;
- IX. Propor critérios na distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) das sobras líquidas anuais;
- X. Candidatar-se a qualquer cargo eletivo após um ano ininterrupto de pertença ao quadro social, contado a partir da assembleia de fundação da cooperativa;
- XI. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste,



não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

XII. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

XIII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XIV. Repouso anual remunerado;

XV. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

XVI. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas; XVII. Seguro de acidente de trabalho.

§ 1º - Não se aplica o disposto nos incisos VII e VIII do caput do artigo 7º da lei 12.690/2012 nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão em contrário da assembleia.

§ 2º - A Cooperativa de Trabalho constituída na modalidade produção, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 12.690/2012 poderá, em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer carência na fruição dos direitos previstos nos incisos V e XI do caput do artigo 7º da lei 12.690/2012.

Art. 7º - O associado tem o dever de:

I. Subscrever e realizar a quota-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidos;

II. Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo, bem como as resoluções das Assembleias Gerais;

III. Cumprir pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente das atividades da mesma;

IV. Participar das perdas do exercício, caso o Fundo de reserva não seja suficiente para cobrir as despesas, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, ressalvando-se que, na impossibilidade de assim se apurar, serão elas divididas igualmente entre os cooperados;

V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades relacionadas às funções;

VI. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;

VII. Zelar pelo patrimônio social e material da Cooperativa;

VIII. Defender e difundir o bom nome da organização, prestigiando-a sempre em ações que promovam as questões de interesse coletivo e autonomia da sociedade; IX. Estimular



COOPERATIVA SOCIAL SOL NASCENTE
ESTATUTO SOCIAL

a integração da Cooperativa com o movimento cooperativista, e X. Observar os princípios do cooperativismo e as disposições da Lei e do presente Estatuto.

Parágrafo Único - O Cooperado não tem vínculo empregatício com a Cooperativa e nem tomadores de serviços.

Art. 8º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros dos associados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á, unicamente, a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 11º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei, ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além do motivo acima, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Sociedade que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida



com o seu objeto social;

- c) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Deixar de operar com a Cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 3 (três) meses,
- e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 12º - A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da Cooperativa;
- b) por motivo de morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 13º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização.

§ 3º - O ato de exclusão do cooperado, nos termos de inciso "d" do artigo anterior serão efetivadas por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 4º - Os direitos e deveres de cooperado demitidos ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Capítulo IV DO CAPITAL SOCIAL



Art. 14º - O Capital da Cooperativa, representado por quotas, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 1º - O capital social é dividido em quotas-partes, tendo cada quota-parte o valor de R\$10,00 (dez reais), devendo o cooperado subscrever 01 quota-parte.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia sua subscrição, realização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - O associado poderá pagar as quotas-partes de uma só vez, à vista ou em prestações mensais e consecutivas de até 2 vezes.

§ 4º - As quotas-partes não podem servir de garantia, caução ou penhor entre terceiros ou entre os próprios associados. Podem ser integralizadas, contudo servir de base às operações de crédito na própria sociedade.

§ 5º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

Art. 15º - O capital Social não vencerá juros.

Art. 16º - Ao ser admitido na Sociedade, o cooperado deverá subscrever, no mínimo, 01 (uma) quotas-partes do Capital Social e no máximo 1/3 (um terço) do total das quotas.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá, sempre que necessário, indicar a porcentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a à aprovação pela Assembleia Geral

Capítulo V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária, Extraordinária e Especial, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, será convocada e dirigida pelo presidente, podendo ser assessorado por um administrador ou cooperado por ele nomeado.



§ 1º. - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

Art. 19º - A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º- Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 2º- Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicados em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência de 10 (dez) dias, prevista no artigo 12 da Lei 12.690/2012.

§ 3º- Na notificação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária, Extraordinária ou Especial conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; V. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§ 4º- Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

Art. 20º - Nas Assembleias Gerais, o "quórum" de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - 1/2 (metade) mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo,



4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

Art. 21º - Nas Assembleias Gerais, cada cooperado presente só terá direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos cooperados presentes.

§ 1º - As votações poderão ser por voto secreto ou por aclamação.

§ 2º - O cooperado não poderá votar em assuntos nos quais esteja direta ou indiretamente envolvido, exceto caso de eleição, cabendo-lhe acusar o seu impedimento, não ficando, entretanto privado a participar de debates.

Art. 22º - É da competência das Assembleias Gerais a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Ocorrendo uma destituição ou renúncia que possa eventualmente afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O componente do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal eleito por ocasião da destituição ou renúncia exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 3º - Em caso de vacância de cargo e impossibilidade temporária de um membro do Conselho de Administração dedicar-se a seu cargo por um período inferior a 90 (noventa) dias, caberá ao próprio Conselho organizar entre seus componentes sua substituição provisória.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência



das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros do Conselho de Administração, bem como o da Cédula de Presença, para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

V. Quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no respectivo Edital.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 25º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma de Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da Sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 1/2 (metade) mais 1 (um) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 26º - A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo



semestre, e deverá deliberar, dentre outros assuntos especificados na notificação de convocação, quanto aos seguintes:

- I. - sobre gestão da cooperativa;
- II. - disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III. - planejamento e resultado econômico dos projetos;
- IV. - contratos firmados;
- V. - organização do trabalho

Capítulo VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 27º – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, ocupantes dos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - O período de mandato dos membros do Conselho de Administração terá a duração de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração: parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º - Excepcionalmente o primeiro mandato do Conselho iniciar-se-á com a fundação da Cooperativa.

§ 6º - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Art. 28º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



Parágrafo único – O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na Sociedade que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acuar seu impedimento.

Art. 29º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho Fiscal ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, o exercício do voto de desempate;

§ 1º - Quando impedido ou impossibilitado de exercer o cargo, o Presidente será substituído pelo Secretário ou por um associado de sua indicação.

§ 2º - Quando impedido de exercer o cargo, o Secretário será substituído por um associado de sua indicação.

§ 3º - Nos impedimentos por prazo superior a 90 (noventa) dias do Presidente, Secretário ou Tesoureiro, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.

§ 4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º - Os escolhidos exercerão mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 30º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **§ 1º** - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Determinar o valor destinado a cobrir as despesas da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua



viabilidade;

- f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;
- h) Fixar as normas de disciplina funcional;
- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, serviço de auditoria independente;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponíveis;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Convocar a Assembleia Geral, quando for o caso;
- r) Adquirir, alienar ou onerar bem imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;
- s) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;
- u) Substituir, nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Vice-Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designado, entre si, outro para o cargo;
- v) Organizar a estrutura da Cooperativa ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos associados na sua vida societária e empreendedora.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 31º - Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar frequentemente o saldo do caixa;
- c) Assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro, abrir contas e realizar movimentações financeiras;
- d) Assinar juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho Fiscal, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as



Assembleias Gerais dos associados;

f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária;

- Relatório da gestão;
- Balanço e o demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;

g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

Art. 32º - Ao Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar a apuração dos cálculos periódicos e quando forem necessários, os quais servirão para destinação dos valores básicos e proporcionais a serem pagos ao trabalho de cada cooperado, e correspondente ao resultado obtido nesta atividade pela Cooperativa de trabalho.

b) Empenhar-se de maneira efetiva pelo bom desempenho financeiro da Cooperativa, apresentando demonstrativos frequentes e atualizados das ocorrências, no mínimo mensais. Analisar os balancetes mensais elaborados pela Contadoria.

c) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, termo de eliminação ou exclusão de Cooperados, bem como instrumento de procuração, contratos, convênios e quaisquer outros documentos que se refiram a terceiros.

d) Assinar cheques juntamente com o Presidente ou seu substituto, abrir contas e realizar movimentações financeiras.

Art. 33º - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à Cooperativa;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Capítulo VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de



Administração e Fiscal.

Art. 35º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Art. 36º - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão as Assembleias Gerais para o devido preenchimento.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem reunindo-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;
- i) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral; j) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração a contratação de técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa



Capítulo VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º - As eleições para os Cargos do Conselho de Administração e Fiscal realizam-se em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Será instituída a Comissão Eleitoral, composta de dois membros do Conselho Fiscal, indicados pela própria Diretoria, desde que não participem das chapas concorrentes, com o objetivo de verificar se estão sendo cumpridas todas as disposições deste capítulo.

Art. 39º – A votação é direta, o voto secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação conforme decisão da Assembleia.

Art. 40º – O Edital de Convocação e as circulares aos associados, para Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição serão publicados e expedidos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia.

Art. 41º – Somente podem concorrer às eleições candidatos que integram chapa completa.

Art. 42º - A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal se realizará na sede da Cooperativa nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro de registro de inscrição de chapas.

Parágrafo Único - A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos

Art. 43º - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar;

- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Art. 44º - No caso de inscrição de uma única chapa, poderá ser adotado o sistema de aclamação.

Art. 45º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em



caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

Capítulo IX
DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E DOS
PREJUÍZOS.

Art. 46º - A Cooperativa é obrigada a constituir:

I. **Fundo de Reserva**, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

II. **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES)**, destinado à prestação de Assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º - Os Fundos acima mencionados são indivisíveis aos associados e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71.

§ 2º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 47º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 48º - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 49º - As despesas da COOPERATIVA serão cobertas por uma taxa administrativa que incidirá sobre os serviços executados por todos os cooperados, podendo, a critério do Conselho, ser incluída no preço cobrado ao cliente, quando o saldo de recursos próprios ou provenientes de doação de terceiros for insuficiente.

Art. 50º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os



fundos indivisíveis, serão rateadas entre associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 51º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

Capítulo X DOS LIVROS

Art. 52º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de Inscrição de Chapas;
- VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 53º - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado; II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

Capítulo XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 54º - A Sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente:

- a) Por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que 7 (sete) associados não se disponham a assegurar a sua continuidade; b) pela consecução dos objetivos predeterminados;



c) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 55º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem à sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes, os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 56º - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57º - Os mandatos do Conselho de Administração e Fiscal perduram até a realização da Assembleia Geral Ordinária em que tais mandatos se findam.

Art. 58º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 59º - A organização manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 60º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios do direito e a doutrina cooperativista.

Araraquara, 16 de Setembro de 2023.


(Presidente) **Edgar Gomes Martins**


(Secretária da Assembleia) **Suzam Regina Ribeiro**



Proc. Administrativo 9- 53.916/2024

De: Joeser C. - SFP-SSLCC-DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/06/2024 às 16:05:55

SEGUE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 4164/2024

—

JOESER DOMINGOS CORREA (TOTA)

GERENTE DE COMPRAS

FONE: (16) 3301-5153

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CNPJ.45.276.128/001-10

Anexos:

SOLICITACAO_DE_COMPRA_4164_2024.pdf



Município de Araraquara

RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901

UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000

CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 4164/2024

Unidade Solicitante: 21.2 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Solicitação Nº: 4164/2024

Data de Emissão: 07/06/2024

Data de Envio:

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: -

Forma Entr./Exec.: -

Local para Entrega: 62 - ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE,154, DAS 07H-12H - - -

Funcionário: 101540 - JOESER DOMINGOS CORREA

Gestor Indicado:

Órgão Financeiro: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade Financeira: 2 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Legislação / Convenio /

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI

Justificativa: CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, A NATUREZA ESSENCIAL E A NECESSIDADE DE MANTER A SALUBRIDADE E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE FORMA MANUAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS, ACUMULADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS), EM RAZÃO DA AÇÃO DIRETA E INDIRETA DA POPULAÇÃO. ESSE ACÚMULO GERA POLUIÇÃO VISUAL, COMPROMETE O SOLO, A VEGETAÇÃO, BEM COMO INTERFERE NA QUALIDADE DO AR, ENFIM, PROPORCIONA DIVERSOS IMPACTOS NEGATIVOS AO MEIO AMBIENTE. EMBORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FAÇA UM TRABALHO PRIMOROSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL OBJETIVANDO QUE AÇÕES DE DESCARTES IRREGULARES NÃO ACONTEÇAM, VERIFICA-SE QUE A POPULAÇÃO AINDA NÃO ABSORVEU TAIS ENSINAMENTOS. 2.4. SENDO ASSIM, É IMPRESCINDÍVEL QUE OS REFERIDOS RESÍDUOS, MATERIAIS E BENS INSERVÍVEIS SEJAM COLETADOS E DESTINADOS CORRETAMENTE. ADEMAIS A SUSTENTABILIDADE DEVE SER CONSIDERADA, OU SEJA, NÃO BASTA A SIMPLES RECOLHA DOS MATERIAIS É NECESSÁRIO QUE SEJA FEITO UM TRABALHO DE TRIAGEM PARA REUTILIZAR OU RECICLAR O QUE FOR POSSÍVEL E ASSIM DIMINUIR A PRODUÇÃO DE LIXO.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1731 - 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
------	---------------	--------	-------	-----------	---------	-----------	------------



Município de Araraquara

RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000

CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 4164/2024

1	1.5.3682	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI	-	0,0000	0,00
---	----------	---	----	---	---	--------	------

Total **0,00**

Proc. Administrativo 10- 53.916/2024

De: Joeser C. - SFP-SSLCC-DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/06/2024 às 17:39:06

[Luciana Fernandes - SME-CGED-GGOF](#), favor anexar modelo de proposta com quantitativo, unidade de medida dos serviços.

—

JOESER DOMINGOS CORREA (TOTA)

GERENTE DE COMPRAS

FONE: (16) 3301-5153

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CNPJ.45.276.128/001-10

Proc. Administrativo 11- 53.916/2024

De: LUCIANA F. - SMA-SPQGA

Para: SFP-SSLCC-DCOMP - Divisão de Compras

Data: 07/06/2024 às 17:50:27

Ao [Joeser Domingos Correa - SPFIN-CLCCP-GCOMP](#)

Segue modelo de proposta.

—

Luciana Fernandes

Coordenadora Executiva de Áreas Verdes e Combate à Poluição

Anexos:

Modelo_de_Proposta.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335-7040 - Email:secmeioambiente@araraquara.sp.gov.br

PROCESSO N°

Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

A empresa _____ CNPJ nº _____, que se declara habilitada no processo _____ vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital.

DISCRICÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL M²	QUANTIDADE ANUAL M²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
Metro quadrado	363.333,60	4.360.003,2			

Validade da Proposta: ____/____/____.

NOME E CNPJ DA EMPRESA _____

Assinatura do Responsável pela proposta:

Proc. Administrativo 12- 53.916/2024

De: Joeser C. - SPFIN-CLCCP-GCOMP

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 10/06/2024 às 18:06:56

Setores envolvidos:

SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

PREZADO SEGUE MAPA COTAÇÃO 3068/2024 - ATESTADO ESTIMATIVA DE PREÇOS

—
JOESER DOMINGOS CORREA (TOTA)

GERENTE DE COMPRAS

FONE: (16) 3301-5153

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CNPJ.45.276.128/001-10

Anexos:

Atestado_de_estimativa_de_precos_coopertivas.doc

MAPA_DE_PRECOS_Cotacao_3068_2024.PDF

Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0A75-EFD9-01DE-CE9C> e informe o código 0A75-EFD9-01DE-CE9C



Município de Araraquara

RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000

CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 3068/2024

Solicitação de Compra 4164/2024

Item : 1.5.3682 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI

Qtde.: 1,00 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	33895 COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE	37.929.251/0001-65	Sim		R\$ 5.450.004,000	R\$ 5.450.004,00
	ME/EPP: NÃO Data 10/06/2024					
1	33310 COOPERATIVA DE TRABALHO SERVS.GERAIS-VITORIA MULTISERVIÇOS	36.996.694/0001-06	Sim		R\$ 5.711.604,190	R\$ 5.711.604,19
	ME/EPP: NÃO Data 10/06/2024					
1	13629 COOP ACACIA DE CAT,COL,TRIAG E BEN DE MAT REC ARAR	07.898.062/0001-01	Sim		R\$ 6.191.204,540	R\$ 6.191.204,54
	ME/EPP: NÃO Data 10/06/2024					
Médias Unitário / Total :					5.784.270,91000	R\$ 5.784.270,91

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
33895 COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE	37.929.251/0001-65 Sim	R\$ 5.450.004,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 5.450.004,00
Total para o Maior Preço: R\$ 6.191.204,54
Total para a Média Cotada: R\$ 5.784.270,91





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A75-EFD9-01DE-CE9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOESER DOMINGOS CORREA (CPF 145.XXX.XXX-50) em 10/06/2024 18:07:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0A75-EFD9-01DE-CE9C>

Proc. Administrativo 13- 53.916/2024

De: Luiz T. - SPFIN-CLCCP-GLIC

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Lucas B.

Data: 11/06/2024 às 09:23:26

Setores envolvidos:

SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Providenciar autoridade competente e reserva de verba.

—

Luiz Gustavo Camarani Toledo
Gerente

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CE8B-1B03-497A-7E89> e informe o código CE8B-1B03-497A-7E89



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE8B-1B03-497A-7E89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 11/06/2024 09:24:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CE8B-1B03-497A-7E89>

Proc. Administrativo 14- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 11/06/2024 às 11:56:40

Prezado, [Antonio Adriano Altieri - SPFIN](#)
Segue Autoridade Competente e Designação de servidor para assinatura

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:
01_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf
DESIGNACAO_AGENTE_E_EQUIPE_DE_APOIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Adriano Altieri	11/06/2024 12:29:17	1Doc	ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFEF-2B97-FBEE-65DF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

A

Gerência de Licitações:

Trata-se de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.**

Solicitação expressa setor requisitante	SOL. 4164/2024 P.A 53.916/2024
---	---

Tendo em vista o que dispõe o DECRETO Nº 13.425, DE 4 DE JANEIRO DE 2024, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme determina a Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 53, da Lei 14.133/2021.

Araraquara, 11 de JUNHO de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CFEF-2B97-FBEE-65DF> e informe o código CFEF-2B97-FBEE-65DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A
Gerência de Licitações:

Vimos, através deste, nos termos da Lei 14.133/21, designar o servidor Lucas Kailer Boni, para atuar no processo cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.**

Araraquara, 11 de JUNHO de 2024

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CFEF-2B97-FBEE-65DF> e informe o código CFEF-2B97-FBEE-65DF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFEF-2B97-FBEE-65DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 11/06/2024 12:29:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CFEF-2B97-FBEE-65DF>

Proc. Administrativo 15- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 11/06/2024 às 11:57:45

Prezado, [Antonio Adriano Altieri - SPFIN](#)
Segue Pedido de reserva e Impacto Orçamentário para assinatura.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:
02_Pedido_de_Reserva.pdf
03_Impacto_Orcamentario.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kailer Boni	11/06/2024 11:58:20	1Doc	LUCAS KAILER BONI CPF 333.XXX.XXX-39
Antonio Adriano Altieri	11/06/2024 12:29:50	1Doc	ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7441-1A4F-C6B2-97B5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PEDIDO DE RESERVA

Araraquara, 11 de Junho de 2024.

À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.**

Requer, também, informação acerca da inclusão do objeto do certame no Plano Plurianual.

Solic.	P/ Sec.	Despesa	C/ Aplicação	Reserva 2024	Reserva 2025
SOL. 4164/2024 P.A 53.916/2024 COT. 3068/2024	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			R\$2.892.135,45	R\$2.892.135,46

TOTAL GERAL: R\$ 5.784.270,91

LUCAS KAILER BONI
Agente de Contratação

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KAILER BONI e ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7441-1A4F-C6B2-97B5> e informe o código 7441-1A4F-C6B2-97B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no 1º exercício (2024)	R\$2.892.135,45
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,233%
R\$ 1.236.600.000,00	

Referente: **Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária**, para fins de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.**

Araraquara, 11 de junho de 2024

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KAILER BONI e ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7441-1A4F-C6B2-97B5> e informe o código 7441-1A4F-C6B2-97B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7441-1A4F-C6B2-97B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS KAILER BONI (CPF 333.XXX.XXX-39) em 11/06/2024 11:58:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 11/06/2024 12:29:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7441-1A4F-C6B2-97B5>

Proc. Administrativo 16- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSPO-DPE - Divisão de Planejamento Estratégico - A/C Camila A.

Data: 11/06/2024 às 12:37:06

Prezada, [Camila Saracine de Araujo - SPFIN-CPO-GPE](#)

Segue para reserva.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Proc. Administrativo 17- 53.916/2024

De: Camila A. - SFP-SSPO-DPE

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 13/06/2024 às 14:18:18

[Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC,](#)

Foi necessário a elaboração de Projeto de Lei para reforço da dotação nº 1731 - 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000 que recepcionará a contratação do objeto mencionado. Desta forma, aguarda-se a aprovação do PL para prosseguirmos com a reserva no sistema, com votação prevista para o dia 18/06/2024.

Obs.: Minuta encaminhada através do [Proc. Administrativo 56.365/2024 - PL Crédito Adicional Suplementar - MEIO AMBIENTE - serviços de coleta. -](#).

Atenciosamente,

—

Camila Saracine de Araújo
Gerente de Planejamento Estratégico

Proc. Administrativo 56.365/2024

De: Leticia S. - SPFIN-CPO-GPE

Para: SJUS - Gabinete do Secretario de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Data: 13/06/2024 às 12:13:15

Setores (CC):

SJUS, SPFIN, SJUS-CJRI, SPFIN-CPO, SJUS-CJRI-GAL, SJUS-CJRI-GAO

Setores envolvidos:

SJUS, SPFIN, SJUS-CJRI, SPFIN-CPO, SJUS-CJRI-GAL, SJUS-CJRI-GAO, SPFIN-CPO-GPE

PL Crédito Adicional Suplementar - MEIO AMBIENTE - serviços de coleta. -

Prezados (as),

Encaminho através deste, minuta do PL de crédito adicional suplementar, para reforço de dotação na Secretaria de Meio Ambiente, no valor de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

—
Leticia de Cassia Souza
estagiária

Anexos:

Minuta_MEIO_AMBIENTE_servicos_de_coleta_de_materiais_reciclaveis.docx

Assinado por 1 pessoa: LETICIA DE CASSIA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C55A-F9D5-AF10-F667> e informe o código C55A-F9D5-AF10-F667



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C55A-F9D5-AF10-F667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA DE CASSIA SOUZA (CPF 489.XXX.XXX-90) em 13/06/2024 12:13:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C55A-F9D5-AF10-F667>

Proc. Administrativo 1- 56.365/2024

De: ALEXANDRE F. - SGOV-SSALAO

Para: SGOV-SSALAO-DAL - Divisão de Assuntos Legislativos

Data: 13/06/2024 às 12:14:09

À Gerência de Assuntos Legislativos,
A/C @ Daniel M. – Gerente
Exmo. Senhor Gerente,
Encaminho o presente para **providências**.

Fico disponível para eventuais propostas, debates e alterações.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente.

—

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

COORDENADOR DE JUSTIÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fone: (16) 3301-5041

Proc. Administrativo 2- 56.365/2024

De: Daniel M. - SJUS-CJRI-GAL

Para: SJUS-CJRI-GAO - Gerência de Atos Oficiais

Data: 14/06/2024 às 14:06:27

Setores envolvidos:

SJUS, SPFIN, SJUS-CJRI, SPFIN-CPO, SJUS-CJRI-GAL, SJUS-CJRI-GAO, SPFIN-CPO-GPE

PL Crédito Adicional Suplementar - MEIO AMBIENTE - serviços de coleta. -

À Gerência de Atos Oficiais

Encaminho em anexo a propositura legislativa protocolizada em razão da solicitação de que trata o presente processo administrativo, a fim de que providencie a elaboração da correspondente lei, caso aprovada pelo Poder Legislativo.

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Gerente de Assuntos Legislativos

Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

gal@araraquara.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-5364

Anexos:

OFICIOSJMRI_N_220_2024_Credito_adicional_suplementar_Meio_Ambiente_Processo_56_365_2024.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 220/2024

Em 14 de junho de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

No ponto, o presente projeto de lei de crédito adicional suplementar visa a reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade referente à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas.

Esta suplementação visa a prover uma infraestrutura de acesso que atenda às necessidades dos usuários do local e a necessidade de manter a salubridade de preservação do meio ambiente no município de Araraquara. É necessário que seja feito um trabalho de triagem para reutilizar ou reciclar o que for possível e assim diminuir a produção de resíduos.

Devido à Secretaria de Meio Ambiente ter sua estrutura limitada, há a necessidade da contratação da execução de referido serviço.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.sp.gov.br/portal>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA:02638116890 em 14/06/2024 13:55:03 Projeto de Lei nº 226/2024/6513/2024 Sistema Siscom. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://sivave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 0HN3-R22V-31E8-J560





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.541.0028.2	Atividade	
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$ 2.892.135,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.892.135,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
02.21.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
18	GESTÃO AMBIENTAL
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18.541.0122	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0122.1	Projeto	
18.541.0122.1.232	PASSAGEM DA FAUNA E OBRAS DO LAGO	R\$ 967.162,69
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 967.162,69
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.924.972,76
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.924.972,76
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4425-ACC9-28DA-5375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO (CPF 343.XXX.XXX-60) em 14/06/2024 14:06:49
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4425-ACC9-28DA-5375>

Proc. Administrativo 3- 56.365/2024

De: Mariamalia A. - SJUS

Para: SJUS - Gabinete do Secretario de Justiça, Modernização e Relações Institucionais(Extinto)

Data: 21/06/2024 às 15:28:32

Setores (CC):

SJUS, SGOV-SSALAO-DAL

Ao [ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI - SJUS-CJRI](#),

Em razão de ter sido protocolado Projeto de Lei com qualificação do crédito orçamentário diversa da minuta encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, necessário que se protocole projeto de lei alteradora para a necessária correção.

—

Mariamália de Vasconcellos Augusto

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

De: ALEXANDRE F. - SGOV-SSALAO

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento

Data: 21/06/2024 às 18:00:13

À Secretaria de Planejamento

Exmo. Senhor Secretário,

Encaminho o presente para conferência.

Fico disponível para eventuais debates, propostas e alterações.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente.

—

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

COORDENADOR DE JUSTIÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fone: (16) 3301-5041

Anexos:

OFICIOSJMRI_N_242_2024_Credito_adicional_suplementar_220_2024_Credito_adicional_suplementar_Meio_Ambiente_Processo_56_3

Proc. Administrativo 5- 56.365/2024

De: Antonio A. - SPFIN

Para: SJUS-CJRI - Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais - A/C ALEXANDRE F.

Data: 24/06/2024 às 08:57:46

Setores envolvidos:

SJUS, SPFIN, SJUS-CJRI, SPFIN-CPO, SJUS-CJRI-GAL, SJUS-CJRI-GAO, SPFIN-CPO-GPE

PL Crédito Adicional Suplementar - MEIO AMBIENTE - serviços de coleta. -

Informo que já ocorreu a conferência por este Gabinete, quando do envio da Gerência de Planejamento Estratégico.

—

Antonio Adriano Altieri



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B2E-98A7-1EA4-F955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 24/06/2024 08:57:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4B2E-98A7-1EA4-F955>

Proc. Administrativo 6- 56.365/2024

De: Daniel M. - SJUS-CJRI-GAL

Para: SJUS-CJRI-GAO - Gerência de Atos Oficiais

Data: 24/06/2024 às 10:42:34

Setores envolvidos:

SJUS, SPFIN, SJUS-CJRI, SPFIN-CPO, SJUS-CJRI-GAL, SJUS-CJRI-GAO, SPFIN-CPO-GPE

PL Crédito Adicional Suplementar - MEIO AMBIENTE - serviços de coleta. -

À Gerência de Atos Oficiais

Encaminho em anexo a substitutivo à propositura originalmente protocolizada, em razão do equívoco verificado.

Solicito, outrossim, providenciar a elaboração da correspondente lei, caso aprovada pelo Poder Legislativo.

Atenciosamente,

—

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Gerente de Assuntos Legislativos

Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

gal@araraquara.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-5364

Anexos:

OFICIOSJMRI_N_242_2024_Credito_adicional_suplementar_220_2024_Credito_adicional_suplementar_Meio_Ambie



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 242/2024

Em 24 de junho de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

O presente projeto de lei de crédito adicional suplementar visa reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade referente à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas.

Esta suplementação visa atender uma infraestrutura de acesso que atenda às necessidades dos usuários do local e a necessidade de manter a salubridade de preservação do meio ambiente no município de Araraquara. É necessário que seja feito um trabalho de triagem para reutilizar ou reciclar o que for possível e assim diminuir a produção de lixo.

Devido a Secretaria de Meio Ambiente ter sua estrutura limitada, há a necessidade da contratação de empresa especializada para sua execução.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.541.0028.2	Atividade	
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$ 2.892.135,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.892.135,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
02.21.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
18	GESTÃO AMBIENTAL
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

18.541.0122	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0122.1	Projeto	
18.541.0122.1.232	PASSAGEM DA FAUNA E OBRAS DO LAGO	R\$ 967.162,69
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 967.162,69
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.924.972,76
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.924.972,76
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A34-9467-7590-F0FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO (CPF 343.XXX.XXX-60) em 24/06/2024 10:42:52
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6A34-9467-7590-F0FC>

Proc. Administrativo 7- 56.365/2024

De: Daniel M. - SJUS-CJRI-GAL

Para: SJUS-CJRI-GAO - Gerência de Atos Oficiais

Data: 24/06/2024 às 10:46:50

Setores envolvidos:

SJUS, SPFIN, SJUS-CJRI, SPFIN-CPO, SJUS-CJRI-GAL, SJUS-CJRI-GAO, SPFIN-CPO-GPE

PL Crédito Adicional Suplementar - MEIO AMBIENTE - serviços de coleta. -

Retificando o despacho 6 supra:

- 1) trata-se, em verdade, de protocolo de nova propositura legislativa;
- 2) a propositura protocolizada e encaminhada junto ao despacho 2, supra, fora aprovada pela Câmara Municipal e, em virtude de seu vício, o Prefeito Municipal a vetou, conforme mensagem de veto anexa.

Atenciosamente,

—

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Gerente de Assuntos Legislativos

Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

gal@araraquara.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-5364

Anexos:

OFICIOSJMRI_N_244_2024_Veto_ao_222_2024_11_249_226_2024_11_253_229_2024_11_256.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 244/2024

Em 24 de junho de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOA), e, por simetria, nos termos do § 1º do art. 66, da Constituição Federal, comunico à Vossa Excelência a decisão pelo veto total:

- 1) ao Projeto de Lei nº 222/2024, Autógrafo nº 211/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências;
- 2) Projeto de Lei nº 226/2024, Autógrafo nº 215/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências;
- 3) Projeto de Lei nº 229/2024, Autógrafo nº 218/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

No ponto, o presente veto se justifica em razão de que os créditos orçamentários adicionais a serem abertos deveriam ter a natureza de suplementar, conforme solicitou a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mas que, por equívoco, seguiram o texto da propositura como “crédito adicional especial”, de natureza diversa e que não se coaduna com as alterações necessárias na peça orçamentária.

A ilegalidade consiste na falta de adequação às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pois os créditos propostos deveriam ter o objetivo de reforçar dotações orçamentárias já existentes e não criar dotações específicas.

Sendo essas, assim, as razões fundantes dos vetos acima mencionados, as quais se submete à elevada apreciação dos Ilustres Membros da Câmara Municipal de Araraquara, despedimo-nos, renovando os protestos de estima e apreço.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 85DA-805D-668E-7201

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA:02638116890 em 24/06/2024 10:35:00 Correspondência Recebida nº 320/2024/6779/2024 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - HXJ3-CG7U-M65H-AY8K





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85DA-502C-668E-7201

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO (CPF 343.XXX.XXX-60) em 24/06/2024 10:47:10
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/85DA-502C-668E-7201>

Proc. Administrativo 8- 56.365/2024

De: Daniel M. - SJUS-CJRI-GAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 13:52:56

Setores envolvidos:

SJUS, SPFIN, SJUS-CJRI, SPFIN-CPO, SJUS-CJRI-GAL, SJUS-CJRI-GAO, SPFIN-CPO-GPE

PL Crédito Adicional Suplementar - MEIO AMBIENTE - serviços de coleta. -

É a presente para informar que:

- 1) o veto de que trata o despacho 7 fora publicado e aprovado pela Câmara Municipal, conforme anexos;
- 2) a propositura de que trata o despacho 6 fora aprovada pela Câmara Municipal, tendo originado a LEI Nº 11.268, DE 26 DE JUNHO DE 2024, pendente de assinatura e publicação.

—
DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Gerente de Assuntos Legislativos

Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

gal@araraquara.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-5364

Anexos:

28jun24_p_11.pdf

Oficio_70_2024_Documento_Assinado.pdf

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



EDITAL DE RATIFICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO 705/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e o Instituto Consulpar, responsável pela realização do Processo Seletivo 705/2024, **INFORMAM** que **NÃO HOUVE RECURSOS** interpostos contra a divulgação das Notas da prova objetiva do Processo Seletivo nº 705/2024, assim, **RATIFICA-SE** o Edital de Retificação da Divulgação das Notas da Prova Objetiva, publicado em 13 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração Interino e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Concurso Público nº. 002/2024 de 20 de fevereiro de 2.024, para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final Retificada, publicado em 27 de junho de 2024, para os cargos abaixo relacionados, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

- 201 – ANALISTA AMBIENTAL
- 202 – ARQUIVISTA
- 203 – ASSISTENTE SOCIAL
- 204 – CONTADOR
- 206 – ENFERMEIRO
- 207 – ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO
- 208 – FARMACÊUTICO
- 209 – FISIOTERAPEUTA
- 210 – FONOAUDIÓLOGO
- 211 – GERONTÓLOGO
- 212 – INSPETOR DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
- 213 – INSPETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 214 – INSPETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 215 – MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA
- 216 – MÉDICO GENERALISTA
- 217 – MÉDICO GENERALISTA – HORISTA
- 218 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE MEDICINA ESPORTIVA
- 219 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA
- 220 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL
- 221 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE CIRURGIA PLÁSTICA (Reconstrução Mamária)
- 222 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE COLOPROCTOLOGIA
- 223 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA
- 224 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE GENÉTICA MÉDICA
- 225 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
- 226 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
- 227 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA
- 228 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE MASTOLOGIA
- 229 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE NEUROCIRURGIA (NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS)
- 230 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
- 231 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
- 232 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: Especialidade Otorrinolaringologia
- 233 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE PEDIATRIA
- 234 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA
- 235 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS)
- 236 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA
- 237 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA
- 238 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação: ESPECIALIDADE UROLOGIA (NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS)
- 239 – MÉDICO VETERINÁRIO
- 240 – PEDAGOGO
- 241 – PSICÓLOGO
- 242 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLAS.	INSC.	NOME
14º	2005-81	EDUARDO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA PRADO
15º	1764-10	MATHEUS DOS SANTOS LOPES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 704/2024

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: PEDAGOGIA

CLAS.	INSC.	NOME
7º	1380-21	RAISSA CRISTINA AUGUSTA SILVA
8º	1490-88	ANA BEATRIZ DE ABRUDA BATISTA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 704/2024

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
16*	1394-20	CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
17*	1800-59	NA YARA LUIZA DA SILVA
18*	1234-80	GIOVANA FALASCO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 704/2024

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
5º	1422-94	VERA LÚCIA LIMA BISPO GOMES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 704/2024

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLAS.	INSC.	NOME
11º	1029-10	LIZ FERNANDES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

**LICENÇA AMBIENTAL
COMERCIAL DE PLASTICOS SAO PEDRO LTDA – EPP**, torna público junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Araraquara a Licença de Operação nº 2176-3 válida até 17/06/2027 para Fabricação de Embalagens de Papel e material plástico, localizado na AV BRANDINA SAAVEDRA CAMPANI, nº 455, 3º DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGÍLIO OMETTO PAVAN), CEP: 14.806-613, Araraquara – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretan Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.**

PROFESSOR I - Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CLAS.	NOME
256º	LUANA RODRIGUES ANDRADE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLELIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.**

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
809º	KAUANE NAIARA XAVIER TALVALES
810º	GIOVANA CERQUEIRA LEITE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLELIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretan Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.**

EDUCADOR INFANTIL – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
256º	INGRID DIAS DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLELIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 242/2024
De 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SME de nº 239/2024 de 26 (vinte e seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que nomeou a candidata PATRICIA DAIANE DONOFRE, portadora do RG nº 442873414, para o cargo público efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Referência 144 da Tabela II do Anexo V-A, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2022, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter a candidata nomeada declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLELIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SIMRI Nº 244/2024

Em 24 de junho de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOA), e, por simetria, nos termos do § 1º do art. 66, da Constituição Federal, comunico à Vossa Excelência a decisão pelo veto total:

- ao Projeto de Lei nº 222/2024, Autógrafo nº 211/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 226/2024, Autógrafo nº 215/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e intervenções, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 229/2024, Autógrafo nº 218/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

No ponto, o presente veto se justifica em razão de que os créditos orçamentários adicionais a serem abertos deveriam ter a natureza de suplementar, conforme solicitou a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mas que, por equívoco, seguiram o texto da propositura como “crédito adicional especial”, de natureza diversa e que não se coaduna com as alterações necessárias na peça orçamentária.

A ilegalidade consiste na falta de adequação às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pois os créditos propostos deveriam ter o objetivo de reforçar dotações orçamentárias já existentes e não criar dotações específicas.

Sendo essas, assim, as razões fundantes dos vetos acima mencionados, as quais se submete à elevada apreciação dos Ilcitos Membros da Câmara Municipal de Araraquara, despedimo-nos, renovando os protestos de estima e apreço.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 70/2024-DL

Araraquara, 25 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antônio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: aceitação dos vetos aos projetos de lei nº 222/2024, nº 226/2024 e nº 229/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício SJMRI nº 244/2024, de 24 de junho de 2024, comunico que os vetos totais aos projetos de lei nº 222/2024 (Autógrafo nº 211/2024), nº 226/2024 (Autógrafo nº 215/2024) e nº 229/2024 (Autógrafo nº 218/2024) foram aceitos pelo Plenário na 162ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,

PAULO LANDIM
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C569-B87F-5B9A-232D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO (CPF 343.XXX.XXX-60) em 28/06/2024 13:53:45
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C569-B87F-5B9A-232D>

Proc. Administrativo 9- 56.365/2024

De: Rogerio P. - SGOV-SSALAO-DAO

Para: SFP-SSPO-DPE - Divisão de Planejamento Estratégico

Data: 10/07/2024 às 17:27:49

À

Gerência de Planejamento Estratégico

Segue anexo os atos oficiais, acompanhados de suas respectivas publicações.

—

Rogério Aparecido Portapila

Gerente de Atos Oficiais - SMJMRI

Anexos:

11268_26jun24_CREDITO_ADICIONAL_R_2_892_135_45_Reforco_de_dotacao_Secretaria_Municipal_de_Meio_Ambiente_e_Sustentabil

13607_26jun24_CREDITO_ADICIONAL_R_2_892_135_45_Reforco_de_dotacao_Secretaria_Municipal_de_Meio_Ambiente_e_Sustentabil

Integra_09jul24.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.268, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Autógrafo nº 232/2024 – Projeto de Lei nº 247/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.541.0028.2	Atividade	
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$ 2.892.135,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.892.135,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
----	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0122	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0122.1	Projeto	
18.541.0122.1.232	PASSAGEM DA FAUNA E OBRAS DO LAGO	R\$ 967.162,69
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 967.162,69
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.924.972,76
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.924.972,76
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 56.365/2024

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de

0 9.0 7.2 4

Ano XLIII Nº

1 1.4 9 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.607, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.268, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.541.0028.2	Atividade	
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$ 2.892.135,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
2.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.892.135,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0122	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0122.1	Projeto	
18.541.0122.1.232	PASSAGEM DA FAUNA E OBRAS DO LAGO	R\$ 967.162,69
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 967.162,69
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.924.972,76
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.924.972,76
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 56.365/2024 ("DLOM").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 09,07,24 Ano XLIII Nº 11495

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.262, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 226/2024 – Projeto de Lei nº 238/2024

Autoriza a concessão, no corrente exercício, de contribuição para cooperativa contemplada no âmbito do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, contribuição, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, inscrita no CNPJ 55.463.981/0001-03, devidamente inscrita, habilitada e aprovada no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, para despesas com início de negócios, conforme projeto apresentado no certame.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, à cooperativa abaixo indicada, com finalidade de auxílio financeiro para subsídios das propostas aprovadas:

ENTIDADE	CNPJ	CATEGORIA	VALOR
I – Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas	55.463.981/0001-03	1.3.1. Início de Negócios (R\$ 10.000,00)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º A cooperativa beneficiada com a contribuição de que trata esta lei obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme Termo de Concessão de Incentivos Financeiros celebrado com o município, nos termos das leis nº 10.160 e nº 10.161, ambas de 24 de março de 2021, bem como do respectivo plano de trabalho e projeto previamente aprovados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º desta lei serão repassados à cooperativa em parcela única, em consonância com o cronograma de desembolso constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, previamente aprovado pela comissão permanente de seleção.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto no Termo de Concessão de Incentivos Financeiros celebrado com o Município, no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e estar de acordo com as leis nº 10.160 e nº 10.161, ambas de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082.5, conta corrente 113.348.9.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. PISC: 58.787/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.265, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 229/2024 – Projeto de Lei nº 243/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
27	DESPORTO E LAZER
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0030.1	Projeto
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER
	R\$ 1.288.359,30
CATEGORIA ECONÔMICA	
4.4.90.51	Obras e Instalações
	R\$ 1.288.359,30
02.13.01	1 - Tesouro

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
27	DESPORTO E LAZER
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0030.2	Atividade
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS
	R\$ 323.263,30
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 323.263,30
02.13.01	1 - Tesouro

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. PISC: 58.552/2024

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.259, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 223/2024 – Projeto de Lei nº 235/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
15	URBANISMO
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
15.451.0048.2	Atividade
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO
	R\$ 1.805.165,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 1.805.165,00
02.08.01	1 - Tesouro

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
15	URBANISMO
15.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
15.242.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
15.242.0048.2	Atividade
15.242.0048.2.090	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E RAMPAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
	R\$ 2.733.519,55
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 2.733.519,55
02.08.01	1 - Tesouro

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. PISC: 58.446/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.258, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 233/2024 – Projeto de Lei nº 239/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Parque das Hortências”, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de março, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Araraquara o “Dia Municipal do Parque das Hortências”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de março.

Parágrafo único. A data de comemoração do “Dia Municipal do Parque das Hortências” justifica-se em razão da fundação do bairro no dia 1º de março de 1982.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada com reuniões, palestras, seminários e demais eventos que promovam a reflexão sobre a importância e história do bairro.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.257, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 204/2024 – Projeto de Lei nº 217/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal do Imigrante e do Refugiado”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal do Imigrante e do Refugiado”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos sejam a promoção, a visibilidade, a educação e a defesa dos imigrantes e dos refugiados.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.260, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 224/2024 – Projeto de Lei nº 236/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
14.243.0016.2	Atividade
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO
	R\$ 1.187.790,53
CATEGORIA ECONÔMICA	
4.4.50.42	Auxílios
	R\$ 1.187.790,53
FONTE DE RECURSO	
3	- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), obtidos através de recursos repassados pela Justiça do Trabalho, conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. PISC: 58.472/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.261, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 225/2024 – Projeto de Lei nº 237/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME
08.244.0075.2	Atividade
08.244.0075.2.174	PADARIA SOLIDÁRIA
	R\$ 29.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 29.000,00
FONTE DE RECURSO	
1	- Tesouro

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME
08.244.0075.2	Atividade
08.244.0075.2.177	REFEIÇÕES EMERGENCIAIS
	R\$ 29.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	R\$ 29.000,00
FONTE DE RECURSO	
1	- Tesouro

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. PISC: 56.590/2024



PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.599, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.259, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 1.805.165,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.805.165,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	
26.782.0048.2.087	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 5.025.242,29
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.025.242,29
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
15.242.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.242.0048.2	Atividade	
15.242.0048.2.090	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E RAMPAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$ 2.733.519,55
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.733.519,55
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 826.764,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 826.764,50
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0046	ILUMINA ARARAQUARA	
15.452.0046.2	Atividade	
15.452.0046.2.096	CIP ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 660.104,37
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 660.104,37
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0054	LIMPEZA URBANA	
15.452.0054.2	Atividade	
15.452.0054.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.628.069,71
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.628.069,71
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.224	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	R\$ 238.316,95
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 238.316,95
FONTE DE RECURSO		
3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.214	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 613.146,64
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 613.146,64
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de junho de 2024.



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.416/2024 ("EDOM").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.601, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.261, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME	
08.244.0075.2	Atividade	
08.244.0075.2.174	PADARIA SOLIDÁRIA	R\$ 29.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.000,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME	
08.244.0075.2	Atividade	
08.244.0075.2.177	REFEIÇÕES EMERGENCIAIS	R\$ 29.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 29.000,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de junho de 2024.



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.592/2024 ("EDOM").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.604, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo



ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.532/2024 ("EDOM").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.597, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera o decreto nº 12.766, de 15 de dezembro de 2021, que designa empregados públicos municipais como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo



ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.754/2024 ("ARPT").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.600, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, e dá outras providências.



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo



ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.471/2024 ("EDOM").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.432, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "a" do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 50981/2024,



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo



ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 50981/2024 ("CAP").

10 minutos

contra o

Aedes Aegypti



COM ESSAS AÇÕES NÃO LEVARÁ MAIS QUE 10 MINUTOS POR SEMANA PARA SALVAR VIDAS, INCLUSIVE A SUA.

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.607, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.268, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.541.0028.2	Atividade	
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$ 2.892.135,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.892.135,45
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0122	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0122.1	Projeto	
18.541.0122.1.232	PASSAGEM DA FAUNA E OBRAS DO LAGO	R\$ 967.162,69
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 967.162,69
FONTE DE RECURSO		
3	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.924.972,76
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.924.972,76
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.385/2024 ("TCLCMF").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.605, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 678.302,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e dois reais), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito do "Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito", e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.266, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 678.302,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e dois reais), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito do "Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito", conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.225	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (PROGRAMA RESPEITO À VIDA)	R\$ 678.302,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 480.352,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 197.950,00
FONTE DE RECURSO		
2	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse de recursos financeiros do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito do "Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito" e o Município de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.382/2024 ("TCLCMF").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.606, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.267, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 103.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 103.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
02.20.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0088	GESTÃO DO ALMOXARIFADO	
04.122.0088.2	Atividade	
04.122.0088.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 91.468,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 76.468,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0084	SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL - SIM-CIDADÃO	
04.122.0084.2	Atividade	
04.122.0084.2.210	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS	R\$ 23.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0085	GESTÃO DOCUMENTAL	
04.122.0085.2	Atividade	
04.122.0085.2.209	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
02.20.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
04.331.0091	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.331.0091.2	Atividade	
04.331.0091.2.218	SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
02.20.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0129	GESTÃO DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
04.122.0129.2	Atividade	
04.122.0129.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
02.20.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0044	ESCOLA DE GOVERNO	
04.122.0044.2	Atividade	
04.122.0044.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 56.133/2024 ("TCLCMF").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.434, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso I do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando os termos da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, e ainda de acordo com o processo nº 60.954/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o empregado público Osvaldo Balan Júnior, matrícula nº 19830-7, Procurador Municipal, para o exercício da função de confiança de Subprocurador Geral de Assuntos Estratégicos, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o empregado público Júlio César Ferranti, matrícula nº 17.896-9, Procurador Municipal, para o exercício da função de confiança de Subprocurador Geral de Assuntos Funcionais, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º e o art. 5º da portaria nº 28.687, de 28 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 7 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 60.954/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.602, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV, "in fine", c.c. art. 126, "caput", I, "c", todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.263, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao "Programa de Feiras de Economia Criativa" instituído pela Lei nº 10.850, de 12 de julho 2023:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	
11.334.0070.2.138	FEIRAS DA ECONOMIA CRIATIVA	R\$ 32.593,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 32.593,50
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	
11.334.0070.2.134	RECRUASOL - REDE DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	R\$ 6.965,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.965,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	
11.334.0070.2.135	CENTRO DE CULTURA DIGITAL	R\$ 6.965,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.965,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	
11.334.0070.2.137	CENTROS DE COMÉRCIO POPULAR, CRIATIVO E SOLIDÁRIO	R\$ 9.547,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.412,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.135,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	
11.334.0070.2.139	CRIAR E MANTER BANCO COMUNITÁRIO E MOEDA SOCIAL	R\$ 9.116,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.885,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.965,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 266,00
FONTE DE RECURSO		
1	Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.182/2024 ("TCLCMF").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.609, DE 2 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação e Recreação Hellé Nice Pinto Passos, e das outras providências.

Considerando o disposto no art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a legislação que organiza o Sistema Municipal de Ensino, conforme Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 11, de 30 de julho de 1997, que deu cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "f" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso I do "caput" do art. 182, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação e Recreação (CER) Hellé Nice Pinto Passos, localizado na Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n, Jardim São Rafael II, na sede do Município.

Art. 2º O CER Hellé Nice Pinto Passos fora denominado pela Lei nº 10.606, de 28 de setembro de 2022.

Art. 3º O funcionamento da unidade de educação infantil de que trata este decreto reger-se-á pelas normas estabelecidas:

I – nos incisos IV e V do art. 11, no inciso I do art. 18 e nos arts. 2º e 3º, todos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

II – na Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 1, de 7 de abril de 1999;

III – na Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 22, de 17 de dezembro de 1997; e

IV – na Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 1/2002, aprovada pelo Decreto nº 7.912, de 06 de dezembro de 2002, e alterada pelo Decreto nº 8.274, de 05 de maio de 2005.

Art. 4º Os recursos para atender às despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento da unidade de educação infantil de que trata este decreto observarão os limites mínimos estabelecidos no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e disposto pela Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como os que resultarem da aplicação dos critérios previstos nos arts. 68 e 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tudo para o eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 2 de julho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 39860/2024 ("TCLCMRAP").

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
887º	LAURA PERPETUA CARVALHO THEODORO
888º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
889º	ISABELA ESTEVAM DA SILVA
890º	ANGELA FERNANDA DE OLIVEIRA GOUVEIA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
266º	ALINE CARNEIRO RIOS
267º	MONICA CRISTINA DE SOUZA VITTURI
268º	AMÉLIA PIETRA MEDEIROS MARQUES
269º	ANA CAROLINA FRANCISCO SILVA
270º	ALINE FERREIRA DA SILVA
271º	BRUNO DA SILVA CAVALCANTE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
272º	LUANA EDITH SILVA SOUZA
273º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
274º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
275º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
276º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
277º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Micelli

FUNERÁRIA MICELLI

COMUNICA O FALECIMENTO

Do Sr.
SEBASTIÃO LOZANO

Com 75 anos de idade, ocorrido no dia 06/07/2024 na cidade de Araraquara – SP.

Deixa: Filhos, Netos, Bisneto, Parentes e amigos

Seu velório foi realizado no dia 07/07/2024 às 07:00h na Casa Funerária Micelli. Seu sepultamento foi realizado no mesmo dia às 10:30 no Cemitério São Bento

Data de nascimento: 14/09/1948

Do Sr.
SÉRGIO AMAURI DA ROCHA

Com 73 anos de idade, ocorrido no dia 08/07/2024 na cidade de Araraquara – SP.

O extinto era viúvo.

Deixa :Filho, Neto, Bisneta, Parentes e Amigos.

Seu velório será realizado dia 09/07/2024 às 07:00h na Casa Funerária Micelli. Seu sepultamento será realizado no mesmo dia às 10:30h no Cemitério Parque dos Lírios

Data Nascimento:25/02/1951

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.445, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 61086/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Mariana El Beck Von Beszedits, matrícula nº 17897-7, na qualidade de representante titular da Procuradoria Geral do Município, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 7.117/2023, instaurado por meio da Portaria nº 28.947, de 18 de setembro de 2023, em substituição ao empregado público Roberto Gonçalves Kassouf, matrícula nº 20799-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 61086/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.457, DE 3 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 39585/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.296, de 1º de abril de 2023, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Mariana Rubert Grecco, matrícula nº 18117-0, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo Servidor nº 39585/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
881º	DANIELLI GENY RODRIGUES DE ALMEIDA
882º	EVELYN SIQUEIRA DE SOUZA COSTA
883º	MIRELLI RIBEIRO DOS SANTOS
884º	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
885º	PATRICIA RAFAELA GOMES CORRÊA
886º	PEDRO HENRIQUE TITO NOBILE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA SME Nº 248/2024

De 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **BIANCA APARECIDA MEDEIROS**, portadora do RG nº 457746191, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - Área de Atuação: BILÍNGUE/LIBRAS**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 2º Nomear a candidata **GABRIELLA DUARTE CAVICCHIONI**, portadora do RG nº 292039232, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - Área de Atuação: BILÍNGUE/LIBRAS**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

FOLHA DA CIDADE:

3332-3626

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.437, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com os requerimentos protocolados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as exonerações, a pedido, dos(as) servidores(as) abaixo especificados(as):

Seq.	Matrícula	Nome	Função	Data
1	275224	Márlia Kobai Martins	Auxiliar de Cuidador Social	07/06/2024
2	26980-8	Luana Edith Silva Souza	Educador Infantil	13/06/2024
3	26718-0	Wellton Franco Silva	Monitor de Educação Física	11/06/2024
4	26585-9	Vera Lucia de Lima	Merendeiro Escolar	04/06/2024
5	27743-6	Josiane Fomentão dos Santos	Auxiliar de Cuidador Social	05/06/2024
6	27613-8	Maricéia Martini da Silva	Assistente Administrativo da Educação	21/06/2024
7	27296-5	Fabricao Garcia Fernandes	Coordenador Pedagógico	06/06/2024
8	27711-8	Adriana Gonzaga da Silva	Professor I	17/06/2024
9	27833-0	Claudiane Laudiane Marcondes Rocha Leovegílio	Educador Infantil	19/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 39585/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.441, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 31154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, ao empregado público Henrique Bisetto, matrícula nº 20095-6, Professor II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 31154/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.442, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 31302/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Paula Joovane Lima Leite Azevedo, matrícula nº 25505-0, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 31302/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.443, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 42282/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde;

II – funcionária pública acusada: B.R., matrícula nº 16.214-0;

III – exposição sucinta do fato: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia SMS/CAE n. 001/2024 de Processo Administrativo nº 42.282/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: Art. 19 e Art. 20, da Lei nº 6.667, de 2007, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Saúde: Suhelen Camargo Beiroza, matrícula nº 17.617-6.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 42282/2024 (“CAP”).

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 13/06/2024 às 16:53:10

Prezada, [Rita de Cassia Zakaib Ferreira da Silva - PGM-SUB-ADM](#)

Segue Parecer da Comissão e Minuta de Contrato para emissão do parecer jurídico, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS TAIS COMO: MATÉRIAS RECICLÁVEIS, LIXO, MOVEIS, INSERVÍVEIS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, E TODO MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZAS E PODAS EM IMÓVEIS, TERRENOS E PRAÇAS PÚBLICAS, CUJO ACÚMULO COLOQUE EM RISCO A SALUBRIDADE PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.**

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:

MINUTA_DE_CONTRATO.pdf

NOVA_PORTARIA_COMISSAO_29_202.pdf

PA_024_2024_DISP_XXX_2024_PROCESSO_XXXX_2024_COOP_SOL_NASCENTE.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS TAIS COMO: MATÉRIAS RECICLÁVEIS, LIXO, MOVEIS, INSERVÍVEIS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, E TODO MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZAS E PODAS EM IMÓVEIS, TERRENOS E PRAÇAS PÚBLICAS, CUJO ACÚMULO COLOQUE EM RISCO A SALUBRIDADE PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. nº 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF nº 050.313.268-32 autorizada na forma da Lei Municipal nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº133, Bairro: Jardim Pinheiros Cidade: Araraquara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.929.251/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Sr. **EDGAR GOMES MARTINS**, sócio administrador CPF/MF nº: 221.776.168-40 adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DA COLETA MANUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DE RESÍDUOS TAIS COMO: MATÉRIAS RECICLÁVEIS, LIXO, MOVEIS, INSERVÍVEIS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, E TODO MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZAS E PODAS EM IMÓVEIS, TERRENOS E PRAÇAS PÚBLICAS, CUJO ACÚMULO COLOQUE EM RISCO A SALUBRIDADE PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada seguindo as Ordens de Serviço emitidas pela unidade solicitante e fiscalizadora do contrato.
- 2.2. Os locais de prestação de serviços estão mencionados na tabela 1 do termo de referência e serão designados a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de xxx (número por extenso) dias.
- 3.2. execução do contrato terá duração de xxx (número do extenso) dias, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.
- 3.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - a.1) Risco de responsabilidade civil;
 - a.2) Contra acidentes de trabalho;
 - a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
 - a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto do art. Xxx da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 5.784.270,91 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos).
- 4.2. O valor unitário do regime de tarefa.
- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- n) Apresentar à contratante a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachá;
- o) Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com a prestação de serviço público;
- p) Não permitir a participação de terceiros sem vínculo regular com a contratada na consecução do objeto;
- q) Permanecer nos locais destinados para a coleta apenas o tempo necessário para realização dos serviços, de forma responsável e eficiente, observando o cuidado com o meio natural, vegetação e animais;
- r) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- s) Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades coletadas, operado por motorista regular e devidamente habilitado na categoria exigida;
- t) Transportar os volumes coletados diretamente para o local de triagem, após registrar o peso dos resíduos coletados;
- u) Garantir o sigilo de eventuais informações contidas em papéis e/ou outros resíduos coletados;
- v) Utilização adequada e correta dos resíduos coletados e destinação adequada dos resíduos não aproveitáveis;
- w) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à contratada ou terceiros pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas na legislação específica;
- y) Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- z) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- aa) Realizar o processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante, devolvendo ao município 40% da quantidade de bloquetes fabricados, sem nenhum custo para a municipalidade, beneficiando desta forma os programas de moradia popular do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- bb) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro dos serviços, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- cc) Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato;
- dd) Dispor de mão de obra em quantidade suficiente, devidamente capacitada, uniformizada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial luvas de proteção, botinas de segurança, perneiras e máscara de proteção, sem prejuízo de outros EPI's necessários;
- ee) Dispor de veículo apropriado para coleta dos materiais, além de equipamento e ferramentas necessárias e adequadas (enxadas, pás, sacos de coleta (bag's));
- ff) Cumprir todo o itinerário de coleta conforme ordem de serviço;
- gg) Operar com organização e independência, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas; .
- hh) Apresentar de forma sistemática documentos comprobatórios da realização das atividades, com planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela;
- ii) Os relatórios deverão conter minimamente as seguintes informações: a) quantidade de material coletado, por tipo; b) quantidade de material processado e disponível para venda; c) quantidade de material vendido, por tipo, com os respectivos valores unitários de venda; d) quantidade de bloquetes fabricados; e) descrever e datar ocorrências que dificultaram ou impediram a realização de qualquer serviço; f) documento de entrega de material
- jj) Estar ciente de que a prefeitura irá realizar fiscalização nos locais indicados para realização dos serviços, bem como dos locais de triagem e armazenamento, sem aviso prévio, a fim de monitorar a excelência no cumprimento do que determina a legislação ambiental vigente, e as determinações do futuro contrato.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de (entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura ou do recebimento do objeto).

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araraquara;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.5.1. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6.1. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) efetuar o depósito de valores em conta vinculada, os quais são absolutamente impenhoráveis, conforme expressa disposição do §4º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2023;

c) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador;

e) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1.991, conforme disposição do art. 121, §5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8. A não apresentação das guias de recolhimento fiscais, previdenciários e fundiários dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.

7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.
- 11.3. A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.
- 11.4. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).
- 11.5. Tratando-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, será exigida garantia complementar através de caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, 13 de Junho de 2024.

Município de Araraquara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.202, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e na Lei nº 11.027, de 6 de dezembro de 2023, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 9198/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 29.161, de 16 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam designados para atuação em contratações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara:

I – como agentes de contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:

- a) Edson Santos da Silva, matrícula nº 215-1;
- b) Luiz Gustavo Camarani Toledo, matrícula nº 15677-9;
- c) Giuliano Cezar Garcia, matrícula nº 12882-1;
- d) Lucas Kailer Boni, matrícula nº 20707-1;
- e) Jocemir Jesus Gomes, matrícula nº 11267-4;

II – como membros de equipe de apoio à contratação, os funcionários públicos abaixo indicados:

- a) Eliane Nunes Feitosa Calafati, matrícula nº 17162-0;
- b) Josmar Alberto Pessin, matrícula nº 16205-1;
- c) Kátia Fernanda Foster Campos, matrícula nº 20042-5;
- d) Ana Paula de Oliveira, matrícula nº 17848-9;
- e) Joeser Domingos Correa, matrícula nº 10154-0;
- f) Arianne Soares de Souza, matrícula nº 19174-4;
- g) Paulo Eduardo da Silva, matrícula nº 19159-0;
- h) Alberto Henrique de Mello, matrícula nº 9542-7; e
- i) Daniela de Fátima Petrônio Mariano, matrícula nº 17343-6.

.....

Art. 6º-A: Os agentes de contratação e respectiva equipe de apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderão instrumentalizar os procedimentos licitatórios cujo objeto seja contratação de empresa para execução de obras públicas demandadas pelas demais secretarias ordenadoras de despesa, desde que solicitado pelo titular da pasta ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Fica revogado o art. 7º da Portaria nº 29.161, de 16 de janeiro de 2024, com efeitos repristinatórios.

Parágrafo único. Pelo exercício das atividades reguladas pelas Portarias repristinadas no “caput” deste artigo, não será devida qualquer remuneração aos funcionários públicos nelas designados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

RENATO TONIA RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 9198/2024 (“RAP”).



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitações



PARECER nº. 024/2024

INTERESSADA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de limpeza, através da coleta manual de resíduos tais como: matérias recicláveis, lixo, moveis, inservíveis, restos de construção civil, galhadas, e todo material proveniente de limpezas e podas em imóveis, terrenos e praças públicas, cujo acúmulo coloque em risco a salubridade pública, incluindo o serviço de transporte, triagem, preparação para comercialização e destinação final dos resíduos que não forem comercializados

DISPENSA Nº: XXX/2024

PROCESSO Nº: XXXX/2024

PROC. ADMINISTRATIVO 53.916/2024

Submete a esta Equipe de Agentes de Contratação a consulta sobre a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de limpeza, através da coleta manual de resíduos tais como: matérias recicláveis, lixo, moveis, inservíveis, restos de construção civil, galhadas, e todo material proveniente de limpezas e podas em imóveis, terrenos e praças públicas, cujo acúmulo coloque em risco a salubridade pública, incluindo o serviço de transporte, triagem, preparação para comercialização e destinação final dos resíduos que não forem comercializados com fundamento no art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Já o artigo 16 prevê, no inciso IV, a participação das cooperativas em licitações, desde que estas estejam em consonância com os ditames da Lei 5.76/1971; Lei 12.690/2012 e Lei Complementar 130/2009.

A referência no texto às leis de regência do cooperativismo reforça a importância do modelo jurídico e societário peculiar, distinguindo-se das demais sociedades, e, sobretudo, homenageia o modelo econômico cooperativista como forma de trabalho organizado, competitivo, com predomínio das pessoas em relação ao capital e com remuneração mais justa.

O inciso IV possibilita às cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012 prestar serviços especializados de forma complementar ao seu objeto social, recepcionando assim a previsão do inciso II do artigo 4º da Lei das Cooperativas de Trabalho.

O artigo 75 da nova lei, por sua vez, replicou o texto anterior, mantendo a dispensa de licitação no caso de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos, urbanos, recicláveis ou reutilizáveis em áreas de coleta seletiva de lixo, realizadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

A Lei Municipal nº 7.145 de 27 de novembro de 2009 nos Arts. 7º e 8º:



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitações



Art. 7º Para os efeitos da Política de Economia Social e Solidária serão considerados empreendimentos econômicos solidários aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de trabalho e renda, empresas que adotem o princípio da autogestão, redes solidárias e outros grupos populares que preencham os requisitos legais necessários à formalização da pessoa jurídica e que possuam as seguintes características: I - Sejam organizações econômicas coletivas e supra familiar permanentes compostas de trabalhadores e trabalhadoras urbanos ou em área de expansão urbana e rural; II - Que os membros do empreendimento sejam proprietários do patrimônio ou tê-los cedidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada; III - Sejam empreendimentos organizados sob a forma de autogestão, garantindo a administração coletiva e soberana das atividades e da destinação dos seus resultados por todos os seus membros; IV - Haja adesão livre e voluntária dos seus membros; V - Que desenvolvam cooperação com outros grupos e com empreendimentos da Economia Social e Solidária; VI - Que busquem a inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania; VII - Que desenvolvam ações condizentes com a função social do empreendimento e a preservação do meio ambiente.

Art. 8º Para os efeitos desta lei não serão considerados empreendimentos econômicos solidários, aqueles que: I - O objeto social seja a intermediação de mão-de-obra; II - Não comprovarem situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como o registro de empregados e o cumprimento das demais obrigações trabalhistas; III - Não observarem a regra de um voto para cada sócio na tomada das deliberações sociais, qualquer que seja sua cota social no montante do capital

No caso, verifica-se abertura de processo administrativo eletrônico devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente, conforme 1Doc Proc. Administrativo 53.916/2024.

O Estudo Técnico Preliminar - contém: objeto da contratação, justificativa da necessidade da Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de limpeza, através da coleta manual de resíduos tais como: matérias recicláveis, lixo, moveis, inservíveis, restos de construção civil, galhadas, e todo material proveniente de limpezas e podas em imóveis, terrenos e praças públicas, cujo acúmulo coloque em risco a salubridade pública, incluindo o serviço de transporte, triagem, preparação para comercialização e destinação final dos resíduos que não forem comercializados.

Termo de Referência:

O Termo de Referência-TR contém: condições gerais da contratação; fundamentação e descrição da necessidade da contratação; descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; formas e critérios de seleção pelo fornecedor; obrigações da contratante; obrigações da contratada; responsáveis.

O setor requisitante quanto a modalidade escolhida para contratação:

A alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) dispõe que é dispensável a licitação para contratação que tenha por objeto coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitações



DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72 que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No Estudo Técnico e no Termo de Referência na solicitação de reserva com justificativa apresentada e ofício da Secretaria autorizando a solicitação atendem ao art. Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE CNPJ: 37.929.251/0001-65 apresentou os documentos de habilitação e foram analisados de acordo com Lei nº 14.133/2021.

Conclusão:

Pelo exposto, entendemos e se sob o aspecto jurídico, não há impedimento à contratação direta, por DISPENSA de licitação, da empresa **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE CNPJ: 37.929.251/0001-65**

Araraquara, 13 de junho de 2024

Lucas Kailer Boni
Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

Proc. Administrativo 19- 53.916/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Jonas C.

Data: 13/06/2024 às 16:59:27

Ao Dr. [Jonas Visentaine Cogo - PGM-SUB-ADM](#)

Encaminho para vossa análise e manifestação.

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Proc. Administrativo 20- 53.916/2024

De: Camila A. - SFP-SSPO-DPE

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 13/06/2024 às 17:06:15

[Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

Segue anexa a declaração de reserva e minuta.

At.te.,

—

Camila Saracine de Araújo

Gerente de Planejamento Estratégico

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_Processo_53_916_2024.pdf

Minuta_MEIO_AMBIENTE_servicos_de_coleta_de_materiais_reciclaveis.docx



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Rua São Bento, 840 – Paço Municipal – 2º Andar – Centro
CEP 14.801-901 – Fone (16) 3301-5207

SMPF/CEPO/GPE

Araraquara, 13 de junho de 2024.

À

Gerência de Licitações

ASSUNTO: Processo 53.916/2024

Sirvo-me do presente instrumento para declarar que temos ciência do pedido de reserva deste processo e que o saldo da dotação nº 1731 - 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000 que recebe tal objeto na Lei Orçamentária Anual de 2024 está garantido pelo projeto de lei de crédito adicional suplementar anexado neste despacho, protocolado em 13 de junho de 2024 e que será apreciado pela Câmara Municipal em sessão legislativa na data de 18 de junho de 2024. Desta forma, esta Gerência de Licitações pode dar prosseguimento aos trâmites necessários para a consecução do objeto, tendo em vista que, caso o projeto de lei seja aprovado, este não ficará desassistido quanto ao saldo orçamentário.

Sendo o necessário a constar, agradeço e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

CAMILA SARACINE DE ARAÚJO
Gerente de Planejamento Estratégico

Proc. Administrativo 21- 53.916/2024

De: Jonas C. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Data: 18/06/2024 às 12:02:11

Setores envolvidos:

SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Rita de Cassia Zakaib Ferreira da Silva - PGM-SUB-ADM

—

Prezados(as),

Segue manifestação em anexo.

Jonas Visentaine Cogo
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_Juridico_Processo_Administrativo_53916_2024.pdf



À SUBPROCURADORA-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo nº 53.916/2024

Ilma. Subprocuradora-geral,

A Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações - NLL) esmiuçou as formalidades do processo licitatório e as atribuições dos órgãos públicos e fez uma diferenciação na instrução processual entre os aspectos técnicos e os aspectos jurídicos.

A NLL considerou como “aspectos jurídicos” aqueles que dizem respeito à subsunção dos fatos e das pretensões da administração pública à legislação e os colocou sob apreciação do assessoramento jurídico no intuito de auxiliar a atuação administrativa a manter-se dentro da legalidade.

Além disso, percebendo que a NLL autorizou a dispensa de análise dos instrumentos convocatórios e de minutas contratuais pelo órgão de assessoria jurídica a partir de ato de sua autoridade máxima, fica claro que, em regra, a avaliação desses dois documentos deve ser feita pela Procuradoria Geral do Município.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para *empurrar* à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao §2º do art. 7º da Lei e infligiria às Procuradorias a realização de um *checklist* do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões¹ e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação

¹ V. comentários do TCE/SP sobre o art. 7º da Lei nº 14.133/21 (<<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/7>>, acesso em 01/06/2024).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais

Enfim, cada órgão público que participa do procedimento das licitações e dos contratos administrativos tem uma parcela a colaborar com a conferência do preenchimento dos requisitos legais para a contratação e o que a Procuradoria Geral do Município deve verificar, quando não houver destaque de dúvidas jurídicas específicas, em processos como este, nesta fase, é:

PRESSUPOSTOS DE FATO

A administração pretende adquirir o serviço indicado no Despacho inicial, contratando uma cooperativa por meio de dispensa de licitação, pelos motivos expostos nos Despachos inicial e 3 e no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

PRESSUPOSTOS DE DIREITO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Para concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Como regra, as contratações públicas devem ser efetivadas depois de um procedimento público de disputa pelo contrato, mas a Constituição Federal permite que a legislação especifique casos em que as contratações podem ser realizadas sem a referida fase de disputa.

Nesses casos, o procedimento da contratação resulta num contrato firmado diretamente com o fornecedor do produto ou do serviço e, como são situações de exceção ao dever de licitar para contratar, somente pode ser efetivada uma contratação direta se a hipótese estiver prevista em lei.

O rol desses casos excepcionais está no art. 75 da NLL, sendo que a contratação que tenha por objeto “coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública” é permitida por meio do inciso IV, “j”.





REQUISITOS GERAIS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Como dito anteriormente, a fase preparatória das licitações envolve diversos setores e cabe a cada participante do procedimento cuidar para que seus atos estejam em conformidade com a lei.

Assim sendo (e considerando a especificidade técnica dos documentos ou a discricionariedade dos atos), abaixo segue a constatação da presença ou da ausência de documentos referidos na lei de licitações.

Pois bem, a NLL traz o que o processo de licitação deve conter para efetivar o contrato desejado.

Os art. 72 e 150 da NLL elencam os requisitos.

Neste caso:

- a) O documento de formalização de demanda com justificativa está nos Despachos inicial e 3 e no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- b) O termo de referência (ou o projeto básico ou o projeto executivo), documento que deve conter a caracterização adequada do objeto do contrato, está no Despacho 4.

Não obstante, o documento está sem assinatura o que precisa ser regularizado (o agente responsável pelo termo de referência precisa assinar o documento).

- c) A estimativa de despesa está no Despacho 12.

O atestado de que o cálculo foi realizado da forma estabelecida no art. 23 da NLL também está no referido Despacho.

Não obstante, é prudente complementar a estimativa da despesa com a documentação apresentada pelos prestadores de serviço que foram consultados.

- d) A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está no Despacho 15 (solicitação de reserva, declaração de adequação da despesa com as leis orçamentárias e estimativa de impacto).
- e) A reserva de crédito ainda está pendente, ela está sendo providenciada (v. Despachos 17 e 20).
- f) A certificação de estar comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos Despachos 3 e 18.
- g) A exposição da razão da escolha do contratado não foi claramente mencionada (s.m.j., o Despacho 3 fala sobre a cooperativa escolhida e sua importância, mas não há expressa menção do porquê de ela foi escolhida em vez de outra cooperativa ou de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

realizar o processo licitatório para contratação do serviço ou de a Administração prestar diretamente o serviço).

- h) A justificativa de preço a ser pago não foi anexada, o que precisa ser regularizado.

Em resumo, as diligências para justificativa de preços precisam demonstrar que o preço a ser pago é justo, razoável e que não está sendo pago um preço superior ao que comumente é cobrado pelo serviço.

Precisa ser explicada a metodologia de cálculo do preço por unidade de medida escolhida (no caso, m² extraído a partir de georreferenciamento feito por um fiscal), ou seja, por que esse modo é adequado para remunerar os serviços e por que calcular o preço por m³ ou peso de resíduos coletados, utilizando as pesagens e os relatórios de resíduos descritos no Termo de Referência, não é adequado para remuneração dos serviços (como a quantidade de resíduos coletados influencia diretamente na quantidade de serviço obtida pela Administração Municipal e como os resíduos coletados podem ser mais corretamente quantificados por peso ou por m³, é prudente que este método seja utilizado – é essa maneira que tem sido aceita por órgãos de controle por refletir mais fielmente a relação entre remuneração e serviço obtido –, do contrário, sua inadequação precisa ser claramente explicada).

- i) A autorização da autoridade competente no Despacho 14.
j) O Estudo Técnico Preliminar está no Despacho 4;

Não obstante, o documento está sem assinatura o que precisa ser regularizado (o agente responsável precisa assinar o documento).

- k) A análise de riscos está no Despacho 4.

Não obstante, o documento está sem assinatura o que precisa ser regularizado (o agente responsável precisa assinar o documento).

- l) O parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos está no Despacho 18;

Não obstante, o documento está sem assinatura o que precisa ser regularizado (o agente responsável precisa assinar o documento).

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ALÍNEA “J” DO INCISO IV DO ART. 75

O dispositivo legal que embasa a contratação direta deste caso exige que:

- a) O objeto da contratação seja coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Neste caso: o Despacho inicial, o ETP e o Termo de Referência indicam objeto de contratação compatível com esse requisito.

- b) O objeto da contratação seja realizado em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo.

Neste caso: o Despacho 3 indica o cumprimento desse requisito.

- c) O serviço seja realizado por associações ou cooperativas.

Neste caso: o art. 2º, parágrafo único (ou 7º), do Estatuto anexado ao Despacho 8 indica o cumprimento desse requisito.

- d) As associações ou as cooperativas que prestarem o serviço sejam formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda.

Neste caso: o Despacho 3 indica o cumprimento desse requisito.

- e) As associações ou cooperativas que prestarem o serviço sejam reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Neste caso: o Despacho 3 indica o cumprimento desse requisito.

- f) O serviço seja prestado com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Neste caso: o Despacho 3 indica o parcial cumprimento desse requisito. Referida manifestação indica a existência de equipamentos e aptidão da cooperativa para a prestação do serviço, no entanto, faz-se necessário complementá-la com a informação sobre a adequação da prestação do serviço com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

REQUISITOS DOS CONTRATOS

O art. 89 da NLL inaugura a regulamentação específica dos contratos administrativos.

A minuta do contrato está no Despacho 18. Quanto ao seu conteúdo temos que:

- a) Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da NLL e às cláusulas contratuais (art. 89, §1º, NLL).

Esses requisitos estão mencionados no preâmbulo da minuta e em sua cláusula 12.9.

- b) Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Esses requisitos estão presentes nas cláusulas 2, 3, 5, 6, 9 e 12 da minuta.

Não obstante, é necessário complementar tais cláusulas com a indicação do prazo que o contratado terá para cumprir cada ordem de serviço.

Além disso, a cláusula terceira menciona a execução de obra como objeto do contrato, sendo necessário adaptar seus termos para este caso (que é de prestação de serviço).

c) Como cláusulas necessárias, é preciso que o contrato contenha:

- i. O objeto e seus elementos característicos – esse requisito está na cláusula 1.
- ii. A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta – esse requisito está nas cláusulas 1.2, 5.1 (“c”), 9.1 e 12.8.
- iii. A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos – esses requisitos estão presentes na cláusula 12.9.

Não obstante, é prudente complementar a indicação da fundamentação legal do contrato com menção expressa ao dispositivo que autoriza a contratação direta.

- iv. O regime de execução ou a forma de fornecimento – esse requisito está presente nas cláusulas 2, 3, 9 e 12.
- v. O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – esses requisitos estão nas cláusulas 4, 6.1 (“i”), 7 e 9.4.

Não obstante, é necessário acrescentar indicação do preço unitário.

- vi. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento – esses requisitos estão nas cláusulas 4, 6.1 (“i”), 7 e 9.4.

Não obstante, a cláusula 7 precisa ser reescrita para que ela passe a ser compatível com um contrato (não é suficiente somente transcrever o texto legal, o texto precisa ser adaptado para um contrato).

Além disso, é necessário definir, no item 7.1, qual é o termo inicial do prazo de 30 dias para efetivação do pagamento.

- vii. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo – esses requisitos estão na cláusula 9, exceto com relação aos prazos, o que precisa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

ser regularizado (indicar quais são os prazos que a administração terá para realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo).

- viii. Os prazos de vigência, início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação, quando for o caso – esses requisitos estão na cláusula 3.
- ix. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – esse requisito está na cláusula 4.4.
- x. A matriz de risco, quando for o caso – esse requisito está na cláusula 12.8.
- xi. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso – esse requisito está na cláusula 4.5.1.
- xii. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento – esse requisito está na cláusula 11.
 - i. Índice para atualização monetária da garantia prestada em dinheiro: não foi previsto, o que precisa ser regularizado.
- xiii. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso – esse requisito não está no contrato, mas parece não ser compatível com este caso em razão da natureza dos serviços.
- xiv. Os direitos e as responsabilidades das partes – esses requisitos contam das cláusulas 5 e 6.
- xv. As penalidades cabíveis e os valores das multas (que devem ser fixados entre 0,5% a 30% do valor do contrato) e suas bases de cálculo – esses requisitos estão na cláusula 10.
- xvi. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta – esse requisito está presente na cláusula 5.1, “k”.
- xvii. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz – esse requisito está presente na cláusula 5.1, “l”.
- xviii. O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento – esse requisito está presente nas cláusulas , 6.1 (“d”), 6.3 e 9.2.1.
- xix. Os casos de extinção – esse requisito está presente na cláusula 8.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

xx. O foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual – esse requisito está na cláusula 13.

Não obstante, é recomendável substituir a expressão “o foro desta Comarca” pela expressão “o foro de Araraquara/SP”.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Recomenda-se que o processo seja revisto e que as assinaturas faltantes sejam colhidas.

CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Araraquara/SP, 18 de junho de 2024.

JONAS VISENTAINE COGO
Procurador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08B3-C12F-9F50-A328

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS VISENTAINE COGO (CPF 395.XXX.XXX-67) em 18/06/2024 12:02:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/08B3-C12F-9F50-A328>

Proc. Administrativo 22- 53.916/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações

Data: 18/06/2024 às 17:13:22

Setores envolvidos:

SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Ao Agente de Contratação [Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

Segue, anexa, manifestação de acolhimento do parecer jurídico retro.

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Anexos:

Despacho_acolhimento_parecer_juridico_Proc_Adm_53916_2024.pdf



DESPACHO DE ACOLHIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 53.916/2024

Acato o parecer, por seus fundamentos, reiterando os apontamentos realizados para a regularidade do certame.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Assim, considerando o princípio da segregação de funções previsto na NLLC, as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, são determinadas pelo setor solicitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do mesmo modo que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cumprе salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção.

Assim sendo, cumpre observar que a Administração **não registrou se** a demanda está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações. Nesse ponto, convém anotar que, inobstante a previsão no plano anual e conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal trazida pelo artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos **apresentada está em desacordo com o §1º do art. 22 da NLLC, devendo ser adequada, considerando tratar-se de documento de suma importância na execução do contrato. A matriz de risco NÃO se refere às hipóteses de descumprimento contratual, visto que, para tanto, já estão previstas as penalidades.**

Desta forma, a análise de risco se presta a alocação eficiente dos riscos do contrato, estabelecendo a responsabilidade de **cada parte da relação contratual** (contratante e contratado), bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

seus efeitos **durante a execução contratual**, ou seja, se presta a prever as hipóteses de alteração do valor do contrato **para o restabelecimento da equação econômico-financeira**, conforme o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o reequilíbrio econômico-financeiro, atribuindo **previamente** os riscos **ao contratante ou à contratada**, possibilitado a resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

Reitero, no mais, os apontamentos constantes do parecer jurídico retro. Tratando-se, especialmente, de hipótese de dispensa de licitação, é necessário **complementar a instrução processual** com as exigências do art. 72 da NLLC, especificamente com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inc. IV); razão de escolha do contratado (inc. VI) e justificativa de preço (inc. VII).

Nesse ponto, inclusive, **é de rigor reiterar a necessidade de adequação da forma de cálculo do preço pago. Com efeito, as medições em metros quadrados (m²) se dão apenas para objetos que podem ser medidos em extensão, como por exemplo: capina, asfalto, obras (instalação de pisos e revestimentos, concretagem, etc.). As medidas em volume se dão através de metros cúbicos (m³) ou pesagem (kg), visto que a forma de medição do contrato pode comprometer a lisura do procedimento e a própria execução do contrato. Vide, por exemplo, contratações com o mesmo objeto formalizadas por outros entes públicos:**

A estimativa anual de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel branco	kg	1.300
Papelão	kg	800
Sucata metálica	kg	50

Extraído de PROCESSO Nº 01416.007031/2022-96 da Ancine (Agência Nacional de Cinema)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis descartados pelas unidades pertencentes à estrutura imobiliária do Tribunal Regional Eleitoral sediadas em Campo Grande-MS, nas condições, nos locais e nas formas estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022, Decreto 5.940/2006, Leis 209/2012 e 4.952/2011 do Município de Campo Grande - MS, e legislação correlata.

1.2. O TRE-MS dispõe de 378 servidores lotados nas unidades que integram a sua estrutura na Capital. Dessa quantidade, 257 ocupam o Prédio Sede (Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23, Parque dos Poderes); 92 ocupam o Prédio do Fórum Eleitoral da Capital (Rua Delegado Alfredo Hardman, nº 180, Parque dos Poderes); 29 ocupam o Prédio do Almoarifado e Depósito de Urna (Rua Delegado Alfredo Hardman, nº 184, Parque dos Poderes); o prédio Arquivo Central, localizado na Rua Arthur Jorge, nº 2755, Bairro São Francisco, encontra-se no momento desativado, portanto, vazio.

1.3. Estima-se uma disponibilidade de 500 Kg (quinhentos quilos) de resíduos recicláveis por mês pelo TRE-MS, nos pontos de coleta indicados abaixo, por média do ano 2023:

Tabela I - Estimativa de geração de resíduos

Unidades	Número de Servidores	Estimativa de Geração de Resíduos (Kg/mês)	Estimativa de Geração de Resíduos (Kg/semana)
Prédio Sede	378	500	100
Prédio Fórum Eleitoral Capital			
Prédio Almoarifado e Depósito de Urna			
Prédio Arquivo Central			

1.3.1. Essa estimativa não gera compromisso de geração de resíduos por parte do TRE-MS que, inclusive, deve priorizar sua não geração ou redução do descarte de resíduos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024

PROCESSO SEI n. 0001397-15.2023.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, por intermédio da Seção de Licitações, nos termos das disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, da Portaria CJF nº 103, de 24 de fevereiro de 2023 e da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de associações e cooperativas para coleta de material eletroeletrônico para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido pelo **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e de sua **GRÁFICA**, que observará as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de associações e cooperativas para:

a) Objeto 1: Coleta seletiva dos resíduos recicláveis, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papeléis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor), produzidos pelo Conselho da Justiça Federal no edifício sede e no prédio da Gráfica.

a.1) O quantitativo de materiais recicláveis a serem recolhidos pode ser estimado com base na tabela abaixo, que foi elaborada com base nas medianas mensais de cada item coletado no CJF nos últimos quatro anos:

MATERIAL	2019	2020	2021	2022
Papel e papelão	1112,50 kg	501,5 kg	420 kg	830,5
Plástico	100 kg	5,5 kg	0	4 kg
Vidro	12,75 kg	0 kg	0 kg	0
Metais	1,5 kg	0 kg	0 kg	1 kg

b) Objeto 2: Coleta de material eletroeletrônico para destinação de logística reversa produzido pelo Conselho da Justiça Federal e de sua Gráfica e ainda de material eletroeletrônico de propriedade de magistrados, servidores e terceirizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO VI

Tabela de quantidade de resíduos sólidos gerada pelo CNMP e coletada por cooperativas no primeiro semestre de 2023

Gerador (Nome)	Transportador (Nome)	Destinador (Nome)	Resíduo Cód/Descrição	Quantidade indicada
CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	191203-Metais não ferrosos	45 kg
CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	200101-Papel e cartão	219,9 kg
CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	200102-Vidro	18,4 kg
CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	200139-Plásticos	161 kg
CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	200301-Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	214,7 kg
CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	160216-Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15 (*)	163, 8 kg
CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	200136-Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 (*), 20 01 23 (*) ou 20 01 35 (*)	16,5 kg

Inferese, portando, que a forma de mensuração dos quantitativos deve se dar por peso (kg) ou por volume (m³), não havendo respaldo para a utilização de metros quadrados, visto que não se trata de mensuração por extensão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Ademais, a pesquisa de mercado deve observar a correta forma de mensuração e instruir estes autos, certificando o servidor responsável pela sua elaboração a observância da forma estabelecida no art. 23 da NLLC e Decreto Municipal nº 13.415/2023 ou adequá-la a tais normativas legais.

Por fim, pelo que se depreende dos elementos deste feito administrativo, pretende-se o enquadramento da presente contratação no permissivo de contratação direta do art. 75, inciso IV, alínea “j” da NLLC.

A melhor doutrina aduz ser necessária para a configuração desta hipótese de dispensa de licitação a presença **simultânea** dos seguintes **requisitos**:

- a) Prévia instituição do sistema da coleta seletiva de lixo;
- b) Entidade associativa ou cooperativa formadas exclusivamente por pessoas de baixa renda assim reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
- c) Prestação isolada ou conjunta de serviços relativos à coleta, ao processamento e à comercialização de resíduos sólidos urbanos **recicláveis** ou reutilizáveis;
- d) Preços compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Intervenção orientada pela Administração Pública quanto às normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

No que tange ao item “a”, é necessária a comprovação de que o Município **instituiu** o seu sistema **próprio** de coleta **seletiva** na forma do que exige o art. 19, inciso XIV e XV da Lei Federal nº 13.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o art. 31 e 32 da Lei Municipal nº 8.561/2015 (Política Municipal de Resíduos Sólidos), devendo ser demonstrada a inserção da contratação pretendida na estrutura em âmbito local. O estabelecimento do sistema de coleta seletiva, além de se prestar a atender um dos requisitos da contratação direta ora pretendido (item “a”), ainda será útil para fins de direção da execução contratual e **atendimento do item “e”** dos elementos supracitados, pois, a cooperativa contratada executará os serviços de coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis **conforme** orientações técnicas, normas ambientais e de saúde pública emitidas pelo Município através do PMGIRS, **cuja origem provirá do já instituído sistema de coleta seletiva.**

Assim, visando, **inclusive**, ao atendimento do item “e”, com base na normativa acima, deve ser **REVISTO** e **ADEQUADO** o **OBJETO CONTRATUAL**, visto não haver amparo legal para a manutenção da descrição constante dos autos:

- Não se trata de empresa especializada para execução dos serviços continuados de limpeza – **o que deve ser corrigido**;
- A coleta seletiva manual de resíduos sólidos e matérias recicláveis não inclui: lixo, galhadas e “todo material proveniente de limpezas e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

podas em imóveis” – **o que deve ser corrigido ou justificado o amparo para manutenção nos moldes acima delineados.**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

Considerando que o parecer jurídico visa informar, elucidar e sugerir providências a serem estabelecidas no âmbito da Administração, tendo por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos técnicos e especializados e dotadas de verossimilhanças, não possuindo a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório, a presente manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva do setor solicitante, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Considerando a ausência de determinação legal que imponha a fiscalização posterior de cumprimento dos apontamentos jurídicos e considerando que já fora exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta de instrumento convocatório e contrato, bem como expedidas as orientações jurídicas pertinentes à matéria, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das indicações aqui consignadas.

Araraquara/SP, 18 de junho de 2024.

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E81F-8623-2B6D-6A03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITA DE CASSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA (CPF 286.XXX.XXX-51) em 18/06/2024 17:14:09
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E81F-8623-2B6D-6A03>

Proc. Administrativo 23- 53.916/2024

De: Jonas C. - PGM-SUB-ADM

Para: PGM - Gabinete do Procurador Geral do Município

Data: 19/06/2024 às 18:38:50

Dr. José E. Melhen, encaminho o processo a pedido.

Proc. Administrativo 24- 53.916/2024

De: Jose M. - PGM

Para: PGM-SUB-EST - Subprocuradoria Geral de Assuntos Estratégicos - A/C Osvaldo J.

Data: 19/06/2024 às 18:56:36

Avoco o feito. À Subprocuradoria de Assuntos Estratégicos, Dr [Osvaldo Balan Junior - PGM-SUB-EST](#), para reanálise e parecer, com urgência. Att.

—

José Eduardo Melhen
Procurador Geral

Proc. Administrativo 25- 53.916/2024

De: Luiz T. - SPFIN-CLCCP-GLIC

Para: SMAS-CAVCP - Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e de Combate a Poluição - A/C Luciana F.

Data: 20/06/2024 às 10:06:13

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Segue o presente para manifestação a respeito dos apontamentos constantes do parecer jurídico em relação à medição dos serviços e reavaliação da matriz de risco.

—
Luiz Gustavo Camarani Toledo
Gerente

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3952-5169-7C21-32C6> e informe o código 3952-5169-7C21-32C6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3952-5169-7C21-32C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 20/06/2024 10:06:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3952-5169-7C21-32C6>

Proc. Administrativo 26- 53.916/2024

De: Osvaldo J. - PGM-SUB-EST

Para: PGM - Gabinete do Procurador Geral do Município - A/C Jose M.

Data: 20/06/2024 às 11:19:08

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

A/c Ilmo PGM Dr. [Jose Eduardo Melhen - PGM](#)

Segue parecer conforme solicitado, para vossa análise e deliberação.

Atenciosamente,

—

Osvaldo Balan Júnior

Subprocurador Geral de Assuntos Funcionais

Anexos:

Processo_administrativo_dispensa_contratacao_residuos.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 53.916/2024

Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Licitação – Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS TAIS COMO: MATÉRIAS RECICLÁVEIS, LIXO, MOVEIS, INSERVÍVEIS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, E TODO MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZAS E PODAS EM IMÓVEIS, TERRENOS E PRAÇAS PÚBLICAS, CUJO ACÚMULO COLOQUE EM RISCO A SALUBRIDADE PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

P A R E C E R

Vem para exame desta Procuradoria Jurídica, nos moldes do artigo 38 da Lei de Licitação, procedimento interno do certame Licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS TAIS COMO: MATÉRIAS RECICLÁVEIS, LIXO, MOVEIS, INSERVÍVEIS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, E TODO MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZAS E PODAS EM IMÓVEIS, TERRENOS E PRAÇAS PÚBLICAS, CUJO ACÚMULO COLOQUE EM RISCO A SALUBRIDADE PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.**

Ressalto que este parecer se limitará a verificar as questões técnico-jurídicas, já que não compete a esta Procuradoria analisar a conveniência e oportunidade da aquisição, nem mesmo as justificativas, valores e especificações apresentadas pelo setor solicitante.

É a síntese do necessário, passo a opinar.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Conforme verificado nos pareceres jurídicos anteriores há possibilidade de prosseguimento da presente dispensa, porém, como ressaltado nos dois opinativos, há a necessidade de esclarecimento, em especial sobre a forma de medição a ser realizada, ou seja, a utilização de metro quadrado, ao invés de forma diversa por peso, por exemplo.

Referida orientação se fundamentou por em outros locais/órgãos a unidade de medida ser a citada no parecer, porém, havendo esclarecimentos e se mostrando forma eficaz e/ou necessária de controle por parte da Administração, não há impedimento legal expresso para que seja utilizada a medida por metro quadrado, desde que, ressalta-se, justificada sua utilização, pelo que sugiro, conste se esta é utilizada em outros contratos anteriores, há quantos anos, se a forma se mostra eficaz, enfim, questões que realmente fiscaliza o contrato ou aferirá sua medição terá o devido conhecimento técnico.

Salienta-se que isto fora o que constou do parecer de lavra do Dr. Jonas Visentine Cogo, senão vejamos:

Precisa ser explicada a metodologia de cálculo do preço por unidade de medida escolhida (no caso, m² extraído a partir de georreferenciamento feito por um fiscal), ou seja, por que esse modo é adequado para remunerar os serviços e por que calcular o preço por m³ ou peso de resíduos coletados, utilizando as pesagens e os relatórios de resíduos descritos no Termo de Referência, não é adequado para remuneração dos serviços (como a quantidade de resíduos coletados influencia diretamente na quantidade de serviço obtida pela Administração Municipal e como os resíduos coletados podem ser mais corretamente quantificados por peso ou por m³, é prudente que este método seja utilizado – é essa maneira que tem sido aceita por órgãos de controle por refletir mais fielmente a relação entre remuneração e serviço obtido –, do contrário, sua inadequação precisa ser claramente explicada).

Anota-se que em cartilha do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, é orientado que seja pago valor fixo mensal, em cidades menores, ante a ausência de balança, e somente nos maiores municípios, que possuam balanças certificadas pelo INMETRO é que se utilizaria o peso, senão vejamos:





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

2.1.1. COLETA

A contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve ser estabelecida por preço fixo (valor mensal) ou por preço unitário (valor por tonelada)?

A remuneração por preço fixo é a mais adequada a municípios de menor porte, onde não há uma balança confiável para a pesagem permanente dos resíduos, onde a frequência de coleta e os percursos são reduzidos, e a população local é um fiscal permanente da efetividade da prestação dos serviços.

Por outro lado, a remuneração por peso de resíduo coletado (R\$/tonelada) estabelece uma lógica que permite ao município reduzir os esforços de fiscalização relativos à área de cobertura do serviço, uma vez que a empresa contratada tem todo o interesse em coletar a maior quantidade de resíduos possível. Mais adequada a municípios de maior porte, essa modalidade de remuneração possibilita à fiscalização concentrar-se nas exigências operacionais e quantitativas, sendo fundamental a disponibilidade de uma balança com a calibração certificada pelo INMETRO para a pesagem dos resíduos.¹

Em acréscimo, verifica-se que em outras cidades a própria taxa do lixo é calculada com base na metragem quadrada das residências para obter o valor final e volume a ser coletado, sendo que referida base de cálculo, inclusive, fora autorizada pelo Supremo Tribunal Federal para a cobrança da supracitada taxa, senão vejamos:

(...) no cálculo das taxas, não há como se exigir correspondência precisa com o valor despendido na prestação do serviço, ou, ainda, a adoção de fatores exclusivamente vinculados ao seu custo. Basta uma equivalência razoável entre o valor pago pelo contribuinte e o custo individual do serviço que lhe é prestado. (...) a adoção da área do imóvel como elemento para apurar o valor de taxas cobradas pelo serviço público de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o texto constitucional (...).

¹ Disponível em: https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Coleta-de-Residuos-S%C3%B3lidos.pdf. P. 13/14. Consulta realizada em 20/06/2024 às 10h29.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

[RE 1.384.690, rel. min. Ricardo Lewandowski, dec. monocrática, j.
31-5-2022, DJE 107 de 2-6-2022.]

Assim, pelo que verifico dos pareceres, não foram impostos óbices capazes de impedir o prosseguimento do feito quanto à medição a ser realizada, sendo necessário apenas, esclarecimento técnico específico, e não jurídico, sobre a forma de medição a ser realizada, ante a realidade local, eis que futuramente poderá ser alvo de questionamento pelo Tribunal de Contas ou órgãos de controle interno, mesmo que não apontados em sede de parecer jurídico.

Quanto aos demais apontamentos, os reitero, sendo realizado apenas este esclarecimento frente à medição.

Conclusão:

Diante do exposto, **após as alterações observadas acima, reputar-se-á regular o feito, não havendo, então,** óbice ao prosseguimento do processo.

S.M.J., era o que nos cabia esclarecer para regularizar o certame, não afastando, porém, as demais disposições legais e regulamentares.

Eis o parecer, sujeito a deliberação do ilmo. Procurador Geral do Município.

Araraquara, 20 de junho de 2024.

Osvaldo Balan Júnior
Procurador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D74E-B6C5-169F-6BB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDO BALAN JUNIOR (CPF 333.XXX.XXX-51) em 20/06/2024 11:19:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D74E-B6C5-169F-6BB4>

Proc. Administrativo 27- 53.916/2024

De: Jose M. - PGM

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 20/06/2024 às 11:33:47

Ao Gerente [Luiz Gustavo Camarani Toledo - SPFIN-CLCCP-GLIC](#), encaminho manifestação do Dr [Oswaldo Balan Junior - PGM-SUB-EST](#), em complementação às considerações anteriormente lançadas. Att.

—
José Eduardo Melhen
Procurador Geral

Proc. Administrativo 28- 53.916/2024

De: Luciana F. - SMAS-CAVCP

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações

Data: 20/06/2024 às 15:29:05

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Ao [Luiz Gustavo Camarani Toledo - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

Em atenção ao despacho 25, apresento os esclarecimentos a seguir, bem como, segue anexa a matriz de risco revisada:

A metodologia utilizada para remunerar os serviços em m² (metro quadrado) é a mais adequada, uma vez que os materiais a serem coletados são oriundos do descarte irregular realizado pela população, e por assim ser, são depositados de forma dispersa em uma extensão de área. Portanto, a área limpa é o melhor indicador do esforço realizado, do que o volume de material coletado.

Diferentemente dos exemplos trazidos no despacho 22 da Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos, em que os materiais a serem coletados e reciclados são gerados em virtude da atividade administrativa do órgão contratante e são depositados em local adequado e preparado para ser coletado.

Ademais, não há como estimar a quantidade de material a ser coletado, considerando que se trata de um descarte irregular realizado pela população.

Importante esclarecer que o termo de referência estabelece a obrigatoriedade da pesagem de todo o material coletado, objetivando quantificar o que está sendo coletado e assim servir de parâmetro para ações de prevenção e controle da deposição irregular de resíduos.

Para complementar, informo que a citada metodologia é utilizada, desde 2022, para remunerar os serviços prestados em virtude do contrato nº 5594/2022, cujo objeto diz respeito a serviços de coleta manual, transporte, triagem, beneficiamento, preparação para comercialização e destinação final dos materiais excedentes, sendo eles resíduos da construção civil, materiais recicláveis, inservíveis e etc, em áreas de interesse público/ambiental, leitos de rio, margens de córregos e APPs no Município de Araraquara.

—
Luciana Fernandes

Coordenadora Executiva de Áreas Verdes e Combate à Poluição

Anexos:

Matriz_de_riscos_Residuos_revisada_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA FERNANDES e JOSE CARLOS PORSANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3A57-137B-3C67-32E2>



= **MATRIZ DE RISCO** =

Registro de Riscos para Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) do Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados

1. **OBJETIVO:**

Avaliar os riscos associados à contratação de serviços de coleta manual, transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final dos materiais excedentes, sendo eles resíduos da construção civil, materiais recicláveis, inservíveis entre outros, em áreas públicas (praças, parques, bosques, áreas verdes e de lazer e vias públicas) no Município de Araraquara, permitindo a identificação e priorização de medidas de mitigação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. **Definição dos Fatores de Risco:**

Riscos Legais:

- Inadimplência da empresa contratada:
 - Falta de qualificação da mão de obra;
 - Inadimplência com obrigações fiscais e trabalhistas;

Riscos Operacionais:

- Incapacidade de gerenciamento dos serviços e obras concomitantes;
- Falta ou insuficiência de EPIs para os funcionários.





3. Análise dos Fatores de Risco:

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

4. Cálculo do Risco:





Para cada fator de risco, multiplica-se a probabilidade pelo impacto:

- Risco = Probabilidade x Impacto

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Cons.	Probab	Impacto	Risco	Ação	Resp.
01	Execução	Falta de qualificação da mão de obra	Má conduta nos postos de trabalho. Atraso no cronograma, causando aumento nos custos.	B	C	Médio	Realizar treinamentos para os funcionários e supervisão da execução dos serviços.	Contratada
02	Execução	Inadimplência com obrigações fiscais e trabalhistas.	Impossibilidade de liquidação das faturas. Custos com encargos trabalhistas	B	D	Médio	Exigir da empresa a apresentação de garantias; elaborar um contrato detalhado; acompanhar a execução do contrato	Contratante
03	Execução	Incapacidade de gerenciamento dos serviços e obras concomitantes.	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato. Aumento de custos	B	C	Médio	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e, contratação de mão de obra em quantidade suficiente.	Contratada
04	Execução	Falta ou insuficiência de EPIS para os funcionários.	Risco de acidentes de trabalho. Custos com encargos trabalhistas.	B	C	Médio	Empresa deve realizar distribuição de EPIS corretos à execução dos serviços e promover constante fiscalização do uso dos mesmos.	Contratada



05	Execução	Falta de contingente para a realização dos serviços estipulados	Atraso no cronograma. Aumento dos custos	B	C	Médio	Empresa deve se responsabilizar por manter constante um contingente capaz de realizar os serviços no prazo. Cabe à administração o indicar a possibilidade de aditivo de prazo e reajustament o decorrente do atraso e, se for o caso, reequilíbrio.	Contratada e Contratante
06	Execução	Furtos ou roubo.	Atraso no Cronograma. Aumento de custos	B	C	Médio	Prejuízos gerados por segurança inadequada nos locais de execução dos serviços, gerando custos adicionais	Contratada
07	Execução	Aumento nos valores de insumos e equipamentos.	Aumento nos custos	C	D	Alto	Empresa deve fazer um planejamento o orçamentário preditivo para o período do contrato.	Contratada
08	Execução	Destinação e/ou acomodação dos resíduos coletados E transportados de forma inadequada	Risco de contaminação, acidentes e perda de licenças.	B	D	Médio	Prever no contrato clausula de comprovação o por documentação do local de recebimento.	Contratante e Contrata

Tabela 03: Matriz de Riscos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A57-137B-3C67-32E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA FERNANDES (CPF 147.XXX.XXX-10) em 20/06/2024 15:29:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS PORSANI (CPF 184.XXX.XXX-10) em 20/06/2024 15:36:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3A57-137B-3C67-32E2>

Proc. Administrativo 29- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento - A/C Antonio A.

Data: 20/06/2024 às 15:59:13

Prezado, [Antonio Adriano Altieri - SPFIN](#)

Segue para análise e deliberação acerca da justificativa para fins de prosseguimento do feito.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Proc. Administrativo 30- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento - A/C Antonio A.

Data: 21/06/2024 às 10:21:50

Prezado, [Antonio Adriano Altieri - SPFIN](#)

Favor informar se a contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Proc. Administrativo 31- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSPO-DPE - Divisão de Planejamento Estratégico

Data: 21/06/2024 às 10:27:28

Prezada, [Camila Saracine de Araujo - SPFIN-CPO-GPE](#)

Reiteramos o despacho 15 quanto a reserva.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Proc. Administrativo 32- 53.916/2024

De: Camila A. - SFP-SSPO-DPE

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 24/06/2024 às 11:17:57

[Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

Devido a um equívoco nas leis que nos foram enviadas, houve a necessidade de ser protocolado um projeto de lei substitutivo, que será votada na data de amanhã, com lançamento previsto para o dia 27/06/2024.

—

Camila Saracine de Araújo

Gerente de Planejamento Estratégico

Proc. Administrativo 33- 53.916/2024

De: Antonio A. - SPFIN

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 25/06/2024 às 16:50:54

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Em conformidade com o Despacho 30 deste Processo Administrativo, no que tange ao registro da demanda no Plano Anual de Contratações, esclarecemos:

O Plano Anual de Contratações (PAC) é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamento das unidades.

Entendemos que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não impõe a elaboração do Plano Anual de Contratações, mas entendemos tratar-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.

Vejamos o que diz o inciso VII, artigo 12 da referida Lei:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

Apesar de não ser obrigatória, a adoção do Plano de Contratações Anual, é recomendável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois sua elaboração promoverá o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária (Comunicado SDG nº 12/2023).

Informamos que em pesquisa encontramos, através do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Governo Federal regulamentou sobre o Plano de Contratações Anual e também instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o mesmo ocorreu no âmbito do

Governo Estadual, através do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, sendo que legislação estadual facultou a implantação a partir do ano de 2023, tornando-se obrigatório a partir do ano de 2024, fato este que corrobora a não obrigatoriedade da implantação do Plano.

Segue abaixo, publicações jurídicas no que diz respeito a não obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Contratações:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-plano-de-contratacoes-anual-e-obrigatorio-para-2024/1926825939/amp>

<https://zenite.blog.br/o-planejamento-anual-de-contratacoes-previsto-na-lei-14133-21-e-as-vantagens-de-sua-aplicacao/>

—
Antonio Adriano Altieri



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EF8-D87B-9969-8D10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 25/06/2024 16:51:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2EF8-D87B-9969-8D10>

Proc. Administrativo 34- 53.916/2024

De: Antonio A. - SPFIN

Para: SPFIN-CLCCP-GCONT - Gerência de Contratos - A/C Arianne S.

Data: 25/06/2024 às 16:54:14

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Informar se ocorreu pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, algum apontamento em relação ao contrato nº 5594/2022 e aditivos, celebrado com a Cooperativa Social de Trabalho e Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente) destinado à coleta de resíduos e materiais descartados irregularmente em áreas de preservação permanente, ou seja, que o serviço possa ser executado por cooperativa de catadores, no âmbito da coleta seletiva.

—
Antonio Adriano Altieri



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7F6-9D4F-A003-D493

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 25/06/2024 16:54:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A7F6-9D4F-A003-D493>

Proc. Administrativo 35- 53.916/2024

De: Antonio A. - SPFIN

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 25/06/2024 às 16:56:29

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Informar se ocorreu pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, algum apontamento em relação ao processo licitatório, referente ao contrato nº 5594/2022 e aditivos, celebrado com a Cooperativa Social de Trabalho e Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente) destinado à coleta de resíduos e materiais descartados irregularmente em áreas de preservação permanente, ou seja, que o serviço possa ser executado por cooperativa de catadores, no âmbito da coleta seletiva.

—
Antonio Adriano Altieri

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F2EF-9DCE-2CC9-B176> e informe o código F2EF-9DCE-2CC9-B176



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2EF-9DCE-2CC9-B176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 25/06/2024 16:56:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F2EF-9DCE-2CC9-B176>

Proc. Administrativo 36- 53.916/2024

De: Luiz T. - SPFIN-CLCCP-GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 17:20:43

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Prezado [Antonio Adriano Altieri - SPFIN](#)

Vimos informar que não houve qualquer apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao contrato mencionado no despacho 35, neste setor de Licitações.

—
Luiz Gustavo Camarani Toledo
Gerente

Assinado por 1 pessoa: LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/52C1-8DAE-20F3-FE2E> e informe o código 52C1-8DAE-20F3-FE2E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52C1-8DAE-20F3-FE2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 25/06/2024 17:20:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/52C1-8DAE-20F3-FE2E>

Proc. Administrativo 37- 53.916/2024

De: Ariane S. - SPFIN-CLCCP-GCONT

Para: SPFIN - Gabinete do Secretario de Planejamento e Finanças

Data: 26/06/2024 às 11:06:43

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Em resposta ao Despacho 34, informo que até a presente data não há apontamentos em relação ao referido contrato.

—
Ariane Soares de Souza
Gerente de Contratos

Assinado por 1 pessoa: ARIANE SOARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1AD9-AC07-982E-D5FE> e informe o código 1AD9-AC07-982E-D5FE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AD9-AC07-982E-D5FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 26/06/2024 11:06:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1AD9-AC07-982E-D5FE>

Proc. Administrativo 38- 53.916/2024

De: Antonio A. - SPFIN

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Luiz T.

Data: 26/06/2024 às 21:24:51

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

À

Gerência de Licitações:

Em resposta ao Despacho 29, segue minha análise e deliberação quanto as justificativas apresentadas no Despacho 28 da Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes e Combate à Poluição.

Considerando que a contratação dos serviços se refere a coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) do Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados;

Considerando que outros serviços similares contratados, como o Pregão Presencial nº 032/2023 – Processo Licitatório nº 4.509/2023, foram utilizados para remunerar os serviços, a unidade de metragens;

Considerando que o Contrato nº 5.594/2022 (citado na justificativa) e seus Termos Aditivos de Prorrogação, o qual foi celebrado com a Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente, cujo o objeto é similar ao objeto deste Processo Administrativo e a remuneração dos serviços, também é utilizada a unidade de metragem.

Portanto acato as justificativas apresentadas e defiro pela continuidade do procedimento licitatório.

—
Antonio Adriano Altieri



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9402-6C46-35E9-0351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 26/06/2024 21:25:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9402-6C46-35E9-0351>

Proc. Administrativo 39- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Giuliano G.

Data: 28/06/2024 às 15:34:14

Prezado, [Giuliano Cezar Garcia - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

Segue Contrato corrigido de acordo com Parecer jurídico e também a Ratificação do processo para publicação nos jornais oficiais.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:

RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Adriano Altieri	28/06/2024 18:38:53	1Doc ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7655-2F49-0655-AD0B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **RATIFICA** nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 024/2024, em conformidade com o Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2811/2024, PROCESSO Nº 7436/2024** que se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI. junto a COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE**, pelo valor de R\$5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais).

Araraquara, 28 de Junho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7655-2F49-0655-AD0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 28/06/2024 18:38:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7655-2F49-0655-AD0B>

Proc. Administrativo 40- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 28/06/2024 às 16:01:34

Em tempo segue o Contrato corrigido.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:

MINUTA_DE_CONTRATO_CORRIGIDO.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: 7436/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2811/2024

OBJETO: Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. nº 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF nº 050.313.268-32 autorizada na forma da Lei Municipal nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº133, Bairro: Jardim Pinheiros Cidade: Araraquara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.929.251/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Sr. **EDGAR GOMES MARTINS**, sócio administrador CPF/MF nº: 221.776.168-40 adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato, o Termo de Referência, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

O presente contrato é resultado de dispensa, vinculada ao inciso IV do artigo 75, da Lei Federal n. 14133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A contratada executará as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:
- 2.2. Coletar de forma manual qualquer resíduo, seja reciclável ou não, com valor comercial ou não, presentes nas áreas indicadas para o serviço, tais como resíduos da construção civil, volumosos, materiais inservíveis, recicláveis, entre outros, dispostos de forma irregular em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) no município de Araraquara.
- 2.3. Eventual identificação de resíduos perigosos ou contaminados junto aos materiais coletados, deve ser informada imediatamente aos órgãos competentes, para adoção de providências pertinentes;
- 2.4. Transporte do material coletado para local adequadamente licenciado e apto para depósito e processamento, conforme legislação vigente.
- 2.5. Triagem e processamento do material coletado, separando para comercialização os resíduos aproveitáveis para reciclagem e reuso.
- 2.6. Processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante;
- 2.7. Destinação adequada dos resíduos não comercializáveis, conforme legislação vigente e respectiva classificação do material (NBR 10.004);
- 2.8. Armazenamento temporário adequado de resíduos não aproveitados, com a preservação da classificação legal dos resíduos e minimização de riscos de danos ambientais.
- 2.9. As atividades a serem executadas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, conforme ordens de serviço da contratante, bem como deverá manter um programa permanente (24 horas por dia para atendimento emergencial) ou sempre que requisitado pela Prefeitura, mesmo em sábados, domingos e feriados.
- 2.10. Os locais de prestação de serviços estão mencionados na tabela 1 do termo de referência e serão designados a **CONTRATADA**.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A quantidade de áreas está especificada na Tabela 1, totalizando 2.587.379,32m², com estimativa/mês de limpeza em 363.333,60 m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.2. A estimativa/mês foi determinada considerando a capacidade orçamentária e fiscalizatória da pasta ambiental, essa estimativa poderá ser alterada para maior ou menor conforme necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de serviço encaminhada previamente à CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Deverá ser apresentada planilhas demonstrando as quantidades diárias e mensais de materiais coletados por área, volume e peso (tonelada) para que sejam realizados estudos de otimização para futuros contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade durante o transcorrer do contrato, após realizar a vistoria, por meio da fiscalização contratual, nas áreas sujeitas a acúmulo de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis (descritas na Tabela I deste instrumento), expedirá com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da execução dos serviços (modelo anexo), Ordem de Serviço para execução do objeto, com a especificação georreferenciada dos locais em que o acúmulo de materiais, resíduos, inservíveis estão depositados.

4.2. Os comprovantes de pesagem deverão ser apresentados semanal e mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A empresa vencedora do certame, após ratificação da dispensa, será convocada para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora nas devidas penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6.2. A execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

7.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais). Fazendo um valor mensal de R\$454.167,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais).

7.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

7.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 7.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 7.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- 8.3. Apresentar à contratante a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachá;
- 8.4. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com a prestação de serviço público;
- 8.5. Não permitir a participação de terceiros sem vínculo regular com a contratada na consecução do objeto;
- 8.6. Permanecer nos locais destinados para a coleta apenas o tempo necessário para realização dos serviços, de forma responsável e eficiente, observando o cuidado com o meio natural, vegetação e animais;
- 8.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 8.8. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades coletadas, operado por motorista regular e devidamente habilitado na categoria exigida;
- 8.9. Transportar os volumes coletados diretamente para o local de triagem, após registrar o peso dos resíduos coletados;
- 8.10. Garantir o sigilo de eventuais informações contidas em papéis e/ou outros resíduos coletados;
- 8.11. Utilização adequada e correta dos resíduos coletados e destinação adequada dos resíduos não aproveitáveis;
- 8.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à contratada ou terceiros pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- 8.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas na legislação específica;
- 8.14. Não permitir qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 8.16. Realizar o processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante, devolvendo ao município 40% da quantidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

bloquetes fabricados, sem nenhum custo para a municipalidade, beneficiando desta forma os programas de moradia popular do município.

8.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro dos serviços, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

8.18. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato;

8.19. Dispor de mão de obra em quantidade suficiente, devidamente capacitada, uniformizada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial luvas de proteção, botinas de segurança, perneiras e máscara de proteção, sem prejuízo de outros EPI's necessários;

8.20. Dispor de veículo apropriado para coleta dos materiais, além de equipamento e ferramentas necessárias e adequadas (enxadas, pás, sacos de coleta (bag's));

8.21. Cumprir todo o itinerário de coleta conforme ordem de serviço;

8.22. Operar com organização e independência, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas;

8.23. Apresentar de forma sistemática documentos comprobatórios da realização das atividades, com planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela;

8.24. Os relatórios deverão conter minimamente as seguintes informações:

- a) quantidade de material coletado, por tipo;
- b) quantidade de material processado e disponível para venda;
- c) quantidade de material vendido, por tipo, com os respectivos valores unitários de venda;
- d) quantidade de bloquetes fabricados;
- e) descrever e datar ocorrências que dificultaram ou impediram a realização de qualquer serviço;
- f) documento de entrega de material

8.25. Estar ciente de que a prefeitura irá realizar fiscalização nos locais indicados para realização dos serviços, bem como dos locais de triagem e armazenamento, sem aviso prévio, a fim de monitorar a excelência no cumprimento do que determina a legislação ambiental vigente, e as determinações do futuro contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 9.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 9.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Condição de pagamento:

- 10.1. O pagamento será mensal e efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa, desde que os serviços sejam aprovados pela Coordenadoria Requisitante.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária no corpo da nota fiscal apresentada.
- 10.3. A contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. No caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.
- 10.5. Serão descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária pertinentes assim como os valores decorrentes de eventuais prejuízos causados à Prefeitura ou terceiros, quando comprovadamente o dano, houver sido motivado por integrante da contratada.
- 10.6. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser apresentadas mensalmente, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.
- 10.7. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal serão exigidos os seguintes documentos (mês referente): relação de empregados e cooperados; Tabelas GFIP-SEFIP; Guia de recolhimento do FGTS (GRF), Comprovante de Pagamento – FGTS; Guia da Previdência Social (GPS); Comprovante de pagamento – Previdência; Certidão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 11.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 11.2.O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3.A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.5.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.6.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1.A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 12.2.A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 12.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 12.3.O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 12.4.O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 12.5.Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 12.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1.Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 13.2.4, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 13.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 13.2.4, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 13.1.2.1. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 13.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 13.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 13.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor mensal do contrato
2	0,6% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência
----	---	---	----------------

- 13.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 13.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 13.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 13.2.4, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 13.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 13.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 13.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 13.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 13.3.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.4.No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

- 14.1 Não será exigida garantia contratual para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.2.Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

- 15.3.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 15.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 15.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 15.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº
- 15.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
- 15.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 15.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 15.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 15.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro de Araraquara/SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, XX de Junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Município de Araraquara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Proc. Administrativo 41- 53.916/2024

De: Camila A. - SPFIN-CPO-GPE

Para: SPFIN-CLCCP-GLIC - Gerência de Licitações - A/C Lucas B.

Data: 28/06/2024 às 16:43:40

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SPFIN-CPO, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Segue anexa a nota de reserva.

At.te.,

—

Camila Saracine de Araújo
Gerente de Planejamento Estratégico

Anexos:

Nota_de_Reserva_4295_2024_Meio_Ambiente.pdf

Assinado por 2 pessoas: CAMILA SARACINE DE ARAUJO e ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/493D-2BD1-09EF-A347>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RUA SÃO BENTO , 840 - CENTRO - CEP 14.801-901

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33015000

CNPJ: 45.276.128/0001-10 HOME PAGE:

Nota de Reserva		4295/2024		
28 Junho 2024				
Orgão	 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
Unidade	 2 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO			
Proj / Ativ.	 2354 - MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES			
Elemento Despesa:	 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de	 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			
Item de Despesa	 00 - 0			
Ficha	 1731 - 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.			
Fonte	 1 - TESOURO			
Aplicação	 1100000 - GERAL			
Valor da Reserva		:	2.892.135,45	
DOIS MILHOES E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
Reserva da Cotação: 3068/2024. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUA ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI. PROCESSO 1DOC 53.916/2024				
Projeto	 -			
Dotação Orçamentária	:	1731 - 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.		
Saldo Anterior da Dotação	:	90,00		
Valor desta Reserva	:	2.892.135,45		
Valor Desbloqueado/Cancel	:	0,00		
Saldo da Reserva	:	2.892.135,45		
Saldo Atual da Dotação	:	90,00		
Licitação	: /			
Processo	: /			
Cotação	: /			
Emitente	: CSARAUJO			
Responsável	: CSARAUJO			
Solicitação	:			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Junho	2.892.135,45	0,00	0,00	2.892.135,45

Assinado por 2 pessoas: CAMILA SARAIVA DE ARAUJO e ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/493D-2BD1-09EF-A347> e informe o código 493D-2BD1-09EF-A347





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 493D-2BD1-09EF-A347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 28/06/2024 16:45:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 28/06/2024 18:04:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/493D-2BD1-09EF-A347>

Proc. Administrativo 42- 53.916/2024

De: Giuliano G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 01/07/2024 às 11:15:45

Prezado, [Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

Seguem as publicações solicitadas no despacho nº 39

—

Giuliano Cezar Garcia
Agente de Contratação

Anexos:

DOE_RATIFICACAO_DISPENSA_2811_2024_publicacoes.pdf

FOLHA_RATIFICACAO_DISPENSA_2811_2024_publicacoes.pdf

GAZETA_RATIFICACAO_DISPENSA_2811_2024_publicacoes.pdf

MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.blil.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.blil.org.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 28 de junho de 2024.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 665/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 9.015/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 01/07/2024 até as 08h30min do dia 15/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 15/07/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.blil.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.blil.org.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 28 de junho de 2024.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ARAÇOIABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, torna público que, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024 - Processo Administrativo N.º 20255/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a segunda fase da requalificação viária da Avenida Manoel Machado, incluindo as obras de drenagem, reciclagem de pavimento, capeamento, sinalização viária e acessibilidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com os documentos que integram o Projeto Básico constantes do Anexo III, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 28/06/2024, para a empresa para a empresa CÉU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA sob o CNPJ: 06.080.227/0001-70, perfazendo o valor total de R\$ 699.000,00. Araçoiaba da Serra, 28 de junho de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, torna público que, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024 - Processo Administrativo N.º 21139/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura viária na Rua Lourdes Dias de Barros, Araçoiaba da Serra/ SP, incluindo as obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com os documentos que integram o Projeto Básico constantes do Anexo III, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 28/06/2024, para a empresa DNP – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA sob o CNPJ: 57.623.761/0001-17, perfazendo o valor total de R\$ 660.000,00. Araçoiaba da Serra, 28 de junho de 2024. José Carlos de Quevedo Junior - Prefeito.

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 020/2024
PROCESSO N.º 6664/2024
CONTRATO N.º 012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNÍCIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CER PROF. JOSÉ ÊNIO CASALECCHI NA RUA JOSÉ LUIZ PIO, 480 - PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA -ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO 23400.000027/2024-71, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.
VALOR/PRAZO: O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constitui o objeto deste contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Araraquara, 28 de junho de 2024
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 018/2024
PROCESSO N.º 6664/2024
CONTRATO N.º 010/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNÍCIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: MARENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CER PREFEITO CLODOALDO MEDINA NA RUA HENRIQUE JOÃO BAPTISTA CRISCI, PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA -ARARAQUARA/ SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO 23400.001224/2024-15, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.
VALOR/PRAZO: O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais). O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constitui o objeto deste contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da 1º Ordem de Serviço.
Araraquara, 27 de junho de 2024
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
T.A. N.º 38/2024
CONTRATO INICIAL N.º 053/2023
PREGÃO PR. N.º 008/2023 – PROC. N.º 1104/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: ENJOY ALIMENTACAO PLANEJ. LTDA-ME
CNPJ: 21.163.888/0001-53
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, para alimentação de servidores plantonistas e/ou participantes de campanhas e demais atividades, onde há a necessidade do fornecimento da alimentação, da Secretaria Municipal de Saúde; Vigência: 12 meses, 27/06/2024 a 27/07/2025
Valor: R\$ 415.800,00 para o período;
NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 052/2024
CONCORRENCIA N.º 038/2024 – PROC. N.º 6736/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: JSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.262.709/0001-30
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAPS II, NA RUA DANILO ALVARENGA REIS, S/N, VILA JOINVILLE, ARARAQUARA/SP descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”
Valor: R\$ 2.500.000,00
27 DE JUNHO 2024
NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 053/2024
CONCORRENCIA N.º 056/2024 – PROC. N.º 6813/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.539.962/0001-13
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (C.M.S.) JARDIM AMÉRICA - DR. MARCELO EDGAR DRUET NESTA CIDADE DE ARARAQUARA, descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”
Valor: R\$ 1.046.000,00
NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 054/2024
CONCORRENCIA N.º 055/2024 – PROC. N.º 6808/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: ORCON ENGENHARIAE PERFURACAO EIRELI- ME
CNPJ: 26.130.952/0001-13
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF. ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA, descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”
Valor: R\$ 1.060.000,00
NAO N ORIGINAL
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14133/21, ART. 75, INC. II
DISPENSA N.º 174/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” - FUNGOTA
CONTRATADO: ALFA HP TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 13.747.552/0001-00
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de 44 pontos de Câmeras de vídeo e monitoramento posicionadas de acordo com projetos anexos, com fornecimento de todo material necessário conforme Termo de Referência, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” por um período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,80 (Cinquenta e oito mil e oitenta reais)
ARARAQUARA, 27 de junho de 2024.
LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 066/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7423/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:30 horas do dia 18 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 18 de julho de 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas
Araraquara, 28 de junho de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CONVOCAÇÃO
Em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 – PROCESSO N.º 4396/2023, tem por objeto o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL, NAS CATEGORIAS: CURTAS-METRAGENS EM FICÇÃO, CURTAS METRAGENS EM DOCUMENTÁRIOS, AUDIOVISUAL EM FORMAÇÕES LIVRES E AUDIOVISUAL EM DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELA LEI COMPLETAR Nº195/2022– LEI PAULO GUSTAVO, com base no capítulo 11 “Do Remanejamento de Recursos”, em seus itens 11.01 e 11.02, do referido edital de Chamamento, CONVOCA os proponentes abaixo elencados.
A ordem de pontuação e consequente classificação foi enviada aos proponentes solicitantes em ATA DE SELEÇÃO correspondente.
CATEGORIA 1.1.2
PAULO DELFINI
MARIA CAROLINA CAETANO
VIVIAN BORTOLOZZO
CATEGORIA 1.1.3
FELIPE LOCCA
Araraquara, 27 de junho de 2024
TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal De Cultura

CONVOCAÇÃO
Em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 – PROCESSO N.º 4397/2023, tem por objeto o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – DESCRITOS COMO “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, ESPAÇOS CULTURAIS OU COLETIVOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, COMO INSTRUMENTO DE INCENTIVO ÀS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. DE 08 DE JULHO DE 2023, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º e 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA, com base no capítulo 11 “Do Remanejamento de Recursos”, em seus itens 13.01, 13.1.2 e 13.1.3, do referido edital de Chamamento, CONVOCA os proponentes abaixo elencados.
A ordem de pontuação e consequente classificação foi enviada aos proponentes solicitantes em ATA DE SELEÇÃO correspondente.
CATEGORIA 02.01
LAIS JUSTUS
DANIELE ORLOSKI
CATEGORIA 02.03
NAT ROZENDO
JOSÉ APARECIDO LOPES
Araraquara, 27 de junho de 2024
TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal De Cultura
HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL N.º 003/2024 – REPETIDO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.917/2024
OBJETO: ALIENAÇÃO ‘AD CORPUS’ DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme segue: LOTE 01: A área descrita foi avaliada (conforme Laudo de Avaliação) em R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), referente à imóvel matrícula 118.903: terreno designado Área A2, localizada no loteamento Jardim Maria Luiza, em Araraquara, com 27,027 metros de frente para a Rua Leônidas Dall’Acqua e área total superficial de 2.000,00 m². Este bem está livre de ônus, gravames ou pendências. Homologo a decisão do leiloeiro que, após a análise dos documentos e proposta, considerou conveniente a proposta abaixo relacionada, adjudicando-lhe o objeto deste Edital: FERRO & AÇO ARMAÇÕES LTDA, para o lote: LOTE 01 - R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Tendo em vista que o licitante arrematou a área em questão, o pagamento será efetuado através de entrada de 20% (vinte por cento) e o saldo será em 05(cinco) parcelas, na forma do edital.
Araraquara, 28 de junho de 2.024.
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6956/2024
Vimos, através deste, em relação ao Pregão Eletrônico cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARAQUARA. tendo em vista Impugnação interposta pela empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA, expor o que segue: : A integra dos esclarecimentos, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas. Face ao exposto, nega-se provimento à presente impugnação, mantendo o certame em todos os seus termos.
Araraquara, 27 de junho de 2024.
JOCEMIR DE JESUS GOMES
Pregoeiro
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6956/2024
Vimos, através deste, em relação ao Pregão Eletrônico cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARAQUARA. tendo em vista Impugnação interposta pela empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, expor o que segue: : A integra dos esclarecimentos, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas .Face ao exposto, nega-se provimento à presente impugnação, mantendo o certame em todos os seus termos.
Araraquara, 27 de junho de 2024.
JOCEMIR DE JESUS GOMES
Pregoeiro
RATIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 024/2024, em conformidade com o Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2811/2024, PROCESSO N.º 7436/2024 que se destina a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI. junto a COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE, pelo valor de R\$5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais).
Araraquara, 28 de junho de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3772/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP.
Vimos, por meio deste, revogar o presente processo, nos termos do ART. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme motivos constantes dos autos.
Araraquara, 28 de junho de 2.024
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO
Ref.: Processo 053/24 - Pregão Eletrônico 90038/24 – Registro de preços para aquisição de produtos para diáta enterais – Comunica expedição de Edital Modificativo. Nova data de Encerramento: 09:00 horas do dia 22/07/2024. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas http://www.assis.sp.gov.br; http://www.compras.gov.br. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 28 de junho de 2024.
COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA
Ref.: Processo 059/24 - Concorrência Eletrônica 90007/24 – Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para Construção de Unidade Básica de Saúde da Vila Flúza - Encerramento: 09:00 horas do dia 23/07/2024. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas http://www.assis.sp.gov.br; http://www.compras.gov.br. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 28 de junho de 2024.
COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA
Ref.: Processo 060/24 - Pregão Eletrônico 90044/24 - Registro de preços para Aquisição de Pedras e Areia - Encerramento: 09:00 horas do dia 24/07/2024. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas http://www.assis.sp.gov.br; http://www.compras.gov.br. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 28 de junho de 2024.
José Aparecido Fernandes - Prefeito

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações: PROCESSO ELETRÔNICO N.º 33.364/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha (fogão, freezer, geladeira, microprocessador, secadora e bebedouro) e aparelhos de ar condicionado destinados ao uso na unidade escolar da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/07/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/24 ÀS 08H30. PROCESSO ELETRÔNICO N.º 33.590/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2024. OBJETO: contratação de serviços de internação e tratamento especializado para paciente portadora do espectro autista e desenvolvimento atípico em regime de internato para cumprimento do processo judicial nº 1005963-37.2014.8.26.004, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/07/24 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/24 ÀS 08H30. PROCESSO ELETRÔNICO N.º 33.118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de home care para tratamento de paciente, em atendimento ao mandado judicial, processo nº 0004070-28.2014.8.26.0048. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/07/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/24 ÀS 08H30. PROCESSO ELETRÔNICO N.º 33.715/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2024. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de mandados judiciais da central de nutrição, lista 02-2024, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/07/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/24 ÀS 08H30. PROCESSO ELETRÔNICO N.º 31.84/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2024. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de óleos lubrificantes, destinados a todos os veículos da frota municipal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/07/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/24 ÀS 08H30. Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompras-publicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de Junho de 2.024. -Sidney de Oliveira Poloni- Secretário de Administração.

AVARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/24 – PROCESSO N.º 103/24 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para maestro de banda
Recebimento das Propostas: 01 de julho de 2024 às 08 horas até 17 de julho de 2024 às 08 horas
Abertura das Propostas:17 de julho de 2024 às 08h10min
Início da Sessão de Disputa de Preços: 17 de julho de 2024 às 09 horas
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 – Ramal 225 – bilcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2024 – Raquel Molina Negrão – Pregoeira.
ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica n.º. 024/2024 – Processo n.º. 128/2024
Fica adjudicado a empresa SEGUROS SURA S/A, valor global R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviços de seguro veicular, sendo veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde. Adjudicado em: 06/06/2024. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.
Pregão Eletrônico nº. 008/24 – Processo nº. 015/24
Fica adjudicado as Empresas KNERD DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, valor global de R\$ 61.033,36 (sessenta e um mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos), AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP, valor global de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), MALUF & TINÓS LTDA – EPP, valor global de R\$ 27.127,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais), IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA – ME, valor global de R\$ 8.576,50 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), PREMIUM TECNOLOGIA LTDA – EPP, valor global de R\$ 15.386,72 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), ELETRO DIGITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, valor global de R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais), F. SANTOS DE ALMEIDA – ME, valor global de R\$ 171.046,80 (cento e setenta e um mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos), ISEG COMÉRCIO ONLINE LTDA – ME, valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), SCT MACKERT – ME, valor global de R\$ 194.509,50 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, valor global de R\$ 67.807,76 (sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA – EPP, valor global de R\$ 39.805,65 (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), COMERCIAL TRITON FLEX LTDA – ME, valor global de R\$ 170.793,97 (cento e setenta mil, setecentos e



PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 048/2023
INEXIGIBILIDADE N° 004/2023
CONTRATO (INICIAL): N° 2377-2023
CONTRATO (ADITIVO) N° 2377-2023-ALT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACABANA S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES QUE FAZEM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/RIBEIRÃO PRETO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: o registro da incorporação da Empresa Cruz de Transportes Ltda pela empresa VIAÇÃO PIRACABANA S.A., inscrita no CNPJ nº 54.360.623/0001-02, com sua sucessão em todos os direitos e obrigações assumidos pela empresa incorporada por meio do Contrato Administrativo nº 2377-2023.

Araraquara, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 049/2023
INEXIGIBILIDADE N° 005/2023
CONTRATO (INICIAL): N° 2378-2023
CONTRATO (ADITIVO) N° 2378-2023-ALT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACABANA S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES QUE FAZEM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/TABATINGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: o registro da incorporação da Empresa Cruz de Transportes Ltda pela empresa VIAÇÃO PIRACABANA S.A., inscrita no CNPJ nº 54.360.623/0001-02, com sua sucessão em todos os direitos e obrigações assumidos pela empresa incorporada por meio do Contrato Administrativo nº 2378-2023.

Araraquara, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 050/2023
INEXIGIBILIDADE N° 006/2023
CONTRATO (INICIAL): N° 2379-2023
CONTRATO (ADITIVO) N° 2379-2023-ALT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACABANA S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES QUE FAZEM O ITINERÁRIO ARARAQUARA/AMÉRICO BRASILIENSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: o registro da incorporação da Empresa Cruz de Transportes Ltda pela empresa VIAÇÃO PIRACABANA S.A., inscrita no CNPJ nº 54.360.623/0001-02, com sua sucessão em todos os direitos e obrigações assumidos pela empresa incorporada por meio do Contrato Administrativo nº 2379-2023.

Araraquara, 27 de junho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edjal@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 066/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 7423/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:30 horas do dia 18 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 18 de julho de 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 28 de junho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI Nº 11.242, DE 14 DE JUNHO DE 2024
Autógrafo nº 195/2024 – Projeto de Lei nº 204/2024

Autoriza a alienação de imóvel do Município que especifique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara [DAEE], por permita, o imóvel objeto da inscrição municipal nº 04.082.519 e da matrícula nº 156.325, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, com área de 2.988,38 m² e área construída de 753,14 m².

Art. 2º Em razão do art. 1º desta lei, fica o DAEE autorizado a alienar ao município de Araraquara, por permita, o imóvel objeto da inscrição cadastral nº 04.082.521 e da matrícula nº 160.486, registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, com área de 6.657,21 m².

Art. 3º Ficam desafetados do uso especial ou uso comum do povo os imóveis previstos nos arts. 1º e 2º desta lei, os quais passarão a integrar a classe de bens dominicais.

Art. 4º As alienações de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei se processarão mediante licitação dispensada, em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do município, ficando autorizada a quitação de eventuais diferenças por meio de cessão de créditos, por meio de compensação de débitos ou por meio das demais modalidades de adimplemento de obrigações previstos na legislação civil.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL “PREFEITO RUIRENS CRUZ” 14 de junho de 2024

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara
Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio, PROC. n. 52.140/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

Em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 – PROCESSO N.º 4397/2023, tem por objeto o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – DESCRITOS COMO “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, ESPAÇOS CULTURAIS OU COLETIVOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, COMO INSTRUMENTO DE INCENTIVO ÀS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. DE 08 DE JULHO DE 2022, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 5º e 8º, E TERMO DE REFERÊNCIA, com base no capítulo 11 “Do Remanejamento de Recursos”, em seus itens 13.01, 13.1.2 e 13.1.3, do referido edital de Chamamento, CONVOCA os proponentes abaixo elencados.

A ordem de pontuação e consequente classificação foi enviada aos proponentes solicitantes em ATA DE SELEÇÃO correspondente.

CATEGORIA 02.01
LAIS JUSTUS
DANIELE OROLSKI
CATEGORIA 02.03
NAT ROZENDO
JOSÉ APARECIDO LOPES
Araraquara, 27 de junho de 2024
TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal De Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 020/2024
PROCESSO Nº 6664/2024
CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CER PROF. JOSÉ ÊNIO CASALECCHI NA RUA JOSÉ LUIZ PIO, 480 - PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA -ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO 23400.000027/2024-71, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

VALOR/PRAZO: O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constitui o objeto deste contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

Araraquara, 28 de junho de 2024
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA SAUDE, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BUDAIBES - VILA TUPÃ MIRIM I, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Após análise da documentação da empresa RAMEZ JARDIM e consulta para verificação da existência de sanções que impeça sua participação no presente certame (em atendimento ao item 11.9 do edital), esta Comissão delibera pela sua habilitação por estar de acordo com os documentos solicitados no edital. Com isso, a empresa RAMEZ JARDIM fica declarada provisoriamente em primeiro lugar no presente certame pelo valor total de R\$ 698.800,00. Mediante ausência dos demais licitantes nesta sessão pública, e zelando pela publicidade, isonomia e transparência deste certame, iremos SUSPENDER a presente sessão para publicação do resultado final, e retornaremos às 14h do dia 03/07/2024, para prosseguimento deste certame”. Tupã, em 28/06/2024. Fabiana Moreno Sato, Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCONTRA-SE ABERTO NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 PROCESSO Nº 3476/2024 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO GERADOR PARA O PRONTO ATENDIMENTO. O CREDENCIAMENTO VIA PROTOCOLO DOS ENVELOPES SE DARÁ NO DIA 16 DE JULHO DE 2024 ATÉ 10:30H, SEGUIDO DA ABERTURA ÀS 11:00H. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR/NOVO. EMAIL LICITACAO@SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR. OU PELO TEL 11-4687-2700. SLS 28/06/2024 FELIPE GEFERSON SEME AMED- PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 053/2024
CONCORRENCIA Nº 056/2024 – PROC. Nº 6813/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.539.962/0001-13
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (C.M.S.) JARDIM AMÉRICA - DR. MARCELO EDGAR DRUET NESTA CIDADE DE ARARAQUARA

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

Valor: R\$ 1.046.000,00
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
T.A. Nº 38/2024
CONTRATO INICIAL Nº 053/2023
PREGÃO PR. Nº 008/2023 – PROC. Nº 1104/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: ENJOY ALIMENTACAO PLANEJ. LTDA-ME
CNPJ: 21.163.888/0001-53
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEIX, para alimentação de servidores plantonistas e/ou participantes de campanhas e demais atividades, onde há a necessidade do fornecimento da alimentação, da Secretaria Municipal de Saúde;

Vigência: 12 meses, 27/06/2024 a 27/07/2025
Valor: R\$ 415.800,00 para o período;
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 368/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 18 de julho de 2024.

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 28 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, faz saber que encontra-se aberta a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADM. Nº 27/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE CARTUCHOS, TONNERS E CILINDROS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA. INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/06/2024 às 08h00. FIM REC. DOCUMENTOS/ PROPOSTA: 12/07/2024 às 17h00. INÍCIO DISPUTA: 15/07/2024 às 10h00. O edital poderá ser obtido na íntegra na CMTS, Diretoria de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h30 ou acessado através do site: <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/> ou pelo site <https://blcompras.com>. Informações pelo telefone (11) 4788-9300

Taboão da Serra, 28 de junho de 2024
Reinaldo da Silva Borges - Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

Em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 – PROCESSO N.º 4396/2023, tem por objeto o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL, NAS CATEGORIAS: CURTAS-METRAGENS EM FICÇÃO, CURTAS METRAGENS EM DOCUMENTÁRIOS, AUDIOVISUAL EM FORMações LIVRES E AUDIOVISUAL EM DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO POR MEIO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022– LEI PAULO GUSTAVO, com base no capítulo 11 “Do Remanejamento de Recursos”, em seus itens 11.01 e 11.02, do referido edital de Chamamento, CONVOCA os proponentes abaixo elencados.

CATEGORIA 1.1.2
PAULO DELFINI
MARIA CAROLINA CAETANO
VIVIAN BORTOLOZZO
CATEGORIA 1.1.3
FELIPE LOCCA
Araraquara, 27 de junho de 2024
TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal De Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02297/2020
CONTRATO C.M. Nº 08/2020
TERMO ADITIVO Nº 08-05/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede internet mundial, por meio de rede IP (internet protocol), através de fornecimento e instalação de 2 (dois) links dedicados, com velocidade mínima de 300 Mbps full duplex cada link, por caminhos distintos, pelo período de mais 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.0 1.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses – com início em 28 de junho de 2024 e término em 27 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de junho de 2024.

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2024.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2023
CONTRATO C.M. Nº 08/2023
TERMO ADITIVO Nº 08-01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: MB INTERVENÇÕES URBANAS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação, de acréscimo de serviço e de valor do Contrato CM nº 08/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento estratégica e serviços de assessoria de imprensa, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Concorrência Pública nº 01/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 132.412,84 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.588.954,08 (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.0 1.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses – com início em 28 de junho de 2024 e término em 27 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de junho de 2024.

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2024.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 171/2024 - PROC. Nº 7115/2024. CONTRATADO: LEANDRO GIOVEDE COSTA – OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de projetos de arte – educadores e oficinairos para prestação de serviços junto à Secretária Municipal de Cultura. Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024. CONTRATANTE: SECULT.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 172/2024 - PROC. Nº7114/2024.CONTRATADA: PAULA ADRIANA DE OLIVEIRA PEDROSO – OBJETO: O presente termo de contrato para credenciamento público de projetos de Arte – Educadores e Oficinairos para prestação de serviços junto à secretária municipal de cultura. Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do presente Termo. Valor de R\$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024. CONTRATANTE: SECULT.

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - “RESUMO: Processo nº: 6368/2024 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, RERRATIFICAMOS a publicação do dia 28/06/2024 no Jornal Gazeta de São Paulo, pág: B7 e D.O.E. edição 1911, pág: 04, a qual: ONDE SE LÊ: LOTE 02 – TROFÉUS – EMPRESA: COMERCIAL ÁGATA LTDA - CNPJ: 00.363.814/0001-90 – VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 163.300,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) - LEIA-SE: LOTE 02 – TROFÉUS – EMPRESA: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - CNPJ: 00.363.814/0001-90 – VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 163.300,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)”. São Caetano do Sul, 28 de junho de 2024. Sílvia Moretti-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: Processo 14971/2023 – Contratação de serviço na modalidade análise e assessoria de projetos e empreendimentos. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com esteio no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, AUTORIZO a inexistibilidade de licitação objetivando a contratação de serviço de assessoria técnica visando a análise de engenharia de projetos e empreendimentos para acompanhamento físico-financeiro da implantação de Parque Linear na Avenida Presidente Kennedy, Bairro Olímpico, por meio da empresa Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$ 55.712,36 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).” Respondendo pelo expediente da Secretaria de Governo: Soraya de Paula Rosário – 28/06/2024. *São Caetano do Sul*, 28 de junho de 2024. Sílvia Moretti-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: Processo 7017/2024 – Locação de quadra para realização esportiva de tênis de campo, nos 66º Jogos Regionais da 1ª Região Esportiva do Estado de São Paulo. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com esteio no artigo 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 11.914/2023, AUTORIZO a contratação direta por inexistibilidade de licitação objetivando a locação de quadra para realização esportiva de tênis de campo nos 66º Jogos Regionais da 1ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, por meio da empresa São Caetano Esporte Clube, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).” Respondendo pelo expediente da Secretaria de Governo: Soraya de Paula Rosário – 26/06/2024. *São Caetano do Sul*, 28 de junho de 2024. Sílvia Moretti-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 052/2024
CONCORRENCIA Nº 038/2024 – PROC. Nº 6736/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: JSO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.262.709/0001-30
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAPS II, NA RUA DANILO ALVARENGA REIS, S/N, VILA JOINVILLE, ARARAQUARA/SP

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

Valor: R\$ 2.500.000,00

27 DE JUNHO 2024
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **RATIFICA** nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 024/2024, em conformidade com o Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2811/2024, PROCESSO Nº 7436/2024** que se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI**, junto a **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE**, pelo valor de R\$5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais).

Araraquara, 28 de junho de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCONTRA-SE ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PROCESSO Nº 3394/2024 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PROTETORES E REPELENTES. O CREDENCIAMENTO VIA PROTOCOLO DOS ENVELOPES SE DARÁ NO DIA 16 DE JULHO DE 2024 ATÉ 08:30H, SEGUIDO DA ABERTURA ÀS 09:00H. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR/NOVO. EMAIL LICITACAO@SAOLLOURENCODASERRA.SP.GOV.BR. OU PELO TEL 11-4687-2700. SLS 28/06/2024 FELIPE GEFERSON SEME AMED- PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 410/2024 1DOC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Vila Antunes, situada na Rua Antártica, nº 229 – Bairro Vila Antunes – Cajati/SP – Convênio com o Ministério da Saúde - Proposta nº 13833213/0001-23001.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024.

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 28 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 066/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7423/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:30 horas do dia 18 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 18 de julho de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA-BURACOS), COMPREENDENDO, LIMPEZA DA ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÁREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 28 de junho de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 054/2024
CONCORRENCIA Nº 055/2024 – PROC. Nº 6808/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: ORCON ENGENHARIAE PERFURAÇÃO EIRELI- ME
CNPJ: 26.130.952/0001-13
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF. ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA, descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

Valor: R\$ 1.060.000,00
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 43- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - A/C ANDRESSA P.

Data: 01/07/2024 às 11:47:47

Prezada, [ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS - SPFIN-CPO](#)

Segue mapa para realizar o empenho.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:

MAPA_EMPENHO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Adriano Altieri	01/07/2024 18:17:44	1Doc ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D720-4AE6-4B48-AA41**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editalk@araraquara.sp.gov.br

MAPA DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2811/2024
PROCESSO Nº 7436/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53.916/2024

Araraquara, 01 de julho de 2024.

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Estamos encaminhando o pedido de empenho referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.**

EMPRESA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE
CNPJ: 37.929.251/0001-65

Solic.	P/ Sec.	N.º reserva	C/ Aplicação	Reserva 2024 (6 meses)	Reserva 2025 (6 meses)
SOL. 4164/2024 P.A 53.916/2024 COT. 3068/2024	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			R\$2.892.135,45	R\$2.892.135,46

TOTAL GERAL: R\$ 5.784.270,91

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D720-4AE6-4B48-AA41>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D720-4AE6-4B48-AA41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 01/07/2024 18:17:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D720-4AE6-4B48-AA41>

Proc. Administrativo 44- 53.916/2024

De: ANDRESSA P. - SPFIN-CPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 12:03:55

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SMAS, STDET, SPFIN-CPO, SMAS-CAVCP, STDET-CTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GCONT, SPFIN-CLCCP-GLIC, SPFIN-CPO-GPE, SME-CGED-GGOF

Autorização para requisitar contratação

Segue empenho

Att

—

Andressa Durães Silva Passos

Coordenadora Executiva de Planejamento e Orçamento

Gerente de Gestão Contábil

Município de Araraquara

Secretaria de Planejamento e Finanças

(16) 3301-5287

(16) 99618-3187

Anexos:

ofr00471_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

NOTA DE EMPENHO

Número 14898/2024

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	33895-COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS	CPF/CNPJ: 37.929.251/0001-65
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Carlos Alberto Fragnani ,404- Jardim Roberto Selmi Dei--	
PROCESSO Nº	7436/2024	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	NUMER 2811
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :
COND PAGAMENTO		
ÓRGÃO :	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
UNIDADE :	2-COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
SUB UNIDADE :	-	
FICHA/ DOTAÇÃO :	1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.	
PROGRAMA :	28-CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
AÇÃO :	2354-MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	
FUNÇÃO :	18-GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO :	541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL	
CLASSE :	-	
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO :	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
CONTA BANCÁRIA :	-	
ITEM:	-	
VALOR DESTES EMPENHO	2.892.135,45	
EXTENSO	(DOIS MILHOES E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)	
SALDO EMPENHO	2.892.135,45	
HISTÓRICO	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI. PROCESSO 1DOC 53.916/2024	

Operador: ADSILVA

ARARAQUARA 28 de Junho de 2024

Emissor: ADSILVA

Emitido em:

01/07/2024 12.03.11





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E74-737D-40DF-0FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 01/07/2024 12:04:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4E74-737D-40DF-0FDA>

Proc. Administrativo 45- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 01/07/2024 às 12:35:55

Prezados, segue para elaboração de contratos.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Proc. Administrativo 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 02/07/2024 às 12:21:32

Setores (CC):

SFP-SSLCC-DCONT

Contrato nº 5979-2024 e Termo de Ciência referente ao objeto **Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.**

—
Alberto Henrique Mello

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 02/07/2024 às 12:23:51

Anexo contrato para assinatura.

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:
08_fls_19267_a_19278_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alberto Henrique Mello	02/07/2024 12:24:00	1Doc	ALBERTO HENRIQUE MELLO CPF 286.XXX.XXX-10
Ariane Soares de Souza	02/07/2024 12:42:50	1Doc	ARIANE SOARES DE SOUZA CPF 362.XXX.XXX-32
Sol Nascente	02/07/2024 12:46:01	1Doc	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃ...
Antonio Adriano Altieri	02/07/2024 12:58:28	1Doc	ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD74-B576-F6F3-DA74**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5979-2024 - Livro 08 - Folhas nº 19267 e 19278

CONTRATO Nº 5979-2024

PROCESSO: 7436/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2811/2024

OBJETO: Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE

VALOR DO CONTRATO: R\$5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000

NOTA DE EMPENHO: 14898/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

O Município de Araraquara, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. nº 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF nº 050.313.268-32 ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pela Portaria nº 28.468 de 31/01/2023, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol Nascente, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº133, Bairro: Jardim Pinheiros Cidade: Araraquara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.929.251/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Sr. **EDGAR GOMES MARTINS**, sócio administrador CPF/MF nº: 221.776.168-40 adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho 39, do processo administrativo nº 53.916/2024, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato, o Termo de Referência, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

O presente contrato é resultado de dispensa, vinculada ao inciso IV do artigo 75, da Lei Federal n. 14133/21.

Assinado por 4 pessoas: ALBERTO HENRIQUE MELLO, ARIANE SOARES DE SOUZA, COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE e ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CD74-B576-F6F3-DA74> e informe o código CD74-B576-F6F3-DA74





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A contratada executará as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:
- 2.2. Coletar de forma manual qualquer resíduo, seja reciclável ou não, com valor comercial ou não, presentes nas áreas indicadas para o serviço, tais como resíduos da construção civil, volumosos, materiais inservíveis, recicláveis, entre outros, dispostos de forma irregular em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) no município de Araraquara.
- 2.3. Eventual identificação de resíduos perigosos ou contaminados junto aos materiais coletados, deve ser informada imediatamente aos órgãos competentes, para adoção de providências pertinentes;
- 2.4. Transporte do material coletado para local adequadamente licenciado e apto para depósito e processamento, conforme legislação vigente.
- 2.5. Triagem e processamento do material coletado, separando para comercialização os resíduos aproveitáveis para reciclagem e reuso.
- 2.6. Processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante;
- 2.7. Destinação adequada dos resíduos não comercializáveis, conforme legislação vigente e respectiva classificação do material (NBR 10.004);
- 2.8. Armazenamento temporário adequado de resíduos não aproveitados, com a preservação da classificação legal dos resíduos e minimização de riscos de danos ambientais.
- 2.9. As atividades a serem executadas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, conforme ordens de serviço da contratante, bem como deverá manter um programa permanente (24 horas por dia para atendimento emergencial) ou sempre que requisitado pela Prefeitura, mesmo em sábados, domingos e feriados.
- 2.10. Os locais de prestação de serviços estão mencionados na tabela 1 do termo de referência e serão designados a **CONTRATADA**.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 3.1. A quantidade de áreas está especificada na Tabela 1, totalizando 2.587.379,32m², com estimativa/mês de limpeza em 363.333,60 m².
- 3.2. A estimativa/mês foi determinada considerando a capacidade orçamentária e fiscalizatória da pasta ambiental, essa estimativa poderá ser alterada para maior ou menor conforme necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de serviço encaminhada previamente à CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.3. Deverá ser apresentada planilhas demonstrando as quantidades diárias e mensais de materiais coletados por área, volume e peso (tonelada) para que sejam realizados estudos de otimização para futuros contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

- 4.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade durante o transcorrer do contrato, após realizar a vistoria, por meio da fiscalização contratual, nas áreas sujeitas a acúmulo de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis (descritas na Tabela I deste instrumento), expedirá com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da execução dos serviços (modelo anexo), Ordem de Serviço para execução do objeto, com a especificação georreferenciada dos locais em que o acúmulo de materiais, resíduos, inservíveis estão depositados.
- 4.2. Os comprovantes de pesagem deverão ser apresentados semanal e mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A empresa vencedora do certame, após ratificação da dispensa, será convocada para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora nas devidas penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 6.2. A execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 7.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais). Fazendo um valor mensal de R\$454.167,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais).
- 7.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 7.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 14898/2024, no valor de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária nº 1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000 do orçamento vigente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

- 7.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 7.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 7.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 7.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 7.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.2. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
- 8.3. Apresentar à contratante a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachá;
- 8.4. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com a prestação de serviço público;
- 8.5. Não permitir a participação de terceiros sem vínculo regular com a contratada na consecução do objeto;
- 8.6. Permanecer nos locais destinados para a coleta apenas o tempo necessário para realização dos serviços, de forma responsável e eficiente, observando o cuidado com o meio natural, vegetação e animais;
- 8.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 8.8. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades coletadas, operado por motorista regular e devidamente habilitado na categoria exigida;
- 8.9. Transportar os volumes coletados diretamente para o local de triagem, após registrar o peso dos resíduos coletados;
- 8.10. Garantir o sigilo de eventuais informações contidas em papéis e/ou outros resíduos coletados;
- 8.11. Utilização adequada e correta dos resíduos coletados e destinação adequada dos resíduos não aproveitáveis;
- 8.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à contratada ou terceiros pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 8.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas na legislação específica;
- 8.14. Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 8.16. Realizar o processamento dos resíduos da construção civil e transformação em bloquetes conforme orientações e maquinários fornecidos pela contratante, devolvendo ao município 40% da quantidade de bloquetes fabricados, sem nenhum custo para a municipalidade, beneficiando desta forma os programas de moradia popular do município.
- 8.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro dos serviços, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 8.18. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato;
- 8.19. Dispor de mão de obra em quantidade suficiente, devidamente capacitada, uniformizada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial luvas de proteção, botinas de segurança, perneiras e máscara de proteção, sem prejuízo de outros EPI's necessários;
- 8.20. Dispor de veículo apropriado para coleta dos materiais, além de equipamento se ferramentas necessárias e adequadas (enxadas, pás, sacos de coleta (bag's));
- 8.21. Cumprir todo o itinerário de coleta conforme ordem de serviço;
- 8.22. Operar com organização e independência, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas;
- 8.23. Apresentar de forma sistemática documentos comprobatórios da realização das atividades, com planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela;
- 8.24. Os relatórios deverão conter minimamente as seguintes informações:
- a) quantidade de material coletado, por tipo;
 - b) quantidade de material processado e disponível para venda;
 - c) quantidade de material vendido, por tipo, com os respectivos valores unitários de venda;
 - d) quantidade de bloquetes fabricados;
 - e) descrever e datar ocorrências que dificultaram ou impediram a realização de qualquer serviço;
 - f) documento de entrega de material





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.25. Estar ciente de que a prefeitura irá realizar fiscalização nos locais indicados para realização dos serviços, bem como dos locais de triagem e armazenamento, sem aviso prévio, a fim de monitorar a excelência no cumprimento do que determina a legislação ambiental vigente, e as determinações do futuro contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) *Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;*
- b) *Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;*
- c) *Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;*
- d) *Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetuando avaliação periódica;*
- e) *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;*
- f) *Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;*
- g) *Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;*
- h) *Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;*
- i) *Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;*
- j) *Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.*

9.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Condição de pagamento:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 10.1. O pagamento será mensal e efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa, desde que os serviços sejam aprovados pela Coordenadoria Requisitante.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária no corpo da nota fiscal apresentada.
- 10.3. A contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. No caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.
- 10.5. Serão descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária pertinentes assim como os valores decorrentes de eventuais prejuízos causados à Prefeitura ou terceiros, quando comprovadamente o dano, houver sido motivado por integrante da contratada.
- 10.6. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser apresentadas mensalmente, mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.
- 10.7. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal serão exigidos os seguintes documentos (mês referente): relação de empregados e cooperados; Tabelas GFIP-SEFIP; Guia de recolhimento do FGTS (GRF), Comprovante de Pagamento – FGTS; Guia da Previdência Social (GPS); Comprovante de pagamento – Previdência; Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 11.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 11.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 12.2. A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 12.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 12.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 12.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 12.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 12.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 13.2.4, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 13.2.4, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (três) meses.
- 13.1.2.1. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 13.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 13.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 13.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor mensal do contrato
2	0,6% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos	2	Por ocorrência e por dia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	trabalhistas.		
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- 13.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 13.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 13.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 13.2.4, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 13.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 13.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 13.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 13.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 13.3.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 10.4. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

- 14.1 Não será exigida garantia contratual para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE: gcariane@araraquara.sp.gov.br

Pela CONTRATADA: coopersolnascente@gmail.com

- 15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 15.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 15.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho 14 do Processo Administrativo nº 53.916/2024
- 15.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
- 15.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15.10. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 15.11. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 15.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 15.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Araraquara/SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 de julho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE

CNPJ Nº 09.174.569/0001-48

EDGAR GOMES MARTINS

TESTEMUNHAS:

1) - _____

ALBERTO HENRIQUE MELLO

Rg nº. 30.901.816-X SSP/SP

CPF/MF nº. 286.389.738-10

2) - _____

ARIANE SOARES DE SOUZA

Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 362.511.588-32





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD74-B576-F6F3-DA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALBERTO HENRIQUE MELLO (CPF 286.XXX.XXX-10) em 02/07/2024 12:23:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 02/07/2024 12:42:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS
PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (CNPJ 37.929.251/0001-65) em 02/07/2024 12:45:59
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 02/07/2024 12:58:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CD74-B576-F6F3-DA74>

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 02/07/2024 às 12:26:29

Anexo Termo de Ciência para assinatura.

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:
COOPERATIVA_SOL_NASCENTE_5979_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sol Nascente	02/07/2024 12:43:12	1Doc	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃ...
Sol Nascente	02/07/2024 12:48:02	1Doc	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃ...
Antonio Adriano Altieri	02/07/2024 12:58:45	1Doc	ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32
Adilson Cesar Porssani	02/07/2024 14:55:36	1Doc	ADILSON CESAR PORSSANI CPF 081.XXX.XXX-40
Jose Carlos Porsani	02/07/2024 17:46:35	1Doc	JOSE CARLOS PORSANI CPF 184.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **302C-6F3D-A37F-077A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

CONTRATO N.º 5.979-2024 – LIVRO 08 – FLS. 19.267 a 19.278

OBJETO: Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de .1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edgar Gomes Martins

Cargo: Sócio Administrador

CPF/MF n.º: 221.776.168-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Carlos Porsani

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF/MF n.º: 184.222.508-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento

Nome: Adilson Cesar Porsani

Cargo: Gerente de Manutenção e Zeladoria de Áreas Verdes

CPF/MF n.º: 081.658.418-40

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 302C-6F3D-A37F-077A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (CNPJ 37.929.251/0001-65) em 02/07/2024 12:43:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE (CNPJ 37.929.251/0001-65) em 02/07/2024 12:48:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 02/07/2024 12:58:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADILSON CESAR PORSSANI (CPF 081.XXX.XXX-40) em 02/07/2024 14:55:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CARLOS PORSANI (CPF 184.XXX.XXX-10) em 02/07/2024 17:46:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/302C-6F3D-A37F-077A>

Proc. Administrativo 3- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 03/07/2024 às 11:16:53

Anexo extrato para assinatura.

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:
08_EX_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Adriano Altieri	03/07/2024 11:29:16	1Doc ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51AC-EF68-F323-B442**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 7436/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2811/2024

CONTRATO: N.º 5.979/2024 DE 02/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais).

Araraquara, 03 de julho de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/51AC-EF68-F323-B442> e informe o código 51AC-EF68-F323-B442





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51AC-EF68-F323-B442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 03/07/2024 11:29:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/51AC-EF68-F323-B442>

Proc. Administrativo 4- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 03/07/2024 às 11:18:30

Para cadastro na AUDESP. [Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 03/07/2024 às 11:32:16

Anexo extrato para publicação. [Giuliano Cezar Garcia - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:

08_EX_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE.doc

Proc. Administrativo 6- 62.779/2024

De: Giuliano G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 04/07/2024 às 09:58:50

Prezado, [Alberto Henrique Mello - SPFIN-CLCCP-GCONT](#)

Segue a publicação solicitada no despacho nº 5

—

Giuliano Cezar Garcia

Agente de Contratação

Anexos:

FOLHA_08_EX_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE_publicacao.pdf

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024

FORMAÇÃO E VISITA TÉCNICA PARA FEIRA MEGA ARTESANAL

De 04 de julho de 2024

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com o Sebrae Araraquara, **FAZ SABER** que será realizado INSCRIÇÕES DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS, para realização de sorteio, a serem contemplados com formação e viagem para São Paulo para participar da **Feira MEGA ARTESANAL no dia 30 de julho de 2024, acompanhados por técnico indicado pelo SEBRAE Araraquara e Prefeitura Municipal de Araraquara.**

DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é atender demanda de empreendedores criativos de Araraquara atendidos pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária (CETECs) e proporcionar vivência e experiência de acesso aos mercados da Economia Criativa. A proposta de trabalho prevê um encontro de preparação dos participantes (carga horária de 2h), a viagem para Feira Mega Artesanal no dia 30 de julho de 2024 e dois encontros de formação posteriores (carga horária de 4 horas cada encontro – 8 horas total), com objetivo de prepará-los para compreender os processos em participação em feiras e eventos, bem como disponibilização de um micro-ônibus para visita técnica à Feira Mega Artesanal. É objetivo também proporcionar durante a visitação, o contato direto com os fornecedores de matérias primas, acessórios, papéis, cursos técnicos e tendências de mercado, facilitando assim o acesso das artesãs no quer tem de melhor no segmento do artesanato.

DO EVENTO

A MEGA ARTESANAL é uma feira de artesanato destinada aos empreendedores criativos, nas áreas de artesanato e artes manuais reunindo artesões, artistas, indústria e comércio. Este edital visa estabelecer os critérios e orientações para os cursos e visita técnica dos empreendedores criativos que tem interesse em conhecer a Feira Mega Artesanal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para Empreendedores Criativos e afins participarem de curso e visita técnica à **FEIRA MEGA ARTESANAL** de 2024, na cidade de São Paulo.

- A serem realizados:
- CURSOS:**
- O Curso Como Participar de Feiras e Eventos, será realizado no Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara - SP, no dia **22/07/2024**, das 19h às 21h;
 - O Curso de Precificação de Produtos, será realizado no Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara - SP, no dia **12/08/2024**, das 19h às 23h;
 - O Curso de Marketing, será realizado no Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara - SP, no dia **19/08/2024**, das 19h e 23h.
- VISITA TÉCNICA:** Será no dia **30/07/2024**, com saída de micro-ônibus do Sebrae Araraquara, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara – SP, as **04h**, com previsão de chegada em São Paulo as 08h30. O horário de retorno está marcado para as **18h**, saída de São Paulo e previsão de chegada em Araraquara as 23h.
- A vaga sorteada é intransferível e contempla apenas uma pessoa comprovadamente empreendedor criativo habilitado pela CETECs.
 - A visita técnica está vinculada a participação nos cursos;
 - Será realizado apenas 01 (um) sorteio para todas as atividades.

A **Feira Mega Artesanal** será realizada na São Paulo Expo, na Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 – Água Funda, no horário das 10h00 às 18h00. É proibida a entrada de menores de 12 anos.

Alimentação e o ingresso para a entrada na **Mega Artesanal** é de responsabilidade do contemplado; o ingresso pode ser comprado pelo site da Feria no endereço eletrônico <https://www.wrsapaulo.com.br/megaartesanal>, ou no dia na bilheteria.

- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas de **04 a 17 de julho (segunda a sexta-feira)** das **8h30min às 15h30min**, no Espaço Kapaará – Avenida Dr João Pires de Camargo, **1382 – Vila Yamada**.

Documentos necessários para inscrição: CPF, RG (OU CNH), COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORTIFÓLIO (Ex: site, página em redes sociais, imagens, etc.) QUE COMPROVEM A ATIVIDADE ECONÔMICA ARTESANAL.

- DO SORTEIO:

O **SORTEIO** dos empreendedores criativos será realizado no dia **18 julho de 2024 às 9h30min** presencialmente no **ESPAÇO KAPARÁO**, localizado na Av. Dr. João Pires de Camargo, **1382 – Vila Yamada, Araraquara-SP**.

Poderão participar do SORTEIO apenas os ARTESÃOS que foram devidamente inscritos na Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, conforme orientações neste edital.

NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES NO DIA DO SORTEIO, INDEPENDENTEMENTE DOS MOTIVOS APRESENTADOS.

NÃO SERÁ PERMITIDA A REPRESENTAÇÃO AO ATO DO SORTEIO POR TERCEIROS, MESMO QUE FAMILIARES, A MENOS QUE ESTEJAM MUNIDOS DE PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas** para artesões que serão contemplados os cursos (realizados pelo SEBRAE) e visita técnica a Feira Mega Artesanal em São Paulo.

- A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:
- Leitura do edital de chamamento e divulgação das vagas disponíveis;
 - Assinatura de lista de presença para conferência de inscritos;
 - Apresentação aos presentes da lista de inscritos numerados em ordem crescente/alfabética;
 - Apresentação dos números de todos os inscritos e colocação na URNA;
 - Realização do sorteio: retira-se o número e convoca o respectivo empreendedor criativo para a vaga, sucessivamente até o último número, até a última vaga ser escolhida;
 - Leitura completa do sorteio e encerramento.

- A vaga sorteada é intransferível e contempla apenas uma pessoa comprovadamente empreendedor criativo habilitado pela CETECs.
- Não será permitido levar acompanhante, a não ser que o mesmo esteja dentro das regras para participar do sorteio e seja sorteado;
- Não será permitido levar Pets;
- Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara, tampouco do SEBRAE, a alimentação no dia e o ingresso dos contemplados.

- DO DIA DO EVENTO:

O horário de saída: 4h00 do dia 30/07/2024, do Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara – SP. O Horário de Saída do evento: 18h30min, previsão de chegada às 23h00, no Sebrae Araraquara. Tanto o Sebrae quanto a Prefeitura Municipal de Araraquara, não se responsabiliza pelo transporte dos contemplados ao Sebrae, local de reunião e dispersão do passeio.

Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo n.º 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLAS.	INSC.	NOME
16º	1686-91	LIVIA TESSARI BLUMER

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISICÃO N.º 1885-2024

CONTRATO: N.º 5973-2024 de 28/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES DO PACOTE ADOBE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais).

Araraquara, 02 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 7436/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2811/2024

CONTRATO: N.º 5.979/2024 DE 02/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais).

Araraquara, 03 de julho de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 6079-2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024

CONTRATO N.º 5976-2024 de 02/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: DOURADO CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO "ARMANDO GARLIPPE", LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE FRANCISCO SALLES COLTURATO, VILA NICE, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias da Ordem de Serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias da assinatura

Araraquara, 02 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Pça Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

BB 1049624

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7482/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 24 de JULHO de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 24 de JULHO de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações" > "licitação e contratos" > "licitação e contratos" > "Portal da transparência – Planejamento e Finanças". Ou através do link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.

Araraquara, 03 de JULHO de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 31/2024

De 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a Resolução SME nº 10, de 15 de maio de 2024, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO** o resultado da 4ª etapa- Entrevista do Processo Seletivo de Credenciamento do Quadro de Funcionários.

Nº Inscrição	Resultado
003	Reprovada
004	Reprovada

I. A(O) candidata(o) poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

II. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

III. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CELIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)

ORGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

MAIS INFORMAÇÕES: pregoeirogeral@araraquara.sp.gov.br; <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: às 9h00 do dia 16 de julho de 2024

Onde se lê: "DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, MONITOR LCD, ONDA BIFÁSICA, TEMPO DE CARGA DE ATÉ 12 S, GRAVA ECG/EVENTOS, CERCA DE 3-4 KG, MÍNIMO DE 150 DESCARGAS, MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, TECLA EM PORTUGUÊS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO."

Leia-se: "DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, ONDA BIFÁSICA, TEMPO DE CARGA DE ATÉ 12 S, GRAVA ECG/EVENTOS, CERCA DE 3-4 KG, MÍNIMO DE 150 DESCARGAS, MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, TECLA EM PORTUGUÊS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.

Araraquara, 2 de julho de 2024

Gerardo Ruske Filho

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. Nº 38/2024

CONTRATO INICIAL Nº 053/2023

PREGÃO PR. Nº 008/2023 – PROC. Nº 1104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: ENJOY ALIMENTACAO PLANEJ. LTDA-ME

CNPJ: 21.163.888/0001-53

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, para alimentação de servidores plantonistas e/ou participantes de campanhas e demais atividades, onde há a necessidade do fornecimento da alimentação, da Secretaria Municipal de Saúde;

Vigência: 12 meses, 27/06/2024 a 27/07/2025

Valor: R\$ 415.800,00 para o período;

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2024

CONCORRENCIA Nº 057/2024 – PROC. Nº 6821/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.257.049/0001-40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (U.S.F.) JARDIM INDAIÁ PROF. DR. TATSUKO SAKIMA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA,

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."

Valor: R\$ 1.340.000,00

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. PRAZO Nº 58/2024

AO CONTRATO Nº 028/2022

Inexistência Nº 027/2021 – PROC. Nº 4216/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ARNALDO BUAINAIN LTDA

CNPJ: 50.732.544/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE SÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS (SIGTAP)**

Referência;

Vigência: 06 meses, 02/07/2024 a 02/01/2025.

Valor para o período R\$ 750.000,00

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2024

CONCORRENCIA Nº 059/2024 – PROC. Nº 6949/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.257.049/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF JARDIM DAS HORTÊNCIAS "DR. JOSÉ NIGRO NETO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA,**

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."

Valor: R\$ 1.482.000,00

02/07/2024

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 245/2024

De 03 de julho de 2024

Designar a Professora I da Educação Infantil, Tatiane Pereira de Souza para exercer a função de Coordenadora Técnica para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Professora **TATIANE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 23270-0, para exercer a função de Coordenadora Técnica para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CELIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Proc. Administrativo 7- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 12/07/2024 às 13:48:27

Contrato assinado e publicado. [Luciana Fernandes - SMAS-CAVCP](#)

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 16:31:47

Segue cadastro na AUDESP

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:

AUDESP.png

Proc. Administrativo 8- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 01/08/2024 às 17:45:20

Anexo comprovante AUDESP.

—

Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:

5979_2024.pdf

Ajuste

Município: **Araraquara**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**Modalidade: **Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**Código Licitação: **2024000001154** Nº Licitação: Ano Licitação:Valor estimado da licitação - R\$: **5.450.004,00**Nº Processo Administrativo: **7436-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Identificação do Ajuste

Nº do contrato:*

5979

Ano do contrato:*

2024

Valor do contrato:*

5.450.004,00

Objeto do contrato:*

Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de

Quantidade:*

1,00000

Unidade de Medida:*

UNIDADE

Identificação do contratado

Tipo de documento:*

CNPJ

Número do documento:*

37.929.251/0001-65

Nome/Razão social:*

Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste**Inexecução do Contrato****Número da Medição****Houve Liquidação****Empenhos/Documento Similar do Ajuste**

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar**Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar****Valor da Nota de Empenho/Documento Similar****Fonte de Recursos**

14898

28/06/2024

2.892.135,45

TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição**Nº do Documento Fiscal****Origem do Documento Fiscal - Estado****Valor do Documento Fiscal****Data do Documento Fiscal****Pagamentos**

Inserir Pagamento

Nº Medição**Nº da Nota Fiscal****Pagamento Efetuado****Data do Pagamento****Encargos Recolhidos**

Proc. Administrativo 9- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 02/08/2024 às 11:50:03

Anexo comprovante PNCP.

—

Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:

PNCP.pdf

Contrato nº 5979/2024

Última atualização 02/08/2024

Local: Araraquara/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ARARAQUARA **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7436/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Data de assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 01/07/2025

Id contrato PNCP: 45276128000110-2-000647/2024 **Fonte:** Sisvetor Informática Ltda **Id contratação PNCP:** [45276128000110-1-001328/2024](#)

Objeto:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.450.004,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE **CNPJ/CPF:** 37.929.251/0001-65

Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/08/2024 - 11:48:20	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 10- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 02/08/2024 às 11:51:33

Contrato assinado e publicado. [Luciana Fernandes - SMAS-CAVCP](#)

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 11- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE

Data: 30/01/2025 às 13:05:14

Anexo empenho 2025.

—

Alberto Henrique Mello

Agente Administrativo

Anexos:

ofr00471_2025_01_30T124856_858.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

NOTA DE EMPENHO

Número 355/2025

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	33895-COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS	CPF/CNPJ: 37.929.251/0001-65
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Carlos Alberto Fragnani ,404- Jardim Roberto Selmi Dei--	

PROCESSO Nº	7436/2024	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMER 2811
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
UNIDADE :	2-COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.
PROGRAMA :	28-CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AÇÃO :	2354-MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES
FUNÇÃO :	18-GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO :	541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-
ITEM:	-

VALOR DESTA EMPENHO	2.892.135,46
EXTENSO	(DOIS MILHOES E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
SALDO EMPENHO	2.557.868,55

HISTÓRICO	1DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.916/2024 CONTRATO 5979/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS, RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVIVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESIDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM AREAS PUBLICAS (PRAÇAS, AREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PUBLICAS) NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE)MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI. 2025 - R\$ 2.557.868,55 (06 MESES)
-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Operador: **APOHARTEMAM**

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2025

Emissor: **EASGARBOSA**

Emitido em:

30/01/2025 12.48.56

De: Carlos F. - SMA

Para: PGM - Gabinete do Procurador Geral do Município - A/C Jose M.

Data: 05/02/2025 às 14:58:47

Setores (CC):

PGM, SFP, SOSP

Solicito a V.Sa. a análise técnica jurídica referente ao contrato firmado com a empresa **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.**

No aguardo do parecer técnico jurídico, ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

—

Carlos Alberto Ferreira

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proc. Administrativo 13- 62.779/2024

De: Jose M. - PGM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 05/02/2025 às 16:48:45

À Dra [Rita de Cassia Zakaib Ferreira da Silva - PGM-SUB-ADM](#) para análise e parecer, com remissão às manifestações já exaradas no processo 53.916/2024. Att.

—
José Eduardo Melhen
Procurador Geral

Proc. Administrativo 14- 62.779/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 05/02/2025 às 17:26:14

Prezado Sr. Secretário [Carlos Alberto Ferreira - SMAS](#)

Para a completa e correta análise jurídica é necessário que o setor sollicitante informe qual a dúvida jurídica, ou seja, em que ponto pretende a manifestação desta assessoria jurídica.

Assim, é necessário informar qual ponto do contrato causa dúvida ao gestor e acerca do qual esta assessoria deve se manifestar.

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Proc. Administrativo (Nota interna 08/02/2025 07:04) 62.779/2024

De: Carlos F. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/02/2025 às 07:04:42

Setores envolvidos:

PGM, SFP, SMA, SOSP, SMA-SSDCA-DRFU-UGAVCP, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSLCC-DLIC, SMA-SSDCA-DRFU-UGAVCP-SUMZAV

Contrato nº 5979-2024 e Termo de Ciência

Prezada Procuradora, a solicitação encaminhada para a área jurídica, é para a análise deste tipo de contrato em que se dispensa licitação, pois trata-se de uma pessoa jurídica no formato de cooperativa.

Este tipo de modalidade de contrato tem suas peculiaridades, as quais não tenho conhecimento e nem formação jurídica para analisar.

Trata-se de término do contrato entre as partes e a secretaria de finanças esta cobrando da secretaria de meio ambiente um parecer favorável ou não sobre esta renovação.

Portanto reforço que necessito do parecer jurídico para que possa manifestar junto a secretaria de finanças.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ferreira

Secretário de Meio Ambiente.

—
Carlos Alberto Ferreira
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 343B-8BBF-4945-6985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO FERREIRA (CPF 050.XXX.XXX-80) em 08/02/2025 07:04:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/343B-8BBF-4945-6985>

Proc. Administrativo 15- 62.779/2024

De: Carlos F. - SMA

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 08/02/2025 às 07:07:20

Para Vosso conhecimento e parecer.

Proc. Administrativo 16- 62.779/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 10/02/2025 às 16:25:58

Prezado Sr. Secretário [Carlos Alberto Ferreira - SMA](#)

A análise solicitada na Nota Interna de 08/02/2025 07:04 consta do despacho 52 do Processo Administrativo [Proc. Administrativo 53.916/2024 - Autorização para requisitar contratação](#)

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

De: Daniela M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 09:55:44

Prezado [Edson Santos da Silva - SFP-SSLCC](#)

Segue para conhecimento.

—
Atenciosamente,

Daniela de Fatima Petronio Mariano
Chefe de Seção

Matrícula 17343-6

Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Contratos

(16) 3301-5095

(16) 99774-2444

De: Ariane S. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2025 às 11:27:41

[Erika Aparecida Sgarbosa - SPFIN-CPO-GECCO](#)

Segue para conhecimento.

—

Ariane Soares de Souza
Gerência de Contratos

Proc. Administrativo 46- 53.916/2024

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSPO-DECO - Divisão de Execução e Controle Orçamentário - A/C Erika S.

Data: 23/01/2025 às 11:58:30

Prezada, [Erika Aparecida Sgarbosa - SPFIN-CPO-GECCO](#)

Segue Mapa de Empenho retificado.

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:

MAPA_EMPENHO_RETIFICADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editalk@araraquara.sp.gov.br

MAPA DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2811/2024

PROCESSO Nº 7436/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53.916/2024

Araraquara, 23 de Janeiro de 2025.

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Estamos encaminhando o pedido de empenho referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.**

EMPRESA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERACAO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE

CNPJ: 37.929.251/0001-65

Solic.	P/ Sec.	N.º reserva	C/ Aplicação	Reserva 2024 (6 meses)	Reserva 2025 (6 meses)
SOL. 4164/2024 P.A 53.916/2024 COT. 3068/2024	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			R\$2.892.135,45	R\$2.557.868,55

TOTAL GERAL: R\$ 5.450.004,00

ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Proc. Administrativo 47- 53.916/2024

De: Erika S. - SFP-SSPO-DECO

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 30/01/2025 às 12:49:26

[Ariane Soares de Souza - SPFIN-CLCCP-GCONT](#)

SEGUE ANEXO EMPENHO EXERCICIO 2025.

—

Erika Aparecida Sgarbosa

GERENTE DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Anexos:

ofr00471_2025_01_30T124856_858.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

NOTA DE EMPENHO

Número 355/2025

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	33895-COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS	CPF/CNPJ: 37.929.251/0001-65
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Carlos Alberto Fragnani ,404- Jardim Roberto Selmi Dei--	

PROCESSO Nº	7436/2024	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMER 2811
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
UNIDADE :	2-COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.
PROGRAMA :	28-CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AÇÃO :	2354-MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES
FUNÇÃO :	18-GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO :	541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-
ITEM:	-

VALOR DESTA EMPENHO	2.892.135,46
EXTENSO	(DOIS MILHOES E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
SALDO EMPENHO	2.557.868,55

HISTÓRICO	1DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.916/2024 CONTRATO 5979/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS, RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVIVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESIDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM AREAS PUBLICAS (PRAÇAS, AREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PUBLICAS) NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE)MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI. 2025 - R\$ 2.557.868,55 (06 MESES)
-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Operador: **APOHARTEMAM**

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2025

Emissor: **EASGARBOSA**

Emitido em:

30/01/2025 12.48.56

De: Carlos F. - SMA

Para: PGM - Gabinete do Procurador Geral do Município - A/C Jose M.

Data: 05/02/2025 às 14:58:05

Setores (CC):

PGM, SFP, SOSP

Solicito a V.Sa. a análise técnica jurídica referente ao contrato firmado com a empresa **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.**

No aguardo do parecer técnico jurídico, ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

—

Carlos Alberto Ferreira

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proc. Administrativo 49- 53.916/2024

De: Jose M. - PGM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 05/02/2025 às 16:47:20

À Dra [Rita de Cassia Zakaib Ferreira da Silva - PGM-SUB-ADM](#), em razão das manifestações já exaradas no presente.
Att.

—

José Eduardo Melhen
Procurador Geral

Proc. Administrativo 50- 53.916/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 05/02/2025 às 17:27:56

Prezado Sr. Secretário [Carlos Alberto Ferreira - SMAS](#)

Remeto ao despacho do processo [Proc. Administrativo 62.779/2024 - Contrato nº 5979-2024 e Termo de Ciência](#)

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Proc. Administrativo 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 02/07/2024 às 12:21:32

Setores (CC):

SFP-SSLCC-DCONT

Contrato nº 5979-2024 e Termo de Ciência referente ao objeto **Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.**

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 02/07/2024 às 12:23:51

Anexo contrato para assinatura.

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:
08_fls_19267_a_19278_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alberto Henrique Mello	02/07/2024 12:24:00	1Doc	ALBERTO HENRIQUE MELLO CPF 286.XXX.XXX-10
Ariane Soares de Souza	02/07/2024 12:42:50	1Doc	ARIANE SOARES DE SOUZA CPF 362.XXX.XXX-32
Sol Nascente	02/07/2024 12:46:01	1Doc	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃ...
Antonio Adriano Altieri	02/07/2024 12:58:28	1Doc	ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD74-B576-F6F3-DA74**

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 02/07/2024 às 12:26:29

Anexo Termo de Ciência para assinatura.

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:
COOPERATIVA_SOL_NASCENTE_5979_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sol Nascente	02/07/2024 12:43:12	1Doc	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃ...
Sol Nascente	02/07/2024 12:48:02	1Doc	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃ...
Antonio Adriano Altieri	02/07/2024 12:58:45	1Doc	ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32
Adilson Cesar Porssani	02/07/2024 14:55:36	1Doc	ADILSON CESAR PORSSANI CPF 081.XXX.XXX-40
Jose Carlos Porsani	02/07/2024 17:46:35	1Doc	JOSE CARLOS PORSANI CPF 184.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **302C-6F3D-A37F-077A**

Proc. Administrativo 3- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT
Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento
Data: 03/07/2024 às 11:16:53

Anexo extrato para assinatura.

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:
08_EX_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Adriano Altieri	03/07/2024 11:29:16	1Doc ANTONIO ADRIANO ALTIERI CPF 050.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51AC-EF68-F323-B442**

Proc. Administrativo 4- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 03/07/2024 às 11:18:30

Para cadastro na AUDESP. [Lucas Kailer Boni - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

Data: 03/07/2024 às 11:32:16

Anexo extrato para publicação. [Giuliano Cezar Garcia - SPFIN-CLCCP-GLIC](#)

—

Alberto Henrique Mello

Agente Administrativo

Anexos:

08_EX_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE.doc

Proc. Administrativo 6- 62.779/2024

De: Giuliano G. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 04/07/2024 às 09:58:50

Prezado, [Alberto Henrique Mello - SPFIN-CLCCP-GCONT](#)

Segue a publicação solicitada no despacho nº 5

—

Giuliano Cezar Garcia

Agente de Contratação

Anexos:

FOLHA_08_EX_5979_2024_COOPERATIVA_SOL_NASCENTE_publicacao.pdf

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024

FORMAÇÃO E VISITA TÉCNICA PARA FEIRA MEGA ARTESANAL

De 04 de julho de 2024

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com o Sebrae Araraquara, **FAZ SABER** que será realizado INSCRIÇÕES DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS, para realização de sorteio, a serem contemplados com formação e viagem para São Paulo para participar da **Feira MEGA ARTESANAL no dia 30 de julho de 2024, acompanhados por técnico indicado pelo SEBRAE Araraquara e Prefeitura Municipal de Araraquara.**

DOS OBJETIVOS

O objetivo deste edital é atender demanda de empreendedores criativos de Araraquara atendidos pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e Economia Criativa e Solidária (CETECs) e proporcionar vivência e experiência de acesso aos mercados da Economia Criativa. A proposta de trabalho prevê um encontro de preparação dos participantes (carga horária de 2h), a viagem para Feira Mega Artesanal no dia 30 de julho de 2024 e dois encontros de formação posteriores (carga horária de 4 horas cada encontro – 8 horas total), com objetivo de prepará-los para compreender os processos em participação em feiras e eventos, bem como disponibilização de um micro-ônibus para visita técnica à Feira Mega Artesanal. É objetivo também proporcionar durante a visitação, o contato direto com os fornecedores de matérias primas, acessórios, papéis, cursos técnicos e tendências de mercado, facilitando assim o acesso das artesãs no quer tem de melhor no segmento do artesanato.

DO EVENTO

A MEGA ARTESANAL é uma feira de artesanato destinada aos empreendedores criativos, nas áreas de artesanato e artes manuais reunindo artesões, artistas, indústria e comércio. Este edital visa estabelecer os critérios e orientações para os cursos e visita técnica dos empreendedores criativos que tem interesse em conhecer a Feira Mega Artesanal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para Empreendedores Criativos e afins participarem de curso e visita técnica à **FEIRA MEGA ARTESANAL** de 2024, na cidade de São Paulo.

- A serem realizados:
- CURSOS:**
- O Curso Como Participar de Feiras e Eventos, será realizado no Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara - SP, no dia **22/07/2024**, das 19h às 21h;
 - O Curso de Precificação de Produtos, será realizado no Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara - SP, no dia **12/08/2024**, das 19h às 23h;
 - O Curso de Marketing, será realizado no Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara - SP, no dia **19/08/2024**, das 19h e 23h.

VISITA TÉCNICA: Será no dia **30/07/2024**, com saída de micro-ônibus do Sebrae Araraquara, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara – SP, as **04h**, com previsão de chegada em São Paulo as 08h30. O horário de retorno está marcado para as **18h**, saída de São Paulo e previsão de chegada em Araraquara as 23h.

- A vaga sorteada é intransferível e contempla apenas uma pessoa comprovadamente empreendedor criativo habilitado pela CETECs.
- A visita técnica está vinculada a participação nos cursos;
- Será realizado apenas 01 (um) sorteio para todas as atividades.

A **Feira Mega Artesanal** será realizada na São Paulo Expo, na Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 – Água Funda, no horário das 10h00 às 18h00. É proibida a entrada de menores de 12 anos.

Alimentação e o ingresso para a entrada na **Mega Artesanal** é de responsabilidade do contemplado; o ingresso pode ser comprado pelo site da Feria no endereço eletrônico <https://www.wrsapaulo.com.br/megaartesanal>, ou no dia na bilheteria.

-DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas de **04 a 17 de julho (segunda a sexta-feira)** das **8h30min às 15h30min**, no Espaço Kapaará – Avenida Dr João Pires de Camargo, **1382 – Vila Yamada**.

Documentos necessários para inscrição: CPF, RG (OU CNH), COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORTIFÓLIO (Ex: site, página em redes sociais, imagens, etc.) QUE COMPROVEM A ATIVIDADE ECONÔMICA ARTESANAL.

- DO SORTEIO:

O **SORTEIO** dos empreendedores criativos será realizado no dia **18 julho de 2024 às 9h30min** presencialmente no **ESPAÇO KAPARAÁ**, localizado na Av. Dr. João Pires de Camargo, **1382 – Vila Yamada, Araraquara-SP**.

Poderão participar do SORTEIO apenas os ARTESÃOS que foram devidamente inscritos na Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, conforme orientações neste edital.

NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES NO DIA DO SORTEIO, INDEPENDENTEMENTE DOS MOTIVOS APRESENTADOS.

NÃO SERÁ PERMITIDA A REPRESENTAÇÃO AO ATO DO SORTEIO POR TERCEIROS, MESMO QUE FAMILIARES, A MENOS QUE ESTEJAM MUNIDOS DE PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas** para artesões que serão contemplados os cursos (realizados pelo SEBRAE) e visita técnica a Feira Mega Artesanal em São Paulo.

- A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:
- Leitura do edital de chamamento e divulgação das vagas disponíveis;
 - Assinatura de lista de presença para conferência de inscritos;
 - Apresentação aos presentes da lista de inscritos numerados em ordem crescente/alfabética;
 - Apresentação dos números de todos os inscritos e colocação na URNA;
 - Realização do sorteio: retira-se o número e convoca o respectivo empreendedor criativo para a vaga, sucessivamente até o último número, até a última vaga ser escolhida;
 - Leitura completa do sorteio e encerramento.

- A vaga sorteada é intransferível e contempla apenas uma pessoa comprovadamente empreendedor criativo habilitado pela CETECs.
- Não será permitido levar acompanhante, a não ser que o mesmo esteja dentro das regras para participar do sorteio e seja sorteado;
- Não será permitido levar Pets;
- Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara, tampouco do SEBRAE, a alimentação no dia e o ingresso dos contemplados.

- DO DIA DO EVENTO:

O horário de saída: 4h00 do dia 30/07/2024, do Sebrae, localizado na Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, 2903 - Vila Ferroviária, Araraquara – SP. O Horário de Saída do evento: 18h30min, previsão de chegada as 23h00, no Sebrae Araraquara. Tanto o Sebrae quanto a Prefeitura Municipal de Araraquara, não se responsabiliza pelo transporte dos contemplados ao Sebrae, local de reunião e dispersão do passeio.

Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo n.º 701/2023

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLAS.	INSC.	NOME
16º	1686-91	LIVIA TESSARI BLUMER

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISICÃO N.º 1885-2024

CONTRATO: N.º 5973-2024 de 28/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES DO PACOTE ADOBE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais).

Araraquara, 02 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 7436/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2811/2024

CONTRATO: N.º 5.979/2024 DE 02/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de forma manual encontrados em áreas públicas (praças, áreas verdes e de lazer, parques, bosques e vias públicas) Município de Araraquara, bem como o seu transporte, triagem, reciclagem, preparação para comercialização e destinação final adequada dos resíduos que não forem comercializados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 5.450.004,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quatro reais).

Araraquara, 03 de julho de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 6079-2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024

CONTRATO N.º 5976-2024 de 02/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: DOURADO CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO "ARMANDO GARLIPPE", LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE FRANCISCO SALLES COLTURATO, VILA NICE, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias da Ordem de Serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias da assinatura

Araraquara, 02 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Pça Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

BB 1049624

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7482/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 24 de JULHO de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 24 de JULHO de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações" > "licitação e contratos" > "licitação e contratos" > "Portal da transparência – Planejamento e Finanças". Ou através do link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.

Araraquara, 03 de JULHO de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 31/2024

De 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a Resolução SME nº 10, de 15 de maio de 2024, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO** o resultado da 4ª etapa- Entrevista do Processo Seletivo de Credenciamento do Quadro de Funcionários.

Nº Inscrição	Resultado
003	Reprovada
004	Reprovada

I. A(O) candidata(o) poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

II. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

III. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CELÍIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)

ORGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

MAIS INFORMAÇÕES: pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br; <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: às 9h00 do dia 16 de julho de 2024

Onde se lê: "DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, MONITOR LCD, ONDA BIFÁSICA, TEMPO DE CARGA DE ATÉ 12 S, GRAVA ECG/EVENTOS, CERCA DE 3-4 KG, MÍNIMO DE 150 DESCARGAS, MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, TECLA EM PORTUGUÊS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO."

Leia-se: "DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, ONDA BIFÁSICA, TEMPO DE CARGA DE ATÉ 12 S, GRAVA ECG/EVENTOS, CERCA DE 3-4 KG, MÍNIMO DE 150 DESCARGAS, MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, TECLA EM PORTUGUÊS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.

Araraquara, 2 de julho de 2024

Gerardo Ruske Filho
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. Nº 38/2024

CONTRATO INICIAL Nº 053/2023

PREGÃO PR. Nº 008/2023 – PROC. Nº 1104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: ENJOY ALIMENTACAO PLANEJ. LTDA-ME

CNPJ: 21.163.888/0001-53

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, para alimentação de servidores plantonistas e/ou participantes de campanhas e demais atividades, onde há a necessidade do fornecimento da alimentação, da Secretaria Municipal de Saúde;

Vigência: 12 meses, 27/06/2024 a 27/07/2025

Valor: R\$ 415.800,00 para o período;

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2024

CONCORRENCIA Nº 057/2024 – PROC. Nº 6821/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.257.049/0001-40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (U.S.F.) JARDIM INDAIÁ PROF. DR. TATSUKO SAKIMA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA,

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."

Valor: R\$ 1.340.000,00

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. PRAZO Nº 58/2024

AO CONTRATO Nº 028/2022

Inexistência de Nº 027/2021 – PROC. Nº 4216/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ARNALDO BUAINAIN LTDA

CNPJ: 50.732.544/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE SÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS (SIGTAP)**

Referência;

Vigência: 06 meses, 02/07/2024 a 02/01/2025.

Valor para o período R\$ 750.000,00

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2024

CONCORRENCIA Nº 059/2024 – PROC. Nº 6949/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.257.049/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF JARDIM DAS HORTÊNCIAS "DR. JOSÉ NIGRO NETO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA,**

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."

Valor: R\$ 1.482.000,00

02/07/2024

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 245/2024

De 03 de julho de 2024

Designar a Professora I da Educação Infantil, Tatiane Pereira de Souza para exercer a função de Coordenadora Técnica para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Professora **TATIANE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 23270-0, para exercer a função de Coordenadora Técnica para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CELÍIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Proc. Administrativo 7- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 12/07/2024 às 13:48:27

Contrato assinado e publicado. [Luciana Fernandes - SMAS-CAVCP](#)

—

Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

De: Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 16:31:47

Segue cadastro na AUDESP

—
Lucas Kailer Boni
Agente de contratação
Gerência de Licitações
Coordenadoria executiva de administração
Município de Araraquara
Tel. (16) 3301-5020
E-mail. gclucas@araraquara.sp.gov.br

Anexos:

AUDESP.png

Proc. Administrativo 8- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 01/08/2024 às 17:45:20

Anexo comprovante AUDESP.

—

Alberto Henrique Mello

Agente Administrativo

Anexos:

5979_2024.pdf

Ajuste

Município: **Araraquara**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**Modalidade: **Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**Código Licitação: **2024000001154** Nº Licitação: Ano Licitação:Valor estimado da licitação - R\$: **5.450.004,00**Nº Processo Administrativo: **7436-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Identificação do Ajuste

Nº do contrato:*

5979

Ano do contrato:*

2024

Valor do contrato:*

5.450.004,00

Objeto do contrato:*

Contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil, inservíveis e para fins de coleta destes resíduos de

Quantidade:*

1,00000

Unidade de Medida:*

UNIDADE

Identificação do contratado

Tipo de documento:*

CNPJ

Número do documento:*

37.929.251/0001-65

Nome/Razão social:*

Cooperativa Social de Trabalho em Recuperação de Materiais dos Egressos Prisionais de Araraquara Sol

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste**Inexecução do Contrato****Número da Medição****Houve Liquidação****Empenhos/Documento Similar do Ajuste**

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar**Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar****Valor da Nota de Empenho/Documento Similar****Fonte de Recursos**

14898

28/06/2024

2.892.135,45

TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição**Nº do Documento Fiscal****Origem do Documento Fiscal - Estado****Valor do Documento Fiscal****Data do Documento Fiscal****Pagamentos**

Inserir Pagamento

Nº Medição**Nº da Nota Fiscal****Pagamento Efetuado****Data do Pagamento****Encargos Recolhidos**

Proc. Administrativo 9- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SFP-SSLCC-DCONT - Divisão de Contratos

Data: 02/08/2024 às 11:50:03

Anexo comprovante PNCP.

—

Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:

PNCP.pdf

Contrato nº 5979/2024

Última atualização 02/08/2024

Local: Araraquara/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ARARAQUARA **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7436/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Data de assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 01/07/2025

Id contrato PNCP: 45276128000110-2-000647/2024 **Fonte:** Sisvetor Informática Ltda **Id contratação PNCP:** [45276128000110-1-001328/2024](#)

Objeto:

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVÍVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESÍDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PÚBLICAS) MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.450.004,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE **CNPJ/CPF:** 37.929.251/0001-65

Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/08/2024 - 11:48:20	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 10- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 02/08/2024 às 11:51:33

Contrato assinado e publicado. [Luciana Fernandes - SMAS-CAVCP](#)

—
Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 11- 62.779/2024

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE

Data: 30/01/2025 às 13:05:14

Anexo empenho 2025.

—

Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Anexos:

ofr00471_2025_01_30T124856_858.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

NOTA DE EMPENHO

Número 355/2025

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	33895-COOP.SOCIAL DE TRAB.EM RECUP.DE MATS.DOS	CPF/CNPJ: 37.929.251/0001-65
ATUAÇÃO	1-FORNECEDOR	
ENDEREÇO	Carlos Alberto Fragnani ,404- Jardim Roberto Selmi Dei--	

PROCESSO Nº	7436/2024	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMER 2811
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :

COND PAGAMENTO	
ÓRGÃO :	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
UNIDADE :	2-COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO
SUB UNIDADE :	-
FICHA/ DOTAÇÃO :	1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000.
PROGRAMA :	28-CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AÇÃO :	2354-MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES
FUNÇÃO :	18-GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO :	541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
FONTE DE RECURSO :	1-TESOURO
APLICAÇÃO :	1100000-GERAL
CLASSE :	-
NATUREZA DESPESA :	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DA DESPESA :	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO :	16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONTA BANCÁRIA :	-
ITEM:	-

VALOR DESTES EMPENHO	2.892.135,46
EXTENSO	(DOIS MILHOES E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
SALDO EMPENHO	2.557.868,55

HISTÓRICO	1DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.916/2024 CONTRATO 5979/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS, RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSERVIVEIS E PARA FINS DE COLETA DESTES RESIDUOS DE FORMA MANUAL ENCONTRADOS EM AREAS PUBLICAS (PRAÇAS, AREAS VERDES E DE LAZER, PARQUES, BOSQUES E VIAS PUBLICAS) NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, BEM COMO O SEU TRANSPORTE, TRIAGEM, RECICLAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE)MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI. 2025 - R\$ 2.557.868,55 (06 MESES)
-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Operador: **APOHARTEMAM**

ARARAQUARA 02 de Janeiro de 2025

Emissor: **EASGARBOSA**

Emitido em:

30/01/2025 12.48.56

De: Carlos F. - SMA

Para: PGM - Gabinete do Procurador Geral do Município - A/C Jose M.

Data: 05/02/2025 às 14:58:47

Setores (CC):

PGM, SFP, SOSP

Solicito a V.Sa. a análise técnica jurídica referente ao contrato firmado com a empresa **COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DOS EGRESSOS PRISIONAIS DE ARARAQUARA SOL NASCENTE.**

No aguardo do parecer técnico jurídico, ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

—

Carlos Alberto Ferreira

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proc. Administrativo 13- 62.779/2024

De: Jose M. - PGM

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 05/02/2025 às 16:48:45

À Dra [Rita de Cassia Zakaib Ferreira da Silva - PGM-SUB-ADM](#) para análise e parecer, com remissão às manifestações já exaradas no processo 53.916/2024. Att.

—
José Eduardo Melhen
Procurador Geral

Proc. Administrativo 14- 62.779/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 05/02/2025 às 17:26:14

Prezado Sr. Secretário [Carlos Alberto Ferreira - SMAS](#)

Para a completa e correta análise jurídica é necessário que o setor sollicitante informe qual a dúvida jurídica, ou seja, em que ponto pretende a manifestação desta assessoria jurídica.

Assim, é necessário informar qual ponto do contrato causa dúvida ao gestor e acerca do qual esta assessoria deve se manifestar.

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Proc. Administrativo (Nota interna 08/02/2025 07:04) 62.779/2024

De: Carlos F. - SMA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 08/02/2025 às 07:04:42**Setores envolvidos:**PGM, SFP, SMA, SOSP, SMA-SSDCA-DRFU-UGAVCP, PGM-SUB-ADM, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSLCC-DLIC,
SMA-SSDCA-DRFU-UGAVCP-SUMZAV**Contrato nº 5979-2024 e Termo de Ciência**

Prezada Procuradora, a solicitação encaminhada para a área jurídica, é para a análise deste tipo de contrato em que se dispensa licitação, pois trata-se de uma pessoa jurídica no formato de cooperativa.

Este tipo de modalidade de contrato tem suas peculiaridades, as quais não tenho conhecimento e nem formação jurídica para analisar.

Trata-se de término do contrato entre as partes e a secretaria de finanças esta cobrando da secretaria de meio ambiente um parecer favorável ou não sobre esta renovação.

Portanto reforço que necessito do parecer jurídico para que possa manifestar junto a secretaria de finanças.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ferreira

Secretário de Meio Ambiente.

—
Carlos Alberto Ferreira

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 343B-8BBF-4945-6985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO FERREIRA (CPF 050.XXX.XXX-80) em 08/02/2025 07:04:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/343B-8BBF-4945-6985>

Proc. Administrativo 15- 62.779/2024

De: Carlos F. - SMA

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 08/02/2025 às 07:07:20

Para Vosso conhecimento e parecer.

Proc. Administrativo 16- 62.779/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 10/02/2025 às 16:25:58

Prezado Sr. Secretário [Carlos Alberto Ferreira - SMA](#)

A análise solicitada na Nota Interna de 08/02/2025 07:04 consta do despacho 52 do Processo Administrativo [Proc. Administrativo 53.916/2024 - Autorização para requisitar contratação](#)

—

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

De: Daniela M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 09:55:44

Prezado [Edson Santos da Silva - SFP-SSLCC](#)

Segue para conhecimento.

—
Atenciosamente,

Daniela de Fatima Petronio Mariano
Chefe de Seção

Matrícula 17343-6

Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Contratos

(16) 3301-5095

(16) 99774-2444

Proc. Administrativo 51- 53.916/2024

De: Carlos F. - SMA

Para: PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

Data: 08/02/2025 às 07:12:05

Solicitação encaminhada pelo [Proc. Administrativo 62.779/2024](#) conforme acima indicado

—

Carlos Alberto Ferreira

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

De: Alberto M. - SFP-SSLCC-DCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 09:44:12

Cadastrado empenho na AUDESP.

—

Alberto Henrique Mello
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 52- 53.916/2024

De: Rita S. - PGM-SUB-ADM

Para: SMA - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente

Data: 10/02/2025 às 16:23:10

Setores envolvidos:

PGM, SFP, SMA, SOSP, SDE, SFP-SSPO, SMA-SSDCA-DRFU-UGAVCP, SDE-SSTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSLCC-DLIC, SFP-SSPO-DPE, SFP-SSPO-DECO, SME-SSGE-DGOFCC-UNFE

Autorização para requisitar contratação

Prezado Sr. Secretário [Carlos Alberto Ferreira - SMA](#)

Primeiramente, é de rigor orientar que as manifestações em processos, especialmente os de contratação pública, **não** sejam lançados na forma de nota interna, visto que não permitem a visualização pelos órgãos externos de controle e, especialmente, quando se referirem aos atos de autorização e consentimento da autoridade competente.

Assim, considerando o requerido na Nota interna de 08/02/2025 07:04 do Processo Administrativo nº 62.779/2024, cumpre indicar que a análise solicitada consta dos despachos 21, 22 e 26.

Quanto à prorrogação, a análise compete a secretaria solicitante da contratação, considerando os requisitos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial:

1. disponibilidade de créditos orçamentários;
2. previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
3. previsão de prorrogação no edital e no contrato;
4. atual pesquisa de mercado que comprove que os preços e as condições estão dentro do valor do mercado, com ateste da autoridade competente nesse sentido.

Nesse ponto, cumpre indicar que quando da contratação, esta assessoria jurídica ressaltou que a forma da medição e pagamento propostos pela Secretaria não encontrava amparo na jurisprudência das C. Cortes de Contas e em contratações semelhantes, havendo justificativa da Secretaria no despacho 28 pela manutenção da referida forma de medição e pagamento dos serviços.

Assim, a decisão quanto a prorrogação ou não da vigência contratual, além dos requisitos acima, depende da decisão da autoridade solicitante, Sr. Secretário do Meio Ambiente, em análise de conveniência e oportunidade, quanto à manutenção ou não do serviço, ateste de boa execução sem cometimento de qualquer infração contratual pela contratada e da vantajosidade e economicidade, mediante apuração dos valores praticados.

Era o que cumpria informar.

—
Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Assinado por 1 pessoa: RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C89D-7330-7256-BC0F> e informe o código C89D-7330-7256-BC0F

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

Assinado por 1 pessoa: RITA DE CASSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C89D-7330-7256-BC0F> e informe o código C89D-7330-7256-BC0F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C89D-7330-7256-BC0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITA DE CASSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA (CPF 286.XXX.XXX-51) em 10/02/2025 16:23:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C89D-7330-7256-BC0F>

Proc. Administrativo 53- 53.916/2024

De: Carlos F. - SMA

Para: SFP - Gabinete do Secretario da Fazenda e Planejamento - A/C Roberto P.

Data: 20/02/2025 às 06:32:09

Setores (CC):

SGOV, SFP, SOSP

Setores envolvidos:

PGM, SGOV, SFP, SMA, SOSP, SDE, SFP-SSPO, SMA-SSDCA-DRFU-UGAVCP, SDE-SSTECS, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DCONT, SFP-SSLCC-DLIC, SFP-SSPO-DPE, SFP-SSPO-DECO, SME-SSGE-DGOFCC-UNFE

Autorização para requisitar contratação

Assunto: Licitação – Dispensa Objeto: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS TAIS COMO: MATÉRIAS RECICLÁVEIS, LIXO, MOVEIS, INSERVÍVEIS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHADAS, E TODO MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZAS E PODAS EM IMÓVEIS, TERRENOS E PRAÇAS PÚBLICAS, CUJO ACÚMULO COLOQUE EM RISCO A SALUBRIDADE PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRIAGEM, PREPARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADOS.

Venho por meio deste, encaminhar a V.Sa. a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente a renovação de contrato ora em pauta.

Após, análise do contrato em vigência e considerando todos os pareceres jurídicos e técnicos, temos a observar:

Conforme constatado no processo administrativo 53.916/2024 no despacho 18, despacho 21, despacho 22 e despacho 26 onde fazem análises e questionamentos quanto à forma de medição dos serviços executados pela Cooperativa;

Conforme diz no objeto do contrato: contrato de empresa especializada para execução dos serviços continuados de limpeza, através da coleta manual de resíduos, observa-se que os serviços que vêm sendo prestados pela Cooperativa Sol Nascente, atualmente, não cumprem as exigências do objeto do contrato para dispensa de licitação, prevista em leis federais, conflitando com o objeto do contrato.

Diante das observações apresentadas, sugerimos que o presente processo tenha a celeridade para substituir o atual contrato, diante dos apontamentos jurídicos e técnicos.

Era o que tínhamos a apresentar.

Atenciosamente,
Carlos Alberto Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/104C-54AA-4617-8F88> e informe o código 104C-54AA-4617-8F88





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 104C-54AA-4617-8F88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO FERREIRA (CPF 050.XXX.XXX-80) em 20/02/2025 06:32:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/104C-54AA-4617-8F88>